



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – PPGDH  
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ADRIANO DE FREITAS ALVES

**DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA:**  
Um Estudo da Formação do Policial Militar em Pernambuco

Recife  
2024

ADRIANO DE FREITAS ALVES

**DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA:**

Um Estudo da Formação do Policial Militar em Pernambuco

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Título de Mestre em Direitos Humanos. Área de Concentração: Direitos Humanos e Sociedade. Linha de pesquisa: Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Aline Daiane Nunes Mascarenhas

Recife

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Alves, Adriano de Freitas .

Direitos humanos e segurança pública: um estudo da formação do policial militar em Pernambuco / Adriano de Freitas Alves. - Recife, 2024.  
168 p. : il., tab.

Orientador(a): Aline Daiane Nunes Mascarenhas  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, 2024.  
Inclui referências, apêndices, anexos.

1. Direitos Humanos. 2. Segurança Pública. 3. Violência. 4. Formação Policial . I. Mascarenhas, Aline Daiane Nunes . (Orientação). II. Título.

340 CDD (22.ed.)

ADRIANO DE FREITAS ALVES

**DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA:**

Um Estudo da Formação do Policial Militar em Pernambuco

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Título de Mestre em Direitos Humanos. Área de Concentração: Direitos Humanos e Sociedade. Linha de pesquisa: Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz.

Aprovado em: 30/07/2024.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Professora Doutora Aline Daiane Nunes Mascarenhas (Orientadora)  
Universidade Federal da Bahia

---

Professora Doutora Angela Maria Monteiro da Motta Pires (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Professor Doutor Ricardo Barbosa de Lima (Examinador Externo)  
Universidade Federal de Goiás

*Dedico este trabalho ao meu querido e amado pai (**in memoriam**), que tanto fez por mim em minha vida acadêmica para que eu me tornasse um cidadão de bem, sempre me incentivando nos meus estudos e na minha formação. Obrigado paiinho, eu te amo para sempre.*

## AGRADECIMENTOS

Por confiar que Ele tudo pode e estando sempre ao meu lado, na minha vida, agradeço primeiramente, a Deus, que, dentro do possível de minhas vontades prevalecendo a dele, jamais me abandonou. **MUITO OBRIGADO, DEUS!** Segundamente, agradeço à minha orientadora, a professora Dra. Aline por ter acreditado em mim e estar ao meu lado todas as vezes em que eu precisei. Estava nos planos de Deus que nos encontrássemos em algumas circunstâncias da vida, quando decidi pagar mais uma disciplina, por meio da qual conheci Aline, que me esticou as mãos, escutou as minhas angústias e sem vaidades foi uma pessoa ímpar na minha vida. **MUITO OBRIGADO, PROFESSORA!**

Não poderia deixar de mencionar o professor Dr. José Marcos que, também nas mesmas circunstâncias da professora Aline, tive o prazer em conhecê-lo, ganhando um amigo. **MUITO OBRIGADO, PROFESSOR!** Igualmente, o Professor Elton Bruno, que me proporcionou a oportunidade prazerosa de ser aluno especial junto com o professor Aristeu, o qual sempre me ajudou nos momentos em que eu mais precisei e ele sabe disso. **MUITO OBRIGADO, PROFESSOR!**

Aos professores avaliadores, aos quais externo a minha gratidão: à professora Dra. Ângela Monteiro e ao professor Dr. Ricardo Barbosa, por terem me ajudado tanto na qualificação. Eu anotei tudo o que os senhores pontuaram, de modo que, em conversa com a professora Aline, priorizamos quase 100 por cento, 99,9% dos seus apontamentos. **MUITO OBRIGADO, PROFESSORES!**

Aos colegas de turma do PPGDH 2022 por sempre serem para mim muito solícitos e terem contribuído com suas histórias de vida e ensinamentos em conversas sobre nossos temas de pesquisa, durante as quais alguns me deram valiosas dicas. **OBRIGADO, PESSOAL!**

Aos queridos Ênio e Karla, os quais, na medida do possível, sempre estiveram próximos de mim esclarecendo questões burocráticas, de maneira geral. **MUITO OBRIGADO!**

E, por último, e não menos importante, à minha família, meu companheiro e amigo Jurandir, meu amigo Christian, minha irmã Michelle, meu sobrinho Rafael, da área de Pedagogia, que me ajudaram bastante com o projeto de seleção. **MUITO OBRIGADO!**

## RESUMO

A pesquisa **justifica-se** pelos altos índices de mortes em intervenções policiais de pessoas negras e transgêneros vivendo em favelas ou bairros pobres do nosso país. O Estado Democrático de Direito acaba falhando por não conseguir criar políticas públicas que ofereçam mais dignidade a populações vulneráveis, combatendo direitos violados, corroborando políticas de segregação e reproduzindo as mais diversas modalidades de racismo, homofobia, transfobia e misoginia. Nosso **objeto de estudo** é investigar a formação dos policiais militares e a relação com a redução da violência, tendo, como **sujeitos**, policiais militares formados pela Academia Policial Militar no Município do Paudalho-PE (APMP), e no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no Recife-PE. O **objetivo geral** desta pesquisa consiste em: analisar a formação dos policiais militares do Estado de Pernambuco. Os **objetivos específicos**: se eleger: a) analisar as matrizes curriculares referentes aos conteúdos em Direitos Humanos; b) compreender as concepções dos policiais militares sobre os Direitos Humanos, e c) Levantar informações para mapear a realidade da violência policial em Pernambuco. Nosso **problema**: como a inclusão de disciplinas sobre os Direitos Humanos no Curso de Formação de policiais Militares de Pernambuco contribuem para a redução das violências cometidas por estes policiais durante o desempenho de suas funções? Consultaram-se os seguintes **referenciais**: Accioly (2020), Adorno (2019), Almeida (2018), Bittar (2019), Benevides (2021), Bretas (2020), Mbembe *et al* (2018). O **caminho metodológico** consiste em uma abordagem qualitativa, subsidiada por uma revisão bibliográfica e uma análise documental dos seguintes documentos: as malhas curriculares dos cursos de formação de oficiais e soldados no ano de 2018, analisadas e comparadas aos conteúdos relacionados a atividade policial e Direitos Humanos (DH). Análise fundamentada em Minayo (2015), Creswel (2014), Cellard (2014), Marconi; Lakatos (2018), somada à técnica de grupos focais, conforme esclarecem Santibanez; Lima (2021) e Gatti (2016), juntamente com entrevistas semiestruturadas, conduzidas por perguntas *on-line* e presenciais aplicadas aos policiais militares entrevistados, totalizando 18 que entraram na corporação no último concurso expirado em 2022, divididos em: 6 militares no Recife e Região metropolitana, 6 em Caruaru, no agreste, e 6 em Petrolina, no sertão de Pernambuco. Os dados foram examinados a partir da **análise de conteúdo** de Bardin (1977). No curso de formação foram identificadas cargas horárias em disciplinas

relacionadas aos DH, satisfatórias em parte, pois precisam ser aumentadas para contemplarem a prática. **Os resultados** revelaram que a formação policial atinente aos Direitos Humanos, observadas nas malhas, precisa ter vivências práticas durante a formação. Os cursos de capacitação são muito incipientes e pouco procurados. No Curso foram observadas divergências do que é vivido na prática e na teoria atinente à atividade policial no tocante aos DH. Alguns professores repassam o conteúdo sem debates sobre os DH e nem todos atendem às expectativas dos alunos. Os entrevistados se reconhecem como instrumento do Estado permanentemente, e vão além de suas atividades laborais devido à falta de Segurança Pública no país. Entendem que eles são aqueles que têm o dever de garantir os direitos fundamentais, dentre os quais, o da segurança 24 horas por dia.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Violência. Segurança Pública. Formação Policial.

## ABSTRACT

courses in 2018, analyzed and compared to the content related to police activity and Human Rights (HR). Analysis based on Minayo (2015), Creswel (2014), Cellard (2014), Marconi; Lakatos (2018), added to the focus group technique, as clarified by Santibanez; Lima (2021) and Gatti (2016), along with semi-structured interviews, conducted by online and face-to-face questions applied to the military police. The research is justified by the high rates of deaths in police interventions of black and transgender people living in slums or poor neighborhoods in our country. The Democratic Rule of Law ends up failing to create public policies that offer more dignity to vulnerable populations, combating violated rights, corroborating segregation policies and reproducing the most diverse forms of racism, homophobia, transphobia and misogyny. Our object of study is to investigate the training of military police officers and the relationship with the reduction of violence, using as subjects military police officers trained at the Military Police Academy in the Municipality of Paudalho-PE (APMP), and at the Centre for the Training and Improvement of Police Officers (CFAP), in Recife-PE. The general objective of this research is to analyze the training of military police officers in the state of Pernambuco. The specific objectives were a) to analyze the curricular matrices relating to human rights content; b) to understand military police officers' conceptions of human rights, and c) to gather information to map the reality of police violence in Pernambuco. Our problem: how does the inclusion of subjects on human rights in the training course for military police officers in Pernambuco contribute to reducing the violence committed by these officers during the performance of their duties? The following references were consulted: Accioly (2020), Adorno (2019), Almeida (2018), Bittar (2019), Benevides (2021), Bretas (2020), Mbembe et al (2018). The methodological approach consists of a qualitative approach, supported by a bibliographic review and a documentary analysis of the following documents: the curricula of the officer and soldier training officers interviewed, totaling 18 who entered the corporation in the last competition expired in 2022, divided into: 6 military personnel in Recife and the metropolitan region, 6 in Caruaru, in the agreste region, and 6 in Petrolina, in the sertão region of Pernambuco. The data was analyzed using Bardin's (1977) content analysis. In the training course, workloads were identified in subjects related to HR, which were satisfactory in part, as they need to be increased to include practice. The results revealed that police training in human rights, as observed in the

meshes, needs to have practical experiences during training. Training courses are very incipient, and little sought after. In the course, there were differences between what is experienced in practice and in the theory of police activity in relation to human rights. Some teachers pass on the content without discussing HR and not all of them meet the students' expectations. The interviewees recognize themselves as an instrument of the state, permanently, and in doing so they go beyond their work activities due to the lack of public security in the country. They understand that they are the ones who have a duty to guarantee fundamental rights, including 24-hour security.

**Keywords:** Human Rights; Violence; Public Security; Police Training

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Estado do Conhecimento (trabalhos achados) .....	14
Gráfico 1 - Distribuição das Mortes Violentas por Cor/Raça e tipo registrado .....	72
Gráfico 2 - Casos de violência contra homossexuais- Brasil 2020-2021.....	79
Gráfico 3 - Casos de violência física contra trans e travestis - Brasil (2020-2021) ...	80
Gráfico 4 - Tortura Contra Trans e Travestis.....	81
Figura 1 - Análise de Conteúdo de Bardin.....	34
Figura 2 - Eixos ortogonais – Cenários para Segurança Pública no Brasil.....	91
Figura 3 - Eixos articuladores transversais .....	99
Figura 4 - Áreas temáticas.....	100
Figura 5 - Competência e desdobramentos.....	102
Figura 6- Interdisciplinaridade.....	103
Figura 7 - Pronasci.....	104

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição dos entrevistados por quantidade e região geográfica.....	33
Tabela 2 - Relação entre questões para as entrevistas e categorias da Pesquisa....	33
Tabela 3 - Suicídio de Policiais.....	52
Tabela 4 - Alterações surgidas nas disciplinas relacionadas à área de Humanidades nos concursos ocorridos em 2010/2012/2015.....	115

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APMP	Academia Policial Militar do Paudalho
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CBMPE	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco
CEP	Comitê de ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CFAP	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CFSd	Curso de Formação de Soldados
CN	Congresso Nacional
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DH	Direitos Humanos
DNEDH	Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EC	Emenda Constitucional
EDH	Educação em Direitos Humanos
EUA	Estados Unidos da América
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
MCNSP	Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública
MJ	Ministério da Justiça
MPUs	Movimentos Populares Urbanos
NEV/USP	Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo
OEA	Organização dos Estados Americanos
PF	Polícia Federal
PL	Projeto de Lei

PMPE	Polícia Militar de Pernambuco
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
PNSP	Plano Nacional de Segurança Pública
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
RENAESP	Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública
RMR	Região Metropolitana do Recife
SAE/PR	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SIAP	Sistema de Informações de Agendas Penais
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>2 METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	24
2.1 Procedimentos Metodológicos.....	25
2.2 Fins e Objetivos da Pesquisa.....	31
2.3 Análise da Pesquisa.....	33
<b>3 DIREITOS HUMANOS</b> .....	36
3.1 Direitos Humanos Formação Histórica.....	36
3.2 A luta constante pelos DH: qual o cenário?.....	42
3.3 PNDH-3 – Eixo IV e V. Decreto 7.037/09.....	49
3.3.1 Eixo-IV Segurança pública, acesso à justiça e combate à violência.....	50
3.3.2 Eixo-V Educação e Cultura em Direitos Humanos.....	56
3.4 Educação em Direitos Humanos e seu papel transformador na formação do conhecimento, dos Valores e comportamentos dos seres humanos.....	58
<b>4 VIOLÊNCIA POLICIAL: Um comportamento antissocial</b> .....	66
4.1 Racismo.....	71
4.2 Homofobia e Transfobia: cenário de violência.....	77
<b>5 SEGURANÇA PÚBLICA E A FORMAÇÃO DOS POLICIAIS</b> .....	85
5.1 A Polícia Militar no Brasil .....	95
5.2 A Polícia Militar em Pernambuco.....	96
5.3 A Matriz Curricular Nacional e o Pronasci como importantes ferramentas para a Formação dos Profissionais de Segurança Pública No Brasil.....	98
<b>6 ANÁLISES DOS DADOS</b> .....	106
6.1 Malha Curricular dos Cursos de Formação de Oficiais e Soldados da PM/PE..	106
6.2 Cursos de Capacitação de policiais na área de Direitos Humanos .....	116
6.3 Análise dos dados coletados nas entrevistas.....	119
6.4 Impressão dos alunos sobre as aulas ministradas envolvendo a Educação em Direitos Humanos no Curso de Formação da PM/PE em 2018.....	136
<b>7 CONSIDERAÇÕES</b> .....	139
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	143
<b>APÊNDICES</b> .....	149
<b>ANEXOS</b> .....	152

## 1. INTRODUÇÃO

O título da pesquisa a ser abordado na dissertação está relacionado aos Direitos Humanos, Segurança Pública, Violências e a Formação do Policial Militar em Pernambuco. O trabalho está inserido na Linha 1, intitulada de Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz, do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da UFPE.

Quanto ao estado de conhecimento, fizemos uma breve investigação da produção acadêmica acerca do tema nas plataformas *Scientific Eletronic Library Online* (SciELO) e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD-anexo), observamos como resultados que a temática sobre a formação do policial militar e os Direitos Humanos foi muito pouco explorada.

Os descritores utilizados nas plataformas foram: Direitos Humanos, Segurança Pública e Formação Policial Militar. Após consulta, somente 36 dissertações e, ou, teses, foram encontradas em todo o Brasil entre 2004 e 2024. Destas, 30 em programas de mestrado, e 6 teses em programa de doutorado, cabendo, portanto, mais pesquisas que explorem o tema, investigando os cursos de Formação de Policiais para que se tenham cursos que tragam os DH em uma formação humanizada para esses sujeitos.

Quadro 1: Estado do Conhecimento (trabalhos achados):

1.Direitos Humanos e cidadania em foco: percepções sobre a formação do policial militar da Paraíba.	Programa de Pós-graduação em Serviço Social. UFPB- João Pessoa, 2005. Dissertação. Autor: Francisco de Assis Toscano de Brito
2.Direitos Humanos e Segurança Pública: prioridades conflitantes	PPGD-PUC-São Paulo, 2015. Tese. Autor: Marco Antônio Marques da Silva
3.Segurança pública e Direitos Humanos: olhar policial e construção de políticas públicas em Porto Alegre – RS	Programa de Pós-graduação em Segurança Cidadã-UFRS – Porto Alegre, 2020. Dissertação Autora: Lorencinda Ferreira Abraão

Fonte: Elaboração da tabela feita pelo autor (2024).

No primeiro tema acima trazido, os achados se deram através da importância em se ter disciplinas relacionadas aos Direitos Humanos na formação daqueles policiais para que eles percebessem e respeitassem às diferenças, onde não se

admita mais a figura de um policial totalmente militarizado. Que observem que como cidadãos, tem direitos e devem respeitá-los, almejando que um outro perfil de profissionais da Segurança Pública seja formado e que Direitos Humanos não continuem sendo violados. As dificuldades encontradas por eles foram a realidade vivida em seus cotidianos, faltando recursos para que exercessem bem seu trabalho cotidiano além do enfoque na mudança de alguns paradigmas.

No segundo, a tese concentrou-se em um policiamento ostensivo, preventivo, especializado e comunitário. Os achados que foram analisados estavam relacionados ao Estado contestar que Direitos Humanos e Segurança Pública são prioridades conflitantes. Que a polícia respeite as normas as quais estão subordinados, e que o binômio Segurança Pública x Direitos Humanos seja viável.

No terceiro, a Segurança Pública e os Direitos Humanos estiveram relacionados com a promoção na elaboração de Políticas Públicas. Com isso, espera-se um planejamento centrado em um resgate de credibilidade da polícia perante a sociedade. Através dos dados coletados a partir de práticas e vivências, a necessidade de políticas públicas em planejar a atividade policial com o estabelecimento de um cenário de metas que incluam todos os fatores se faz necessário. As dificuldades analisadas foi garantir o respeito aos Direitos Humanos.

Portanto, ao analisarmos os trabalhos acima elencados, é fato que nosso recorte, ao trazermos nossa problemática relacionada ao aumento de carga horária nos cursos de formação de policiais com o acréscimo de aulas práticas, não foram sugeridos em outros trabalhos. Outro aspecto trazido em nossa dissertação e não contemplado em outras pesquisas, foram os militares afirmarem que se veem como instrumento do Estado e não como sujeitos de direitos.

Portanto, dialogamos com temas relacionados aos Direitos Humanos (DH), Violência, Segurança Pública, Educação em Direitos Humanos, racismo, transfobia, LGBTfobia, entre outros. Diante disso, a Educação em Direitos Humanos e Segurança Pública é um tema relevante na sociedade contemporânea, especialmente, devido às constantes violações aos Direitos Humanos (DH) que se agravaram nos últimos anos no Brasil, no governo Bolsonaro (2019-2022), a partir de uma agenda que descaracterizava as pautas defendidas no campo dos DH.

A garantia dos direitos fundamentais e a segurança dos cidadãos são responsabilidades essenciais do Estado. Ademais, é papel dos órgãos de Segurança

Pública, como a Polícia Militar, dentre outras forças, agirem em consonância com os princípios e valores que regem nossa atual Constituição republicana e o Estado Democrático de Direito.

Os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) - Atlas da Violência (2020), violência por raça, revelam que os assassinatos de negros crescem 11,5% em 10 anos no Brasil, enquanto os de brancos, indígenas e amarelos foi o inverso com queda de 12,9%. O Brasil registrou, em 2022, 47.508 mortes violentas intencionais (MVI), como aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado e produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com uma taxa de 23,4 casos a cada 100 mil habitantes, uma queda de 2,4% em relação a 2021 (Bond, 2020).<sup>1</sup>

O relatório também chama a atenção para a preponderância de jovens entre as vítimas de homicídios ocorridos em 2018. Ao todo, 30.873 jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos foram mortos, quantidade que equivale a 53,3% dos registros de vitimados e invisibilizados por nossa sociedade que necessitam urgentemente de medidas de combate à violência policial contra esses jovens dando transparência e visibilidade ao investigado. Fatos trágicos como esse geram a necessidade urgente de diálogo com assuntos que tragam na sua essência políticas públicas que combatam as ações policiais violentas, conforme apontou a pesquisa da Rede de Observatórios da Segurança 2020.

Segundo os dados explicitados, foram 3.290 mortes em operações policiais em 2021 na Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo. Dessas mortes, 2.154 vítimas (65%) eram negras. Para conhecimento desse fato, utilizamos como referência o critério do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), consoante reportagem de Letycia Blond (2020)<sup>2</sup>.

A problemática evidenciada nos alerta sobre a existência de um Estado que diferencia pretos e brancos, ricos e pobres, homens e mulheres, heterossexuais e homossexuais marcados para serem violentados em decorrência da situação de moradia em lugares de vulnerabilidade. Ou, ademais, outorgados a terem privilégios

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-08/atlas-da-violencia-assassinatos-de-negros-crescem-115-em-10-anos#>. Acesso em: 12 de abr. de 2023.

<sup>2</sup>Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-08/atlas-da-violencia-assassinatos-de-negros-crescem-115-em-10-anos#>. Acesso: 2 de abr. de 2023.

por estarem inseridos em bairros de classe média, retratando a distância da justiça social.

De igual forma, outro grupo que constantemente vira alvo da violência policial, no caso específico, a violência à diversidade. Essa população foi recentemente catalogada em pesquisa inédita do IBGE, sendo que 2,9 milhões de adultos se declararam homossexuais ou bissexuais em 2019.

Entre os grupos de idade, os jovens de 18 a 29 anos (4,8%) tiveram maior percentual de pessoas que se declararam homossexuais e bissexuais. Outro dado interessante (Barros, 2022) foi o maior grupo que não sabia sua orientação sexual (2,1%), ou não quis responder (3,2%)<sup>3</sup>. Além disso, em relatório divulgado pela ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais, o Brasil continua sendo campeão de desrespeito e violência com pessoas trans. Pelo décimo quarto ano seguido, somos o país que mais mata transgêneros no mundo.

Em 2023, houve 155 mortes de pessoas trans no Brasil, sendo 145 casos de assassinatos e dez que cometeram suicídio após sofrer violências ou devido à invisibilidade trans. O número de assassinatos aumentou 10,7%, em relação a 2022, quando houve 131 casos. Conforme a Agência Brasil, em 2023, 3.181 brasileiras registraram queixas de violências sofridas, o que representa um aumento de 22% em relação ao ano anterior. Também, em 2023, foram registrados 586 feminicídios, o que significa que a cada 15 horas houve um assassinato motivado por razões de gênero, menosprezo ou discriminação contra mulheres (Almeida, 2024)<sup>4</sup>.

Os dados apresentados não possuem a intenção de desacreditar os órgãos de Segurança Pública no país, mas problematizar o fenômeno da violência como um elemento que está intrínseco em nossa sociedade e que acaba resultando em mortes violentas, sendo que, infelizmente, muitas delas são cometidas por policiais em serviço (Régia, 2023; Tokarnia, 2024)<sup>5,6</sup>. Esses agentes que cometem atos de violência não são maioria, pois, existem profissionais nessas corporações que respeitam o ser humano, independentemente de sua cor, religião, classe social ou

---

<sup>3</sup>Disponível:<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/33785-em-pesquisa-inedita-do-ibge-2-9-milhoes-de-adultos-se-declararam-homossexuais-ou-bissexuais-em-2019>. Acesso em 2 abr. de 2023.

<sup>4</sup>Disponível:<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-01/brasil-registrou-145-assassinatos-de-pessoas-trans-no-ano-passado>. Acesso: 15 de maio de maio. de 2024.

<sup>5</sup>Disponível em :<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2023-11/relatorio-mostra-dados-sobre-violencia-policial-contranegros>. Acesso: 5 de mar. de 2024

<sup>6</sup>Disponível: <https://www.brasildefato.com.br/2024/05/16/policiais-estao-pouco-preparados-para-lidar-com-lgbtfobia-diz-estudo>. Acesso: 15 de maio de 2024.

orientação sexual e de gênero, seguindo as orientações e atribuições outorgadas a cada um dentro de suas competências e de seus limites.

Transgêneros vivenciam uma rotina marcada por abordagem policial truculenta, perigos iminentes de bala perdida, com a difícil tarefa de passarem despercebidos pelos estigmas da sociedade. A juventude negra e LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexos, Assexuadas, Pansexuais, não binárias e outras identidades de gênero e orientações sexuais) que moram nos bairros periféricos sofrem muito preconceito. Especificamente, por estarem carregando estereótipos que são negativados, por conta de uma sociedade preconceituosa, racista, homofóbica e transfóbica.

O encontro com o tema desta pesquisa decorre da minha atuação profissional no campo da docência e no campo do Direito. Ao longo do exercício profissional na docência, pude atuar no ensino fundamental, médio e técnico. Em nosso dia a dia, tanto no ambiente escolar como no jurídico, percebemos inquietações por parte de alguns alunos em conversas em sala de aula em que narram as suas experiências diárias e os desafios que enfrentam no quesito da Segurança Pública por sofrerem cotidianamente abusos de autoridade policial.

A realidade em trabalhar nas escolas situadas em bairros nobres é totalmente distinta das escolas estaduais de periferias, devido à violência e aos problemas que causam impacto na rotina dessas instituições por conta de disputas de territórios entre traficantes e gangues que comandam o entorno da escola, resultando muitas vezes no fechamento desses espaços com a suspensão das atividades educacionais tornando a aprendizagem comprometida. Por ser docente e advogado, constantemente sou procurado por esses alunos e familiares, em razão de ameaças e abusos cometidos por Policiais Militares, por diferentes tipos de violências como: físicas, morais e psicológicas, levando até a morte.

As ações violentas cometidas por policiais em serviço, muitas vezes, ocorrem desnecessariamente, apenas porque os abordados são negros, gays, transsexuais ou travestis que quando parados em blitz são abordados com armas apontadas para suas cabeças os deixando completamente à mercê da sorte. Esses abusos que partem de Agentes de Segurança Pública nomeados pelo Estado, e que violam Direitos Humanos e vão de encontro ao que realmente preconiza a nossa Constituição Federal vigente, não devem ser invisibilizados ou ocultados. São pessoas empossadas de direitos e deveres e que contribuem economicamente com o Estado.

É entender até que ponto a formação dos policiais militares de Pernambuco, dialogando com os Direitos Humanos, pode atenuar violências praticadas no exercício de sua função?

Como suposto teórico (hipótese) se infere que a formação de policiais militares a luz dos Direitos Humanos contribui para atenuar a violência deles junto à população

Como hipótese temos que a formação de policiais militares a luz dos Direitos Humanos contribui para atenuar a violência deles junto à população.

É oportuno ressaltar que, primeiramente, os valores inerentes aos policiais militares, quando relacionados à sua profissão e fardados representando o Estado não são os mesmos valores quando na posição de sujeitos de direito e sem fardas.

Por conseguinte, o ensinado e aprendido por eles em seus cursos de formação policial, teoricamente, é relacionado ao conteúdo em Direitos Humanos, mas, numa perspectiva crítica, carecem de mais ajustes para torná-los aceitáveis nas formações desses agentes. Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos (EDH) desempenha um papel fundamental, capacitando os profissionais para lidarem com as mais variadas situações de forma justa, imparcial e observando sempre os princípios fundamentais dos Direitos Humanos.

A Polícia Militar é uma instituição que tem como principal função a preservação da ordem pública e a segurança dos cidadãos conforme artigo 144, V, da CF/88. No entanto, é fundamental que essa atuação ocorra de forma respeitosa, dentro dos limites da legalidade e com plena consideração pelos direitos humanos já que estão enfatizados no artigo 144 da nossa Carta Magna como citado preteritamente e presentes nos cursos de habilitação, formação e capacitação de policiais.

A Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) surgiu através do Decreto Imperial, datado de 11 de junho de 1825, firmado pelo Imperador D. Pedro I, que criou, na então Província de Pernambuco, um corpo de Polícia. Este convindo para a tranquilidade e segurança pública da cidade do Recife (o Decreto está exposto no Salão de Honra do Quartel do Comando Geral). Além disso, o referido Corpo de Polícia surgiu em decorrência da Confederação do Equador, movimento republicano revolucionário ocorrido em Pernambuco em 1824, e sufocado pelo Brigadeiro Lima e Silva, que atingiu as Províncias da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, cujos revolucionários foram derrotados e vários executados, entre eles, o pernambucano Frei Caneca.

Os estados são responsáveis pela formação inicial e continuada de seus agentes, estruturando suas malhas curriculares a partir de orientações nacionais, emitidas pela Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais de Área de Segurança Pública - Ministério da Justiça e Segurança Pública. Dessa maneira, devem desempenhar um papel formativo, junto aos seus discentes, de maneira a defender a democracia, o respeito e a dignidade humana e a formação de um profissional mais preparado e consciente do verdadeiro papel institucional, alicerçado em um fortalecimento basilar aportado na Educação em Direitos Humanos.

A formação de um currículo com temas sobre o combate ao racismo, homofobia, misoginia e qualquer forma de discriminação é essencial, coerente e harmonioso com a sociedade, respeitando os direitos dos cidadãos e contribuindo para a promoção de uma Segurança Pública eficiente e humanizada. Além de professores e gestores preparados qualificados convergindo para uma formação que seja transformadora e que reflitam questões simples como qual a compreensão dos policiais militares em relação aos Direitos Humanos?

Diante do exposto, o objetivo geral proposto neste trabalho será: Analisar a Formação dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco.

Como objetivos específicos se elegeu: a) analisar as matrizes curriculares referentes aos conteúdos em Direitos Humanos; b) compreender as concepções dos policiais militares sobre os Direitos Humanos, e c) Levantar informações para mapear a realidade da violência policial em Pernambuco.

O objeto da pesquisa está voltado para a formação de policiais militares em Pernambuco em sentido amplo, pelo que se discutirá, além dos conteúdos em Direitos Humanos ensinados nos Cursos de Formação de Policiais soldados e oficiais, suas malhas curriculares, refletindo sobre os direitos humanos de maneira bem pontual em uma disciplina no curso de formação. Tal problemática vem sendo discutida a partir de um Projeto de Lei nº 5.245/2020 que trata da capacitação dos agentes de segurança pública e privada.

A ideia central é contribuir para a prevenção e a construção de uma nova concepção da atuação policial para que haja a construção de um novo paradigma do que realmente se entende por uma formação planejada e a integração dos profissionais e a sociedade. A conscientização sobre os Direitos Humanos é fundamental para que possamos construir uma sociedade mais justa, igualitária e segura.

Partindo dessa premissa de vivermos em uma sociedade melhor, respeitando o próximo e tendo empatia, é que se luta por um mundo mais justo, com a observância de uma formação mais humanizadora. Aqui não se defende o “coitadinho”, mas, sim, o direito inerente à sua condição humana como uma pessoa que apesar de ter violado um bem jurídico é detentor de direitos. Destarte, uma má formação policial aponta para um caminho da subalternização, dominação, invisibilização de pessoas pretas, pardas, LGBTs periféricas e o sofrimento humano referendado pelo Estado.

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é essencial para garantir uma atuação profissional e humanizada dos órgãos de Segurança Pública, como a Polícia Militar, para que racismo e outras formas de discriminação sejam debelados com educação. Essas formações capacitam os profissionais para lidarem com as mais diversas situações, respeitando sempre os direitos fundamentais de todos os cidadãos. Além disso, a disseminação desses princípios para toda a sociedade contribui para a construção de um ambiente mais seguro e justo.

Importante ressaltar que a EDH não se restringe apenas aos órgãos de Segurança Pública, mas também deve ser disseminada em toda a sociedade. Os Direitos Humanos são direitos fundamentais atribuídos não em razão da diferença, mas da igualdade, segundo o Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2023). São direitos fundamentais atribuídos aos indivíduos não pelo que têm de diferente, mas pelo que têm de igual: a condição humana.

Nosso próximo passo, depois do trabalho referenciado, são: justificativas, objetivos, metas, hipóteses e alguns referenciais teóricos.

No que se refere à metodologia, a natureza da pesquisa é qualitativa, conforme explicita Deslauriers (2014): na pesquisa qualitativa, o pesquisador é ao mesmo tempo o sujeito e o objeto de suas pesquisas, no desenvolvimento que é imprevisível e podem aparecer novas informações (de acordo com o objetivo da amostra).

Os procedimentos de coleta de dados foram: análise documental da malha curricular do Curso de Formação de soldados e oficiais da polícia militar de Pernambuco. Entrevistas a partir da técnica de grupos focais, realizada com 18 policiais, divididos em três grupos de 6 no Recife e regiões metropolitanas, 6 no agreste onde elegeram-se as cidades de Caruaru e 6 na cidade de Petrolina no sertão. Os dados coletados passaram pelo crivo da análise de conteúdo aportada em Bardin (1977), a observar as três etapas apontadas pela autora, como a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados obtidos e interpretados.

A presente dissertação encontra-se dividida da seguinte forma: um capítulo para a metodologia; quatro capítulos sobre a discussão teórica e a análise das entrevistas. Por último, as considerações.

No terceiro capítulo, contextualizamos os Direitos Humanos, Formação Histórica, Direitos Humanos – Uma Análise Crítica, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – Eixo IV, a Educação em Direitos Humanos e seu papel transformador na formação do conhecimento, dos Valores e comportamentos dos seres humanos e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Discute-se EDH, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e a relação presente nos currículos dos cursos de formação de policiais militares de Pernambuco, sob a perspectiva da Matriz Curricular Nacional como diretriz principal para o treinamento dos profissionais da área de Segurança Pública (BRASIL, 2014).

No quarto capítulo, tratamos da violência policial estruturada como um comportamento antissocial, Racismo, Homofobia e Transfobia, violências advindas em sua grande maioria das ações policiais contra a população preta, periférica, pobre, LGBTQIAPN+, os jovens representando a maioria dos vitimados. Por derradeiro, baseados no Anuário de Segurança Pública 2023, dados da violência no Brasil com um recorte em Pernambuco/Recife voltado para as mortes violentas intencionais no que concerne à vitimização e letalidade policial, além dos gastos com a Segurança Pública.

No quinto capítulo, discorre-se sobre a Segurança Pública desde a Formação de Policiais no Brasil e em Pernambuco dentro de uma perspectiva histórica e constitucional, a Matriz Curricular Nacional, e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI II).

No sexto capítulo, apresentamos as análises das Malhas Curriculares dos Cursos de Formação de Oficiais e Soldados da PM/PE, Cursos de Capacitação de policiais na área de Direitos Humanos, análise de documentos relacionados ao tema e à Análise dos Dados das Entrevistas realizadas com os Militares. Nesse capítulo, será observada a manutenção da ordem pública, isto é, de conjunto de valores, princípios e de normas que se observam numa sociedade Lessa (2021). A formação desses profissionais e a forma com que esses conhecimentos foram repassados e absolvidos referentes aos Direitos Humanos como ponto principal para uma segurança pública e preocupada, também, com um processo formativo humanizador. Consequentemente, gerando reflexões sobre a cultura de violência que vivemos

diariamente em nosso país, em nosso estado e em nossa cidade sendo o retrato da Segurança Pública no Brasil. Curso de Formação de Oficiais e soldados, o curso de capacitação e, por último, as entrevistas.

Por último as considerações em uma síntese do que foi pesquisado trazendo as respostas às perguntas do problema e das hipóteses formuladas.

Esta pesquisa está registrada no Comitê de Ética da Universidade Federal de Pernambuco (CEP) sob o nº do parecer 6.643.291(anexo) onde foi devidamente aprovada e autorizada, assim como também se obteve anuência do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme carta de anuência anexada a este trabalho, anexado à pesquisa e submetido na plataforma Brasil e as entrevistas, através de solicitações endereçadas àquele comando e respondidas conforme documento anexado a este trabalho, identificando onde estão lotados esses agentes aprovados no último concurso.

Os documentos referentes às autorizações estão disponíveis nos anexos deste trabalho, além do Termo Consentido e Livre de Esclarecimento (TCLE) aprovado pelo Comitê de Ética e apresentado aos componentes do grupo focal, conforme mídia gravada e guardada a amostra pesquisada na introdução do questionário utilizado na pesquisa.

## 2. METODOLOGIA DA PESQUISA

O caminho metodológico observara uma abordagem qualitativa, a qual apontara para um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. “Segundo o pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade, a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares (Minayo, 2002, p. 21)”.

A pesquisa qualitativa é uma metodologia que investiga os aspectos subjetivos de fenômenos sociais e do comportamento humano. Ela se concentra em fenômenos que se manifestam em um contexto específico, levando em conta o tempo, o local e a cultura dos envolvidos.

Diferentemente das abordagens quantitativas, que utilizam equações e estatísticas, a pesquisa qualitativa foca em temas que não podem ser medidos numericamente. Assim, ela analisa símbolos, crenças, valores e as interações entre os membros de um determinado grupo social.

O nosso trabalho buscara entender através de documentos e entrevistas aos policiais militares em Pernambuco, quais suas necessidades para uma formação mais humanizada e menos militarizada, além de outros indicadores que traremos a seguir.

Esse tipo de pesquisa requer uma análise aprofundada do objeto de estudo, levando em consideração o contexto em que estão inseridos e as particularidades da sociedade à qual pertencem.

Frente aos objetivos geral e específicos delineados em nosso estudo, empregamos a técnica exploratória com a finalidade de proporcionar maior familiaridade com o problema, com o intuito de torná-lo mais evidente ou de formular hipóteses.

Os estudos exploratórios têm como objetivo possibilitar ao pesquisador maior familiaridade com o problema de pesquisa e recomenda-se que sejam realizados quando há poucos estudos sobre o tema. A partir desses estudos, o pesquisador busca antecedentes, e maior conhecimento para planejar a sua pesquisa sobre determinada realidade.

A primeira etapa da pesquisa alinha-se à realização de uma análise preliminar para sistematizar as ideias, a saber como planejar etapas de pesquisa e desenvolvimento, organizar a documentação, analisar e desenvolver raciocínios que sirvam de apoio à interpretação final.

Como primeira etapa da pesquisa, temos: os dados relacionados a revisão bibliográfica e documentais; coleta baseada na revisão da literatura.

Como segunda etapa da pesquisa, temos: dados secundários e análise documental, na análise dos dados fizemos uma análise de conteúdo temática.

Como terceira etapa da pesquisa, temos: dados coletados através de entrevistas usando a técnica de grupo focal: Recife/RMR, Agreste e Sertão; análise de conteúdo dividido em 4 categorias: Formação Policial, DH, Violências e Segurança Pública conforme delinea (Bardin, 1977).

A segunda fase compreende a codificação, que envolve a conversão dos dados extraídos do *corpus* em unidades de registro organizadas e numeradas conforme (Bardin, 1977). Um Estudo da Formação do Policial Militar em Pernambuco demonstrará semelhança distinta do texto analisado permitindo, assim, a identificação da presença ou ausência do objeto de estudo em relação aos núcleos dos dados do *corpus*.

A última fase, a fase de categorização, consiste na formação de grupos de categorias e subcategorias para facilitar a compreensão dos dados da pesquisa, conforme explicado por Bardin (1977).

As categorias são grupos, classificados com base nas características compartilhadas pelos elementos presentes que vão guiar o processo de análise, e as categorias escolhidas foram as seguintes: Direitos Humanos, Segurança Pública, Violência e Formação Policial.

## **2.1 Procedimentos Metodológicos**

### **2.1.1 Coleta de dados**

A estratégia utilizada da Pesquisa foram a Análise documental e Revisão bibliográfica, conforme (Lakatos e Marconi, 2001). Nela, a pesquisa documental é a coleta de dados em fontes primárias, como documentos escritos ou não, pertencentes a arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e domicílios e fontes estatísticas.

O documento analisado foram as Malhas 2018/2021 do Curso de Formação de Policiais de Pernambuco. Essa malha curricular foi elaborada com base na Matriz Curricular Nacional pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), vinculada ao Ministério da Justiça. Tornou-se o principal referencial pedagógico

metodológico para orientar as ações formativas das forças de segurança pública, promovendo a integração entre os diferentes aspectos e áreas temáticas, visando o exercício pleno da cidadania. Em seguida entrevistas através de questionário com 24 perguntas que ocorreram entre março e maio de 2024.

A pesquisa bibliográfica, considerada uma fonte de coleta de dados secundária, pode ser definida como: contribuições culturais ou científicas realizadas no passado sobre um determinado assunto, tema ou problema que possa ser estudado (Lakatos e Marconi, 2001; Cervo e Bervian, 2002).

A pesquisa bibliográfica se caracteriza pela análise de materiais já existentes e publicados, especialmente na forma de livros e artigos acadêmicos. Seu principal objetivo é oferecer ao aluno ou investigador a oportunidade de acessar a literatura relacionada a um tema específico, servindo como suporte para a elaboração de trabalhos científicos e para a avaliação de diferentes investigações. De acordo com Gil (2002), toda pesquisa científica requer a investigação da bibliografia relevante para que se possa compreender melhor as discussões em torno do tema abordado, por isso, uma parcela significativa das pesquisas exploratórias é conduzida por meio desse tipo de investigação.

Os documentos citados que ajudaram na análise das malhas curriculares do Curso de Formação dos policiais incluíram desde dados do IPEA (Atlas da Violência 2023), Anuário de Segurança Pública, dados trazidos pela ONU sobre etnia, dentre outros documentos relacionados ao tema como o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP), Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP).

As malhas curriculares dos cursos de formação de soldados e oficiais em Pernambuco, a Constituição Brasileira de 1988, os Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos, o Estatuto da juventude, art. 53 do Estatuto da Igualdade Racial, a lei, o projeto de lei 5245 de 2020, aprovado no Senado Federal em 25 de agosto de 2023, a Resolução nº 68/237 da Organização das Nações Unidas (ONU), conteúdos aprovados para o curso de formação de Agentes de Segurança Pública (SENASP) e doutrinas e artigos relacionados ao tema, conforme apontado abaixo:

Documentos e materiais organizacionais. Memorandos, relatórios, planos, avaliações, cartas, mensagens nos meios de comunicação de massa (comunicados de imprensa, anúncios e outros), fotografias, publicações

internas (boletins, revistas etc.) avisos e outros. (Sampieri; Collado; Lucio, 2013, p. 441).<sup>7</sup>

Citamos dados coletados pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec), Depen-Ministério da Justiça e pela rede de observatórios de segurança e, através do Gabinete de Assessoria Jurídica Organizações Populares (Gajop), os números dos assassinatos de pessoas pretas, pardas, periféricas e LGBTQIAPN+ por intervenções policiais em Pernambuco.

Em seguida, através da observação não participante se contempla a organização de entrevistas semiestruturadas com pelo menos 18 policiais militares entrevistados divididos em grupos da seguinte maneira: 6 policiais lotados no Recife e região metropolitana (Presencial), 6 lotados no agreste na cidade de Caruaru (virtual) e mais 6 lotados na cidade de Petrolina no sertão (virtual), aprovados no último concurso público (2018-2022).

Possivelmente, com a sobredita amostragem onde nossa amostra foram um universo de 18 policiais militares que se formaram no último concurso e que estão nas atividades de rua recentemente. Nesse marco temporal que delimitamos, apresentamos análises mais próximas da realidade. Isso porque eles saíram relativamente recentes do curso de formação e estão atuando com certa prática de execução de suas tarefas e suas rotinas.

Por meio das entrevistas semiestruturadas e comparando o conteúdo dos documentos oficiais com as histórias e lembranças compartilhadas pelos entrevistados, que são policiais militares, com base nessas respostas, podemos efetivamente contribuir para a formulação de políticas públicas que respaldam direitos humanos das minorias.

Em seguida, no campo da pesquisa, trabalhamos o método da indução analítica para a técnica de análise de grupos focais conforme:

A indução analítica está centrada no processo de formulação de teorias explicativas, servindo de modelo flexível para desenvolver análises de observações qualitativas. Não havendo dúvidas de que a indução analítica é um bom recurso para pesquisas que adotaram as entrevistas em profundidade como técnica de pesquisa, acreditamos que seja válido considerar se ela é uma abordagem igualmente eficaz para a análise de

---

<sup>7</sup>SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Mc Graw Hill/Penso, 2013.

corpus produzidos com emprego da técnica de grupos focais. (Santibanez; Lima, 2021).<sup>8</sup>

Os grupos focais trazem como uma amostra aceitável para a pesquisa um intervalo entre 6 e 12 participantes. Na pesquisa, optamos por um total de 18 policiais divididos em três grupos de 6 em três regiões distintas do estado de Pernambuco.

A técnica de se coletar impressões e registros sobre um fenômeno, através do contato direto com as pessoas a serem observadas ou através de instrumentos auxiliares (Moura, 1998).

O trabalho com o grupo focal permitira a compreensão de contraposições, contradições, diferenças e divergências.

Portanto:

De forma geral, a definição de grupo focal baseia-se na interação social entre pessoas com características comuns, para analisar opiniões sobre situações, serviços e produtos referentes ao tema do trabalho. Em outras palavras, analisa-se a discussão de um conjunto de pessoas sobre o tema que é objeto de estudo. A discussão conta com a participação de uma pessoa moderadora, que é uma pesquisadora com embasamento técnico e teórico para interpretar as respostas dos participantes. (Coelho, 2021, p. 82)<sup>9</sup>.

As coletas dos dados utilizadas na pesquisa na qual perguntas e respostas foram transcritas seguindo fielmente o que cada grupo trouxe de contribuição para identificar possíveis relações entre o curso de formação vivenciado por todos e as impressões que tiveram tanto do professor e deles como alunos.

Os grupos focais, conforme Gatti:

Afirma que o trabalho com grupos focais tem sua constituição e desenvolvimento em função do problema da pesquisa. Nesse tipo de investigação o pesquisador precisa ter claro o problema da pesquisa, assim como as questões para a discussão no grupo, levando para os encontros um roteiro de questões preliminares; no entanto, para que isso aconteça, ele precisa ter o assunto bem estudado, ou seja, teorizado. (Gatti, 2005, p.31)<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup>SANTIBAÑEZ Dione Antônio e BARBOSA DE LIMA, Ricardo (2021). **Método da indução analítica para análise de grupos focais**. Revista Latinoamericana de Metodología de la Investigación Social – ReLMIS, N°22, Año 11, pp.8-21.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://blog.metzger.com/grupo-focal/>. Acesso em: 21 de maio. De 2024.

<sup>10</sup> GATTI, Bernardete A. Pesquisa, educação e pós-modernidade: confrontos e dilemas. Cadernos de pesquisa, v. 35, n. 126, p. 31, 2005.

O local das perguntas deverá ocorrer em uma sala de aula ou qualquer outro espaço sem interações externas e sem interferências do meio externo, e com uma condução na qual os entrevistados tenham a oportunidade de desenvolver sua exposição sobre o assunto proposto.

Conforme Mascarenhas:

A técnica do grupo focal permitiu o alcance de diferentes perspectivas de uma mesma questão[...], por possibilitar captar a concepção de processos de construção da realidade por determinados grupos sociais, assim como a compreensão de práticas cotidianas, atitudes e comportamentos prevalentes no trabalho com alguns indivíduos que compartilham traços em comum, relevantes para o estudo e investigação do problema em questão (Mascarenhas, 2015, p.89)<sup>11</sup>.

Nossa entrevista ocorrera em dois momentos, um de maneira virtual pela plataforma do Google Meet, devido às barreiras geográficas impostas pela distância entre entrevistador e entrevistados e outro momento presencial. O roteiro de entrevista (em anexo), proposto para os policiais, foi sistematizado a partir das seguintes categorias: Formação Policial Militar, Direitos Humanos, Violências e Segurança Pública.

Algumas de nossas entrevistas, como já relatado, ocorreram no formato virtual devido a intenção de entrevistarmos pessoas que estão geograficamente a horas de distância do Recife. Por conseguinte, de posse de todos os dados coletados nestes dois anos de pesquisa, tabelas e gráficos com dados mapeados e levantados relevantes para nossa dissertação, as entrevistas semiestruturadas, a partir da técnica de grupos focais combinados com o método da indução analítica, chegamos à análise que é uma das fases mais importantes da pesquisa, pois, a partir dela, é que apresentamos os resultados e a conclusão da pesquisa. Conclusão que poderá ser final ou apenas parcial, deixando margem para pesquisas posteriores (Marconi e Lakatos, 1996).

Nas entrevistas virtuais, os grupos focais ocorreram pela plataforma do Google no Meet. Todos receberam o link e o termo de confidencialidade foi disponibilizado no grupo e lido antes de começarmos nosso trabalho.

---

<sup>11</sup> MASCARENHAS, Aline Daiane Nunes. Formação de pedagogos e identidade profissional: tensões sobre a diversidade de atuações profissionais. 2015. 296 fls. Tese (Doutorado) – o Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, 2015

As questões tiveram um total de 24 perguntas com duração de 1 hora e 25 minutos de diálogo, o que ocorreu em maior tempo. As respostas foram reduzidas a termo, transcritas e agrupadas por categorias conforme veremos adiante.

Lembrando que as falas aqui transcritas, depois de verbalizadas, serão informadas as respostas que tenham o cunho de responderem o nosso problema de pesquisa, que é Formação dos Policiais Militares em Pernambuco atinente à atividade policial e os Direitos Humanos. Nessa etapa do trabalho pesquisado, como já apontado na metodologia, o caminho a ser tomado para analisar o conteúdo indutivo como técnica, conforme Bardin (2011) nos ensina em seu livro dedicado à essa etapa da pesquisa qualitativa, deve ser um texto organizado e conciso dos principais resultados encontrados.

Os objetivos são fundamentados através dos resultados encontrados e respondidos através da adequação dos procedimentos usados em relação ao contexto.

As inferências como atitudes interpretativas baseadas em evidências, indicadores levantados e sustentados por uma estrutura técnica de validação, conforme os ensinamentos de Bardin (2011), fazem parte dessa técnica abordada.

Passando para a fase de categorização de contexto como um processo de abstração do conteúdo que parte das unidades menores e particulares para as maiores e mais abrangentes levando em consideração seus significados que abrangem o conteúdo como um todo e que se relacionam com os objetivos, a pesquisa é concluída através da interpretação desses dados apresentando os resultados. As categorias analisadas foram divididas em quatro palavras-chave que estão relacionadas diretamente com o título do trabalho e permeiam todo o nosso estudo dissertativo.

O método de indução analítica traz a ideia central de que se um fenômeno se repete em futuras observações, ele certamente se repetirá. A saber:

A fim de melhor compreendermos sua aplicação, alcance e limite, consideramos quatro características da indução analítica: 1) progressividade e recorrência; 2) operação de casos negativos; 3) ajuste de hipótese e reformulação do problema; 4) amostragem teórica. Importa para nós, além de descrever cada um dos aspectos, perceber de que maneira eles podem sofrer variações conforme sejam aplicados em pesquisas com grupos focais ou com entrevistas em profundidade. Feito isso, elucidaremos a explicação com um

breve exemplo de como a metodologia pode melhorar a análise de grupos focais (Santibanez; Lima, 2021, p.11)<sup>12</sup>.

A lógica indutiva se baseia no fato de que, ao analisarmos casos particulares registrados e enumerados, podemos chegar a uma conclusão. As entrevistas que realizamos com esse total de 18 policiais estão baseadas na técnica de grupos focais e análise baseada no método da indução analítica.

A saber:

O grupo focal é muito importante o respeito ao princípio da não diretividade, pois o moderador ou facilitador deve conduzir a comunicação ou discussão sem indevidas, como a emissão de opiniões particulares ou conclusões, todavia não será uma postura “laissezfaire”, visto que sua condução deve fazer fluir a discussão entre os participantes (Gatti, 2012, p.8)<sup>13</sup>.

**O grupo focal 1** (Recife e RMR), dentre os policiais entrevistados, 3 eram do gênero feminino e 3 do gênero masculino. Nenhuma delas eram oficiais. O oficial era do gênero masculino lotado no Recife na cavalaria.

**O grupo focal 2** (Agreste e Zona da Mata), dentre os policiais entrevistados, 2 eram do gênero feminino e 4 do gênero masculino. Nenhum militar deste grupo era oficial.

**O grupo focal 3** (Sertão), dentre os policiais entrevistados, 5 eram do gênero masculino, 1 do gênero feminino, sendo 1 oficial.

## 2.2 Fins e objetivos da Pesquisa

### 2.2.1 Hipótese

Buscaremos aqui, neste tópico, encarar a formulação de hipóteses como uma tentativa de criar indagações a serem verificadas na investigação. Portanto:

A inclusão de hipóteses no campo da pesquisa social é muitas vezes criticada como um comportamento positivista, onde as conclusões de uma pesquisa deveriam sempre resultar de respostas objetivas. Consideramos que este item pode ser substituído ou encarado como uma formulação de pressupostos ou de questões. Enfim, como um diálogo que se estabelece

---

<sup>12</sup>SANTIBAÑEZ Dione Antônio e BARBOSA DE LIMA, Ricardo (2021). Método da indução analítica para análise de grupos focais. Revista Latinoamericana de Metodología de la Investigación Social – ReLMIS, Nº22, Año 11, pp.8-21.

<sup>13</sup> GATTI, Bernardete Angelina. Grupo focal na pesquisa em Ciências sociais e humanas. Brasília: Líber Livro 2012.

entre o olhar do pesquisador e a realidade a ser investigada. (Minayo, 2015, p. 40).<sup>14</sup>

Ao analisarmos o Curso de Formação de Soldados e Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco através de sua malha curricular, percebe-se que as disciplinas em DH e suas cargas horárias são insuficientes no aspecto relacionado a falta da prática.

Conforme ensinamentos de Canotilho que: “os Direitos Humanos arrancariam da própria natureza humana e daí o seu caráter inviolável, intemporal e universal” Almedina, 2002. p. 369.

Portanto, numa perspectiva mais constitucionalista e preferindo a expressão Direitos Humanos Fundamentais, Alexandre de Moraes os considera como sendo:

O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana. (Moraes, 2002, p. 39).<sup>15</sup>

Ou seja, aulas expositivas em cursos de Formação de Policiais precisam ser acompanhadas por práticas, mostrando em casos concretos situações reais que farão parte do cotidiano destes agentes.

Uma outra questão atrelada ao curso é o comprometimento dos gestores e professores ao ministrarem essas disciplinas, onde eles tenham formação em EDH e apresentem a disciplina motivados.

### 2.2.2 Sujeitos colaboradores da pesquisa

Esses sujeitos são os egressos dos últimos concursos realizados aqui no estado de Pernambuco de policiais militares oficiais e praças. O último concurso público para ingresso de soldados e oficiais da polícia militar ocorreu no ano de 2018 com início do curso de formação entre 2021 e 2022. Um total de 18, 6 no Recife e região metropolitana, 6 no agreste de Pernambuco (Caruaru) e 6 em Petrolina no sertão onde temos as maiores populações e refletirá uma pesquisa mais robusta:

---

<sup>14</sup>MINAYO, M. C. S. (Org.); DESLANDES, S.F. CRUZ NETO, O. GOMES. R. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 34. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015

<sup>15</sup>MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 39.

Tabela 1 - Distribuição dos Sujeitos entrevistados por quantidade e região geográfica.

Batalhão da Rádio Patrulha (6)	Recife e região metropolitana
Batalhão da Polícia de Caruaru (6)	Agreste de Pernambuco
Batalhão da Polícia de Petrolina (6)	Sertão de Pernambuco

Fonte: Elaboração da tabela feita pelo autor (2024).

Nesse marco temporal, entendemos que são os que passaram recentemente pelo curso de formação e que estiveram em contato com as disciplinas atinentes aos Direitos Humanos e à formação policial e estão na rua pondo em prática, ou não, os conhecimentos armazenados provenientes de seus cursos de formação. Eles fazem parte do recrutamento que é um processo de procurar os sujeitos da pesquisa, sendo imprescindível encontrar quem se adéqua à situação-problema e tenha o perfil desejado para contribuir com o trabalho. Portanto, observa-se as características da população observada, cuja amostra é representativa de uma parcela específica dos agentes que se formaram no último concurso público.

Depois de apontadas as categorizações trazidas associadas às perguntas formuladas, conforme anexo, foram relacionadas da seguinte maneira, segundo ilustração de tabela criada abaixo:

Tabela 2: Relação entre as questões para as entrevistas e as categorias orientadoras da pesquisa.

<b>A. Formação Policial Militar</b>	<b>B. Direitos Humanos</b>	<b>C. Violências</b>	<b>D. Segurança Pública</b>
Questões	Questões	Questões	Questões
1,2,3,4,5,6,7,8,9	10,11,12,13, 14,15,16	17,18,19,20	21,22,23,24

Fonte: Elaboração da tabela feita pelo autor (2024).

De posse de todos os relatos gravados, reduzimos a termo, levando em conta tudo o que foi perguntado e o que foi respondido de maneira a não distorcer os fatos coletados pelas falas dos sujeitos.

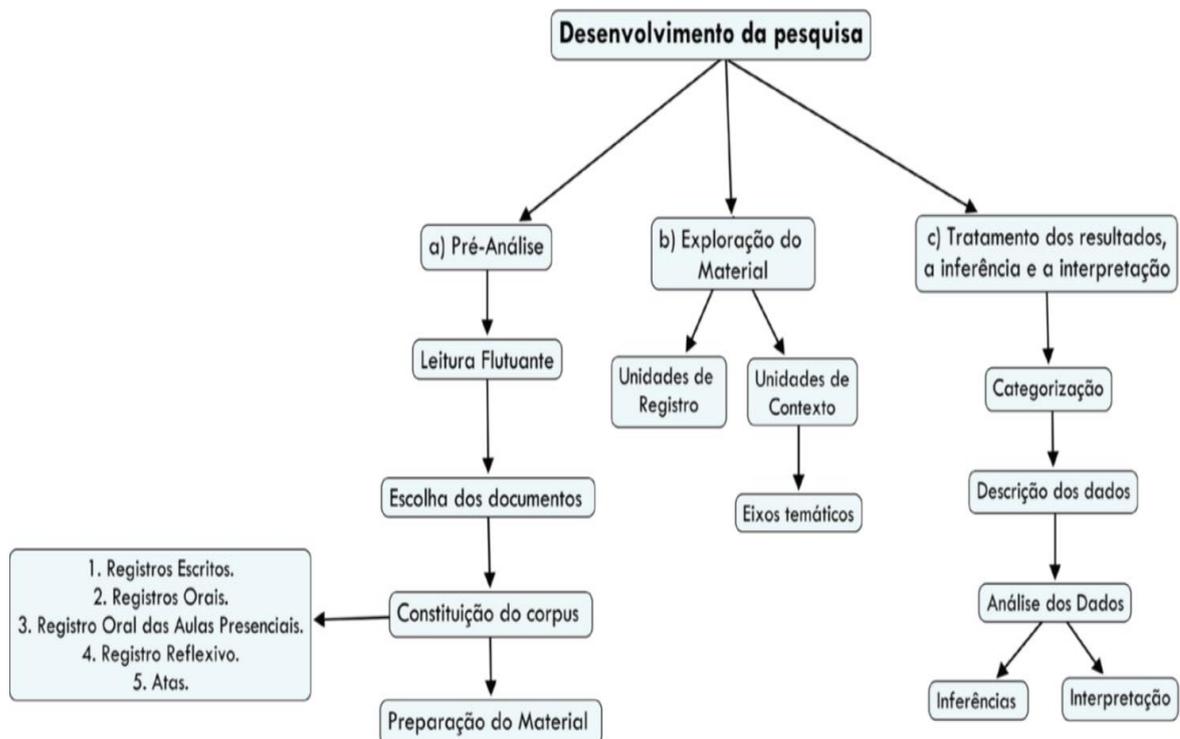
## 2.3. Análise da Pesquisa

### 2.3.1 Tipo de análise

Depois de coletarmos todos os dados e transcrever todas as entrevistas, para consolidar todos os dados relevantes que utilizamos em nosso trabalho, para a análise e interpretação segundo Bardin (1977), as ideias são organizadas de acordo com as seguintes categorias: a) leitura flutuante; b) seleção documentos (composição de um corpus); c) formulação de hipóteses e objetivos; e) a preparação do material.

Conforme a ilustração abaixo baseada no livro da Laurence Bardin, *Análise de conteúdo* (2011), ela aponta de maneira bastante didática todas as fases do desenvolvimento da pesquisa, a começar pelos registros, sendo tudo aquilo que o pesquisador dispõe para iniciar seu trabalho. Em seguida, vem a pré-análise, com as leituras, uma triagem dos documentos que serão usados na pesquisa, seguindo-se a exploração dos materiais selecionados conforme orientação da fase anterior, como registros das falas ou de documentos analisados, e, por fim, a interpretação dada aos dados encontrados, ou seja, todos os achados relevantes que contribuam com as respostas do nosso problema de pesquisa.

Figura 1: Análise de Conteúdo



Fonte: Baseado em Bardin (1977, p. 102).

O presente trabalho adotara a análise de conteúdo como um conjunto de instrumentos metodológicos em constante aperfeiçoamento, possuindo discursos extremamente diversos. Assim, concluímos nosso caminho metodológico, ressaltando o que traz Bardin (1977) quando afirma que a análise de conteúdo possui duas funções básicas: função heurística – aumenta a prospecção à descoberta, enriquecendo a tentativa exploratória – e função de administração da prova, em que, pela análise, buscam-se provas para afirmação de uma hipótese.

Segundo Bardin:

Pertencem, pois, ao domínio da análise de conteúdo, todas as iniciativas que, a partir de um conjunto de técnicas iniciais, mas complementares, consistam na explicitação e sistematização do conteúdo das mensagens e da expressão deste conteúdo, com o atributo de índices passíveis ou não de quantificação, a partir de um conjunto de técnicas, que embora parciais, são complementares. Esta abordagem tem por finalidade efetuar deduções lógicas e justificadas, referentes à origem das mensagens tomadas em consideração (o emissor e o seu contexto, ou, eventualmente, os efeitos dessas mensagens. (Bardin, 1977, p. 42).<sup>16</sup>

Destarte, a análise de conteúdo não só pretende descrever as situações, mas também interpretar o sentido do que foi dito. Nesse sentido, a análise de conteúdo tem uma dimensão descritiva que visa dar conta do que nos foi narrado. Também dispõe de uma dimensão interpretativa que decorre das interrogações do analista diante do objeto de estudo do nosso trabalho, com recurso a um sistema de conceitos teórico-analíticos, cuja articulação permite formular as regras de inferência como traz Guerra (2006).

Partindo para os capítulos propriamente ditos, depois de desenhado o caminho metodológico, segue o primeiro grande eixo do trabalho dissertado sobre os Direitos Humanos.

### **3.0. DIREITOS HUMANOS**

#### **3.1. Direitos Humanos: Formação Histórica**

A discussão em torno dos Direitos Humanos no séc. XX ocorre a partir da Liga das Nações, criada depois do fim da primeira guerra mundial que tinha como objetivo

---

<sup>16</sup>BARDIN, Lawrence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, p. 225, 1977.

principal instituir um sistema de segurança coletiva, promover a cooperação e assegurar a paz futura. Foi um sistema de proteção das minorias étnicas e religiosas, pactuada entre diversos países, com o intuito de assegurar alguns direitos fundamentais a grupos étnicos e religiosos originários, que viviam num território de um Estado que não era o deles, e tinham seus direitos fundamentais violados pelo governo do Estado onde se encontravam.

O sobredito sistema visava assegurar a essas pessoas os direitos fundamentais: como o direito à vida, à igualdade perante a lei, liberdade de pensamento e manifestação, de associação religiosa, cultural para falar seu idioma de origem, e liberdade individual. Esses direitos eram estabelecidos por tratados internacionais, no que havia um tribunal internacional, o qual, se um indivíduo fosse vítima de violação de algum desses direitos, poderia processar o Estado responsável.

Durante a 2ª Guerra Mundial, o mundo presenciou inúmeras barbáries e a violação de inúmeros direitos que impactava na dignidade da pessoa humana. Ao fim dessa Guerra, houve a necessidade de se construir uma aliança mundial para resguardar os direitos dos povos. Assim, surgiu a Organização das Nações Unidas – ONU. Sendo criada, todos esperavam que viesse um sistema que substituísse o sistema de minorias. A ONU foi criada para substituir a Liga das Nações.

Os Direitos humanos representam direitos fundamentais atribuídos não em razão da diferença, mas da igualdade. São direitos fundamentais atribuídos aos indivíduos não pelo que têm de diferente, mas pelo que têm de igual: a condição humana. Um ser humano já é detentor de direitos fundamentais, não importa a etnia, origem social, religião, cor e sexo, todos estão protegidos.

Para os Estados Unidos da América (EUA), a criação de um sistema internacional era um problema, pois uma das petições mais famosas era contra esse governo e foi redigida por uma Organização Não Governamental que defendia os direitos da população negra, por conta das leis racistas dos estados do sul. Na década de 1940, ainda havia a KuKluxKlan. Negros não tinham o mesmo direito de participação política que os brancos, não podiam frequentar as mesmas escolas. Havia muitos assassinatos contra negros, geralmente praticados por policiais brancos e esses assassinatos eram suprimidos, mesmo se sabendo quais eram os culpados.

Os EUA achavam que os Direitos Humanos eram para conter o direito arbitrário do Estado. Mudando a correlação de forças no processo de negociação

com o processo de descolonização, pois os países árabes, africanos e asiáticos passaram a participar das negociações da ONU à medida que ficavam independentes, e suas visões se aproximavam da visão soviética, e mesmos países aliados dos EUA, como o Brasil. Os EUA diziam que direitos sociais deveriam entrar no tratado pelo qual os americanos, em contrapartida, sinalizam que se os direitos sociais fossem observados eles sairiam do tratado.

Tal sobreposta questão travou as negociações, que só foram destravadas com o seguinte acordo: elaboração inicial de uma declaração de valor moral, na qual se insira conceitualmente a definição do que são os Direitos Humanos (DH). Após o término da declaração, se segue para a negociação de um tratado internacional, no qual constasse o rol completo do que são os Direitos Humanos, uma forma de supervisão, mas não seria um tribunal, nem um órgão com poderes coercitivos, no que esse órgão, seria criado por um tratado separado.

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 é um dos documentos mais importantes e influentes na história moderna. Desde a sua criação, ela tem desempenhado um papel crucial na promoção e proteção dos direitos fundamentais de todos os seres humanos ao redor do mundo.

Com o passar do tempo, a Declaração tem sido um lembrete constante da importância da igualdade, liberdade e dignidade para todas as pessoas, independentemente de sua cor, religião, sexo, nacionalidade ou qualquer outra característica. Ela foi redigida por uma comissão liderada por Eleanor Roosevelt, uma mulher visionária e defensora dos direitos humanos. O documento foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, contendo 30 artigos que estabelecem os direitos e liberdades fundamentais que todas as pessoas devem desfrutar.

Um dos aspectos mais notáveis da Declaração é a sua universalidade, significando que ela é aplicável a todos os seres humanos, em todos os lugares do mundo. Desde a sua criação, tem sido usada como uma referência legal e moral para medir o grau de respeito aos direitos humanos em diferentes países.

Ao firmar que todos os indivíduos têm direito à vida, liberdade, igualdade perante a lei e outros direitos fundamentais, a Declaração busca estabelecer uma base comum para a dignidade humana e garantir que a dignidade seja respeitada por todos. A Declaração também desempenha um papel importante na promoção da criticidade, ao destacar a importância desses direitos humanos, desafiando as

estruturas de poder existentes e exige a prestação de contas de governos e instituições, fornece uma base sólida para a crítica construtiva e o engajamento cívico necessário para promover a justiça social e a igualdade.

Ao analisarmos como a Declaração Universal de Direitos Humanos evoluiu ao longo do tempo, podemos perceber que os direitos do homem se expandiram para abranger toda a humanidade, visto que, inicialmente, os direitos humanos eram frequentemente considerados como aplicáveis apenas a homens brancos e, em muitos casos, apenas aos cidadãos de determinados países. No entanto, a Declaração Universal de Direitos Humanos estabeleceu uma base para desafiar essa visão limitada e ampliar a proteção dos direitos humanos para todos os seres humanos, independentemente de sua origem, gênero ou posição social.

Em suma, a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 desempenha um papel fundamental no estabelecimento e manutenção dos direitos e liberdades fundamentais de todos os seres humanos. Ela nos lembra a importância da igualdade, liberdade e dignidade para todas as pessoas, independentemente de sua cor, religião, sexo, nacionalidade ou qualquer outra característica étnica. Além disso, ela desafia a conformidade e promove a criticidade, incentivando a prestação de contas e a luta por justiça social e igualdade, representando uma conquista significativa na defesa dos Direitos Humanos e deve ser constantemente lembrada e mantida como um referencial para a proteção dos direitos de toda a humanidade.

Mais adiante e com a ajuda dos países do terceiro mundo, países sul-globais ajudaram ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) a nascer, pois os soviéticos não conseguiriam sozinhos fazer que ele fosse aprovado. Uma maioria de Estados foi fundamental para que esse tratado fosse celebrado, mas foi uma vitória relativa, pois o tratado foi separado. Os direitos sociais foram relegados ao segundo plano com essa divisão, sendo um segundo escalão em termos de obrigatoriedade. Diferente da declaração, que é uma resolução da Assembleia Geral da ONU, não tendo força vinculante, os pactos, ambos, são tratados internacionais, tendo sido ratificados e se tornando obrigatórios. O país que ratifica está obrigado a cumpri-los.

Quando o Estado ratifica o sobredito tratado, ele fica obrigado a assegurar meios por suas leis e instituições que assegurem a eficácia dessas disposições, por exemplo, um direito muito importante desse tratado é o de não discriminação, ou

seja, ninguém pode ser tratado de modo discriminatório pelo Estado em razão de seu credo, de sua origem social, idioma, etnia, orientação sexual ou cor.

Imagine que um indivíduo sofre um ato discriminatório por ser negro. Qual é a obrigação do Brasil diante disso? Criar uma lei que proteja e políticas públicas, e dar eficácia a essa lei, com processos, inclusive na área administrativa, para que o indivíduo possa receber reparação. O Brasil fica obrigado a ilegalizar atos discriminatórios, condenando-os e proibindo-os em sua lei e, mais ainda, é obrigado a criar os direitos econômicos, sociais e culturais.

Os tratados internacionais dos direitos humanos têm sido uma importante ferramenta para a promoção e proteção dos direitos fundamentais em todo o mundo. No Brasil, não é diferente. O país tem buscado estar em conformidade com esses tratados e, também, está relacionado com o combate ao racismo e à injúria racial.

Os tratados internacionais dos direitos humanos, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, da ONU, e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, da OEA, estipulam que os países signatários devem tomar medidas para erradicar o racismo e a discriminação racial em todas as suas formas.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 proíbe expressamente o racismo, considerando-o um crime inafiançável e imprescritível. Além disso, o país promulgou a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Essa legislação tipifica o crime de racismo, além de estabelecer penas para a injúria racial e a discriminação racial.

O crime de racismo, de acordo com a legislação brasileira, consiste em praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito racial. Já a injúria racial é caracterizada por ofender a dignidade ou o decoro de alguém utilizando elementos referentes à cor, etnia, religião ou procedência nacional.

A adoção das supramencionadas leis no Brasil está em concordância com os tratados internacionais dos direitos humanos de que o país é signatário. Em termos jurídicos, o Brasil está comprometido em não apenas combater o racismo, mas também em promover a igualdade racial e a inclusão social. No entanto, apesar dos avanços na legislação, o racismo e a injúria racial ainda são problemas recorrentes no Brasil. Dados do Sistema de Informações de Agendas Penais (SIAP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que, entre 2015 e 2019, foram registrados mais de 40 mil casos de racismo e injúria racial no país. Esses números demonstram a

necessidade de uma maior conscientização e combate a esses crimes. É fundamental que a sociedade como um todo se envolva nessa luta, denunciando casos de racismo e apoiando as vítimas. Além disso, é preciso investir em educação e políticas públicas que promovam a igualdade racial e o respeito à diversidade.

Outro grande problema que assola nossa sociedade é a homofobia e a transfobia, que é o ódio de pessoas homossexuais e transexuais. Não há identificação do eu com o rosto representado: “uma realização da desumanização é uma condição para a violência” (Butler, 2011, p.27), dada a sua identidade subalternizada, cujos corpos são ininteligíveis.

Os tratados internacionais dos direitos humanos são instrumentos valiosos na busca pela igualdade e pela justiça social. No caso do Brasil, a legislação nacional baseada nesses tratados tem sido essencial para criminalizar o racismo, a injúria racial, a homofobia e a transfobia. No entanto, é fundamental que esses esforços sejam acompanhados de ações efetivas para promover a igualdade racial e a inclusão social, visando construir uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos versa sobre liberdades individuais, sociais, políticas e direitos humanos de primeira geração, enquanto o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais trata de direitos de segunda geração como moradia e trabalho. A saber:

É possível, portanto, distribuir os direitos humanos em: primeira geração (liberdade), segunda geração (igualdade) e terceira geração (fraternidade). Essa geração tem como elemento principal a ideia clássica de liberdade individual, concentrada nos direitos civis e políticos. Esses direitos só poderiam ser conquistados mediante a abstenção do controle do Estado, já que sua atuação interfere no indivíduo. A segunda geração está ligada ao conceito de igualdade e mais preocupada com o poder de exigir do Estado a garantia dos direitos sociais, econômicos e culturais, todos imprescindíveis à possibilidade de uma vida digna (Vasak, 2021, p.23).<sup>17</sup>

O pacto possui um rol de direitos humanos que vai do art.6º ao 28º. Cada um deles traz um direito humano. Então, o que o Estado faz ao ratificar esse tratado é apresentar relatório informando qual é a sua atuação tanto administrativa quanto judicial relativamente a cada um dos dispositivos do tratado, ressaltando as mudanças recentes na sua lei. Os direitos sociais na sua origem estavam sujeitos apenas ao

---

<sup>17</sup>VASAK, Karel; DE PÁDUA, Thiago Santos Aguiar. Uma luta de 30 anos: os esforços permanentes para atribuir força normativa à Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Revista Direito Das Relações Sociais E Trabalhistas**, v. 7, n. 2, p. 20-29, 2021.

sistema de relatórios, que é previsto pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

As outras formas de supervisão foram criadas pelo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, criado apenas em 2008, 40 anos depois da criação do sistema. Isso quer dizer que ao longo de 40 anos, os direitos sociais não dispunham das supervisões de procedimentos entre Estados e da petição individual.

Além do Sistema da ONU, que é o Sistema Global pela sua abrangência geográfica de âmbito mundial, temos alguns Sistemas Regionais, como o Sistema Interamericano, do qual podem participar países das Américas, o Sistema Europeu, o Sistema Africano e o Sistema Árabe. Todos eles convivem lado a lado com o sistema global de Direitos Humanos.

O Sistema Interamericano começou a ser criado no mesmo momento que o da ONU, no final da 2ª Guerra Mundial paralelamente à criação do Sistema da ONU. São dois os documentos oficiais: a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem de 1948. A OEA é a organização dos estados americanos. O sistema interamericano faz parte dessa organização. Só pode ser membro do sistema interamericano dos direitos humanos os países que forem membros da OEA.

Com o intuito de se precaver contra as pretensões intervencionistas norte-americanas, ocorre o surgimento de um tratado internacional chamado de Convenção Americana de Direitos e de Deveres do Homem em 1969, conhecido pelo seu apelido, o Pacto de San José da Costa Rica. O pacto de San José não trouxe o catálogo de direitos sociais. O artigo 26 faz menção aos direitos sociais, mas não especifica o que são os direitos sociais, tratando de maneira muito genérica o que seriam os direitos sociais. Vinte anos depois desse tratado, com o protocolo de San Salvador, de 1988, também conhecido como Protocolo Aditivo à Convenção Americana de Direitos e Deveres do Homem de 1969. No Brasil, nossa atual Constituição de 1988 estabelece que os Direitos Humanos são princípios prevalentes nas relações internacionais, sendo vedado qualquer postura que atente contra a dignidade da pessoa humana.

Encaminhando-nos para o fim deste tópico é importante que façamos a seguinte reflexão: as normas escritas são marcos e referências que regulam atos ou procedimentos na vida dos seres humanos, porém os DH, além de serem normatizados, são frutos de lutas sociais, é o povo, a sociedade em constante

evolução mostrando ao Estado que a dignidade humana deve ser respeitada. Nesse sentido:

O [próprio] Direito surge como um instrumento de libertação, na proposição de um pluralismo jurídico. O Direito aparece como uma produção dos grupos sociais, conquista da coletividade resultando da luta concreta pelo espaço de poder, condicionada pelas determinantes históricas e sociais de cada tempo. (Farias, 2004, p.17).<sup>18</sup>

Essa visão sobre o Direito e a importância dos Direitos Humanos ressalta também as contradições presentes no sistema jurídico e na sua utilização para legitimar relações de opressão na sociedade. Em parte, isso acontece devido ao reconhecimento superficial por parte do Estado dos Direitos Humanos reivindicados, sem, no entanto, atender concretamente às demandas que motivaram essas reivindicações.

### **3.2. A luta constante pelos Direitos Humanos: qual o cenário?**

A concepção geracional ao longo da história tem sido influenciada por uma variedade de perspectivas, incluindo a perspectiva histórica, religiosa, filosófica e assim por diante. Desde os primórdios das civilizações, a humanidade tem lutado para estabelecer um conjunto de princípios que garantam a dignidade e o respeito a todos os seres humanos.

Podemos observar que muitos dos conceitos modernos de Direitos Humanos têm suas raízes em documentos históricos importantes, como a Magna Carta de 1215<sup>19</sup>, que estabeleceu o princípio do Estado de Direito e limitou o poder do monarca. A Revolução Francesa também foi um momento crucial na história dos direitos humanos, com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 estabelecendo a igualdade perante a lei, a liberdade de expressão e a liberdade religiosa como direitos fundamentais.

A perspectiva religiosa também desempenhou um papel significativo na evolução dos direitos humanos. Diversas tradições religiosas introduziram ensinamentos éticos que promovem a justiça e a igualdade entre os seres humanos. Por exemplo, no judaísmo e no cristianismo, a mensagem central de amar o próximo

---

<sup>18</sup>FARIAS, Edilson Pereira de. Liberdade de expressão e comunicação. **São Paulo: Revista dos Tribunais**, v. 61, 2004.

<sup>19</sup>A Magna Carta de 1215, assinada pelo rei inglês João Sem Terra, é considerada um dos documentos jurídicos mais importantes da história.

como a si mesmo e tratar os outros com misericórdia e compaixão contribuiu para a valorização da dignidade humana e o reconhecimento dos direitos fundamentais de cada indivíduo. Da mesma forma, a perspectiva filosófica tem sido fundamental na construção dos direitos humanos. Filósofos como John Locke, Voltaire e Jean-Jacques Rousseau defenderam a ideia de que todos os indivíduos possuem direitos inalienáveis, como a vida, a liberdade e a propriedade. Suas teorias influenciaram a construção dos direitos humanos modernos, enfatizando a importância de proteger a dignidade e a liberdade de cada ser humano.

Outras perspectivas, como a sociológica, a econômica e a política também têm contribuído para a evolução dos direitos humanos. As lutas por igualdade racial, de gênero, de orientação sexual e de classe social ao longo dos séculos fizeram que a noção de direitos humanos se expandisse e abrangesse uma variedade de questões sociais.

Em resumo, a evolução dos Direitos Humanos é resultado de uma variedade de perspectivas ao longo da história. A perspectiva histórica nos mostra como os direitos humanos foram desenvolvidos ao longo do tempo, enquanto as perspectivas religiosas e filosóficas trouxeram fundamentos morais e éticos para a proteção dos direitos fundamentais. À luz do exposto, outras perspectivas sociais, econômicas e políticas ampliaram a abrangência dos direitos humanos, garantindo a igualdade e a dignidade para todos. A compreensão dessas perspectivas é essencial para a promoção contínua dos direitos humanos e construção de sociedades mais justas e inclusivas.

A discussão sobre Direitos Humanos tem sido cada vez mais relevante na sociedade contemporânea, especificamente, por causa das constantes guerras e violações de povos originários e comunidades quilombolas. Mesmo após a criação da ONU e da Declaração dos Direitos Humanos, a violação dos Direitos Humanos continua ocorrendo em várias partes do mundo.

Em 24 de fevereiro de 2022, o mundo parou para assistir a invasão Russa ao território soberano da Ucrânia depois de um aumento nas tensões que começaram alguns meses antes. Alguns dos motivos por trás desse cenário no Leste Europeu, como a maior proximidade da Ucrânia com a Otan (Organização do Tratado do Atlântico Norte) e a União Europeia, são entendidos ao analisar as relações históricas entre os dois países, especialmente em relação à integração da Ucrânia à União Soviética, ao contexto da Guerra Fria e à questão da península da Crimeia. Essa

guerra que já completou dois anos, sendo permeada de massacres com mortes de civis e ataques a lugares como escolas, hospitais e residências, configurando uma total barbárie contra os Direitos Humanos, que o mundo assistirá sem soluções negociadas, fato em nossa sociedade.

Não tão distante deste conflito, o mundo observara as tensões entre Israel e Palestina que têm origem na primeira metade do século XX e surgiram devido à disputa pelo território palestino e a faixa de Gaza onde é atualmente reduto do Hamas (grupo radical terrorista), que fez reféns mulheres, homens, crianças e idosos todos sequestrados de Israel, outros mortos e violentados.

O conflito teve início com o aumento da comunidade judaica na região e resultou em uma sequência de confrontos a partir de 1948. Israel defende suas ações como sendo para proteção de sua população, enquanto os palestinos acusam Israel de manter um sistema de opressão (Silva, 2024)<sup>20</sup>.

Os Direitos Humanos têm sido violados cotidianamente nesses dois cenários, dando indícios da própria fragilidade da ONU, por não conseguir conter a partir da aprovação dos membros o cessar fogo nos países envolvidos na guerra. Em âmbito internacional, assistimos vários civis e entidades de diferentes países que clamam pela garantia dos direitos humanos, a partir do movimento de ocupação de universidades, de praças, marchas e abaixo-assinados. Portanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos é inserida no nosso ordenamento jurídico:

No ordenamento jurídico brasileiro, a igualdade como princípio decorrente da dignidade da pessoa humana tem seu conteúdo compreendido da bipartição nas dimensões formal (todos são iguais perante a lei) e material (correspondente ao ideal de justiça social, distributiva e quanto ao reconhecimento de identidades) dirigida, sobretudo, pelos critérios de gênero, orientação sexual, idade, raça [sic] e etnia. (Piovesan, 2018, p. 284).<sup>21</sup>

Quando se escuta falar desses direitos, para nós, seres humanos, não é uma novidade. A dificuldade que se enfrenta é aprender a colocá-los em prática, assim é comum escutarmos muito sobre Direitos Humanos, mas exercê-los, ainda é uma

---

<sup>20</sup>SILVA, Daniel Neves. Conflitos entre Israel e Palestina. **Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/o-conflito-na-palestina-faixa-gaza.htm>. Acesso em 05 de jul. de 2024.

<sup>21</sup>PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

tarefa bastante árdua e difícil de concretizar em nível mundial e nacional. Segundo a Unicef<sup>22</sup>:

A lei dos direitos humanos obriga os governos a fazerem algumas coisas e os impede de fazer outras. Os indivíduos também têm responsabilidades: usufruindo dos seus direitos humanos, devem respeitar os direitos dos outros. Nenhum governo, grupo ou indivíduo tem o direito de fazer qualquer coisa que viole os direitos de outra pessoa. (Unicef, s/d).

Em território brasileiro, acompanhamos há pouco tempo, uma tentativa de genocídio da população Yanomami na Amazônia, fruto de um governo anterior e ultradireitista a não se importar com a situação daquele povo naquela aldeia. No último governo presidido por Jair Messias Bolsonaro (2019-2023), os povos originários foram duramente violados em seus direitos. De acordo com a notícia veiculada ao portal G1 de reportagem *Malária, pneumonia, desnutrição, contaminação por mercúrio: Fantástico mostra a tragédia humanitária na Terra Indígena Yanomami*, no ano de 2023, foram registrados 22 mil casos de malária – em uma população de 30 mil Yanomamis. Durante os quatro anos do governo anterior, foi registrado o descaso com o povo Yanomami, sendo registrados casos de malária, desnutrição, contaminação e assassinatos<sup>23</sup>.

Políticas totalitaristas de discurso antiesquerdista, trazidas pelo antigo governo eleito, estiveram o tempo todo procurando maneiras de diminuir direitos já adquiridos, distanciaram dos pressupostos dos direitos humanos, sobre o lema de “Direitos humanos para Humano direito”, distorcendo inclusive, a própria dimensão conceitual dos direitos humanos no país.

Em entrevista a uma consultoria jurídica, o ex-ministro da Casa Civil do governo Bolsonaro, Walter Souza Braga Netto, revelou que: “existem hoje cerca de 700 órgãos de deliberação e que esse número deve cair para 50. Os conselhos foram criados com uma visão distorcida do que é a representação e participação da população”. (Redação Conjur, 2019)<sup>24</sup>. Tal concepção revela o pouco grau de participação social que o governo anterior defendia, numa concepção distanciada da garantia de direitos

---

<sup>22</sup>Unicef. Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância. <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em 09 de jul. 2024.

<sup>23</sup><https://docs.google.com/document/d/1kzYE84bgZ25iMU6oWjaZgWSyizHOCnvE/edit#heading=h.8g19n3y1c>.

<sup>24</sup> Redação Conjur (2019). Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-abr-14/presidente-jair-bolsonaro-extingue-centenas-conselhos-federais>.

com a presença da sociedade, colocando em evidência a pouca importância de políticas sociais voltadas para as minorias.

A criação do Decreto Presidencial do governo “patriota” de Jair Messias Bolsonaro, nº 9.759 de 11 de abril de 201, extinguiu colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que incluem grupos como comitês e comissões, estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, convergindo para um total retrocesso na participação social da sociedade brasileira, sistematizando dados das políticas em gabinete fechado.

Quando isso ocorre é fato que se vive pelo governo um afastamento de discussões que fomentam o enfrentamento de problemas raciais, de gênero e orientação sexual e ideologia de gênero e questões emergentes que devem ser articuladas a partir da demanda da sociedade brasileira, que fazem parte também da condição humana. Portanto:

A verdadeira história dos direitos humanos importa, assim, especialmente para contribuir com o enfrentamento de suas perspectivas atuais e futuras. Se eles realmente captam valores de longa data, é igualmente importante que se entenda de maneira mais honesta como e quando tomaram forma como um conjunto poderoso e generalizado de aspirações por um mundo melhor e mais humano. (Moyn, 2014, s/p).<sup>25</sup>

Conforme Herrera Flores (2009, p. 21), os direitos humanos afirmam “a luta do ser humano para ver cumpridos seus desejos e necessidades nos contextos vitais em que está situado”. Nossa luta é pela dignidade do ser humano. E essa dignidade não tem raça, credo ou orientação sexual e qualquer tipo de violação deve ser denunciada.

Para Flores:

Se os direitos humanos não são um dado, mas um construído, enfatiza-se que as violações a estes direitos também o são. Isto é, as exclusões, as discriminações, as desigualdades, as intolerâncias e as injustiças são um construído histórico, a ser urgentemente desconstruído. Há que se assumir o risco de romper com a cultura da 'naturalização' da desigualdade e da exclusão social, que, enquanto construídos historicamente, não compõem de forma inexorável o destino da humanidade. Há que se enfrentar essas amarras, mutiladoras do protagonismo, da cidadania e da dignidade de seres humanos. (Flores, 2008b. p. 20-21).<sup>26</sup>

---

<sup>25</sup>MOYN, Samuel. The future of human rights. **SUR- Internacional Journal. on Human Rights.**, v. 11, p. 57, 2014.

<sup>26</sup>Flores Herrera, Joaquín. **La Reinención de los Derechos Humanos.** Sevilla: Atrapasueños. (2008b).

Assim, devemos estar atentos à eleição de governos que venham diminuir direitos ou deixar de resguardá-los e/ou não normatize, supra ou revogue assuntos que tiverem apoio da sociedade e ratificação pelo poder legislativo. Os Direitos Humanos geracionais surgem no século XX, com ideias trazidas da Revolução Francesa, por um jurista chamado Karel Vasak, e são divididos em três gerações, a saber: direitos de primeira geração, direitos de segunda geração e direito de terceira geração. Os de primeira geração estão associados à liberdade, os de segunda geração, igualdade e os de terceira, fraternidade.

Portanto deixamos claro que não há uma evolução linear e acumulativa de gerações sucessivas de direitos. Direitos Humanos são construídos na luta e não é possível pensar na luta dos DH de modo sequencial.

“Os direitos Humanos, mais do que simplesmente direitos, são processos, ou seja, o resultado, sempre temporário, das batalhas que as pessoas travam para garantir o acesso aos bens necessários para a vida” (Flores, 2009). Daí, a necessidade de um governo que valorize a participação social nas diferentes esferas, propiciando que a sociedade possa fomentar políticas públicas para atender as necessidades reais do povo.

À vista do exposto, a teoria crítica de Direitos Humanos faz-se essencial para revelar as debilidades da concepção hegemônica de DH, criar formas alternativas de mobilizar instrumentos hegemônicos como a legalidade, a democracia e a concepção dominante de DH, transformando-os em instrumentos anti-hegemônicos de emancipação social. Como perfeitamente resume o professor Boaventura de Sousa Santos, “isto não significa que os DH devam ser descartados. Significa apenas que só reconhecendo as debilidades reais dele é possível construir, mas também para além deles, ideias e práticas fortes de resistência” (Santos, 2013). Esse exercício pode reconstituir os DH como linguagem de emancipação social (Santos, 2013), de forma a construir um discurso de Direitos Humanos em constante processo de ressignificação que abrace as lutas pelo acesso a bens e serviços necessários para uma vida digna (Flores, 2008).

Contudo, é possível afirmar que:

Se os direitos humanos não são um dado, mas um construído, enfatiza-se que as violações a estes direitos também o são. Isto é, as exclusões, as discriminações, as desigualdades, as intolerâncias e as injustiças são um construído histórico, a ser urgentemente desconstruído. Há que se assumir o

risco de romper com a cultura da 'naturalização' da desigualdade e da exclusão social, que, enquanto construídos historicamente, não compõem de forma inevitável o destino da humanidade. Há que se enfrentar essas amarras, mutiladoras do protagonismo, da cidadania e da dignidade de seres humanos. (Flores, 2009. p. 20-21).<sup>27</sup>

A conclusão a que se chega é que o objetivo desse debate é explorar alternativas que possam estimular o desenvolvimento de novas formas de cultura de Direitos Humanos. O autor em questão destaca como os discursos sobre direitos humanos enfatizam o conceito de "direito a ter direitos", sem levar em conta as diferentes situações sociais. Portanto, “apresentam-se como alternativa às teorias universalista e localista, que conduzem a imposição de discursos particularizados, uma visão complexa dos direitos humanos, a partir da racionalidade de resistência e das práticas interculturais”. (Flores, 2009, p.24). Dessa forma, adota-se uma abordagem que preza pelo reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade, garantindo a todos acessos equitativos aos direitos humanos.

Percebe-se uma falta de capacidade de proteção que está relacionada à escassez de recursos financeiros para implementar a regulamentação, à ausência de vontade política e de políticas públicas e à incompatibilidade de diferentes contextos sociais e culturais. Não se trata, pois, de desconsiderar a relevância dos procedimentos e textos relativos aos direitos humanos, mas, sim, de ponderar sobre a predominância colonizadora e patriarcal deles, que aparentemente não consegue lidar com violações sistemáticas e estruturais.

Finalizado este tópico, vamos dar continuidade ao nosso trabalho dialogando com o Programa Nacional de Direitos Humanos instituído pelo Decreto nº 7.037/09, tratando-se de um Plano estruturado em seis Eixos Orientadores os quais veremos a seguir.

### **3.3. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – Eixo-IV e V, Decreto nº 7.037/09**

O Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH), lançado em 1996, criado por decreto presidencial trouxe diretrizes e propostas para a promoção e garantia dos direitos humanos no país e, em sua atual versão, prevê a inclusão da Educação em

---

<sup>27</sup> Flores Herrera, Joaquín, **La Reinención de los Derechos Humanos**. Sevilla: Atrapasueños. 2009b.

Direitos humanos em todos os níveis de ensino, bem como a formação de profissionais da educação nessa temática.

O principal objetivo do PNDH é garantir os direitos humanos no Brasil, orientando as atividades do governo, como a elaboração de leis e a implementação de programas sociais, com foco nesses direitos. No entanto, é importante ressaltar que o PNDH não tem a mesma autoridade de uma lei, pois é um Decreto emitido pela Presidência da República que começou no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) com o PNDH-1, cujo foco eram os direitos civis. Ainda no governo de FHC, o foco agora do PNDH-2 eram os direitos sociais resguardando, é claro, os direitos civis O PNDH-3, no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, tratou-se de um Plano estruturado em Eixos Orientadores, sendo seis no total:

1. Interação democrática entre Estado e Sociedade Civil;
2. Desenvolvimento e Direitos Humanos;
3. Universalizar direitos em um contexto de desigualdade;
4. Segurança pública, acesso à justiça e combate à violência;
5. Educação e cultura em direitos humanos;
6. Direito à memória e à verdade.

Para nossa pesquisa, o recorte no PNDH-3 tratara os eixos IV e V relacionados à Segurança Pública, acesso à justiça e combate à violência e promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos.

### **3.3.1 Eixo-IV: Segurança pública, acesso à justiça e combate à violência**

No que concerne à Segurança Pública, sabe-se que é uma área que exige muito dos seus profissionais, pois eles têm que lidar diariamente com situações de riscos, conflitos e violências podendo trazer consequências emocionais e psicológicas significativas. É nesse contexto que a formação humana se torna primordial, uma vez que ajuda no desenvolvimento de habilidades socioemocionais e no fortalecimento do equilíbrio mental desses profissionais. Dentro do Programa Nacional de Direitos Humanos, nesse eixo, as diretrizes e objetivos estratégicos que norteiam esse tema são de grande valia social, não nos restando dúvidas da importância desse documento para se pensar a Segurança Pública.

No eixo IV do PNDH-3, observamos a seguinte redação: conforme o PNDH-3 – IV. Fundamentalmente, consiste em propostas para que o Poder Público se aperfeiçoe no desenvolvimento de políticas públicas de prevenção ao crime e à

violência. Além disso, reforça a noção de acesso universal à Justiça como direito fundamental, sustentando que a democracia, os processos de participação e transparência, aliados ao uso de ferramentas científicas e à profissionalização das instituições e trabalhadores da segurança, assinalam os roteiros mais promissores para que o Brasil possa avançar no caminho da paz pública. Outrossim, elaborar diretrizes para as políticas de prevenção à violência com o objetivo de assegurar o reconhecimento das diferenças geracionais, de gênero, étnico-racial e de orientação sexual (Brasil, 2009)<sup>28</sup>.

Vejamos agora o que trazem as diretrizes neste eixo: a) Diretriz 11: Democratização e modernização do sistema de segurança pública; b) Diretriz 12: Transparência e participação popular no sistema de segurança pública e justiça criminal; c) Diretriz 13: Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos; d) Diretriz 14: Combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária; e) Diretriz 15: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas; f) Diretriz 16: Modernização da política de execução penal, priorizando a aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade e melhoria do sistema penitenciário; e g) Diretriz 17: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa de direitos.

É fato que essas diretrizes trazidas neste eixo são essenciais para que possamos pensar em uma polícia que preze pela dignidade humana, pois necessitam que o Estado atue nas esferas que sejam sensíveis a sua atuação não deixando que competências que não dizem respeito à esfera da Segurança Pública sejam delegadas de qualquer forma aqueles que não responsáveis.

É preciso trazer a baila que os policiais por estarem inseridos em um contexto de violência pela essência de sua profissão enfrentam diversos problemas de natureza psicológica. O contato com a criminalidade, a cobrança da sociedade aponta para estatísticas que nos chama a atenção no que tange à saúde mental desses profissionais.

---

<sup>28</sup> BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm)). Acesso em 10 de jul. 2024.

O Anuário de Segurança Pública 2023 em um dos seus eixos aponta para o grande número de policiais que se suicidam. Conforme o Anuário de Segurança Pública 2023: em 2022, foram registrados 69 suicídios de policiais militares da ativa, 09 a menos que em 2021.

Esses dados trazidos na tabela abaixo, estão relacionados aos policiais civis e militares, onde nosso enfoque está direcionado aos policiais militares. Os números expressos são número absolutos trazidos dentro dos estados do Brasil apontando para cada realidade.

Foram 01 no Amazonas, 06 na Bahia, 03 no Ceará, 03 no Distrito Federal, 03 no Espírito Santo, 04 em Goiás, 02 no Maranhão, 02 no Mato Grosso, 02 no Mato Grosso do Sul, 05 no Paraná, 07 em Pernambuco, 05 no Rio de Janeiro, 01 no Rio Grande do Norte, 05 no Rio Grande do Sul, 01 em Santa Catarina, 16 em São Paulo, 03 em Sergipe. Observa-se que em 17 estados do território brasileiro existiram casos de suicídios desses agentes, visto que, a própria Polícia deve investir em profissionais que desempenhem bem suas funções, mas, em contrapartida, o Estado precisa estar atento a saúde mental dessas pessoas. Vale salientar que muitos delas necessitam de profissionais especialistas como psicólogos e psiquiatras além de centros de saúde que possam dar acolhimento não só a eles, como também às suas famílias.

Os números de suicídios de Policiais Militares batem recorde em SP no 1º ano da gestão do governador Tarcísio de Freitas, onde os números registraram um aumento em comparação aos anos anteriores. Conforme notícia publicada no dia 12 de junho de 2024 na Folha. Foram registrados 43 casos de suicídios de policiais em 2023 no estado, o maior número desde 2015.

A Secretaria da Segurança Pública de São Paulo tem dado assistência a seus militares e as suas famílias, cujo governo afirma que programas de atendimento estão sendo ampliados para que todos tenham acesso a esse serviço. Esse aumento é fruto das próprias vivências deles em suas atividades diárias e um dos motivos que chama a nossa atenção é que isso ocorre por estarem envolvidos em suas rotinas com diversos crimes, especialmente, crimes contra a vida como os homicídios, feminicídios.

Por conseguinte, vivendo uma rotina muito violenta, os policiais terminam tendo sua sanidade mental afetada, de modo que são induzidos, infelizmente, ao suicídio<sup>29</sup>. Vejamos abaixo os dados já trazidos acima e apresentados em formato de tabela:

Tabela 3: Suicídios de Policiais Civis e militares (Cerqueira; Bueno (Org.), 2023):<sup>30</sup>

Brasil e Unidades da Federação	Suicídio de Policiais da Ativa								
	Polícia Militar		Polícia Civil		PM e PC				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Ns. Absolutos		Taxa <sup>(%)</sup>		
	2021 <sup>(2)</sup>	2022	2021 <sup>(2)</sup>	2022	2021 <sup>(2)</sup>	2022	2021	2022	
Brasil	86	85	23	13	109	98	0,2	0,2	-10,1
Acre	1	-	-	-	1	-	0,3	-	-
Alagoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amazonas	2	1	-	-	2	1	0,2	0,1	-50,0
Bahia	5	6	-	1	5	7	0,1	0,2	40,0
Ceará	2	3	1	1	3	4	0,1	0,2	33,3
Distrito Federal	4	3	-	1	4	4	0,3	0,3	0,0
Espírito Santo	3	3	-	-	3	3	0,3	0,3	0,0
Goiás	1	4	1	-	2	4	0,1	0,3	100,0
Maranhão	2	2	1	-	3	2	0,2	0,2	-33,3
Mato Grosso	1	2	1	-	2	2	0,2	0,2	0,0
Mato Grosso do Sul	2	2	1	2	3	4	0,4	0,6	33,3
Minas Gerais	8	16	---	---	---	---	---	---	---
Pará	1	-	2	-	3	-	0,2	-	-
Paraíba	2	-	-	1	2	1	0,2	0,1	-50,0
Paraná	1	5	1	-	2	5	0,1	0,2	150,0
Pernambuco	7	7	1	-	8	7	0,4	0,3	-12,5
Piauí	-	-	1	-	1	-	0,1	-	-
Rio de Janeiro	13	5	2	1	15	6	0,3	0,1	-60,0
Rio Grande do Norte	-	1	-	-	-	1	-	0,1	0,1
Rio Grande do Sul	7	5	2	1	9	6	0,4	0,3	-33,3
Rondônia	2	-	-	-	2	-	0,3	-	-
Roraima	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	4	1	-	2	4	3	0,3	0,2	-25,0
São Paulo	16	16	8	3	24	19	0,2	0,2	-20,8
Sergipe	2	3	1	-	3	3	0,4	0,4	0,0
Tocantins	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Um grupo de psicólogos da Polícia Militar do Rio de Janeiro e pesquisadores do Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção da Universidade Estadual do Rio de Janeiro fizeram um estudo realizado na Universidade Estadual do Rio de

<sup>29</sup>Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/06/suicidios-de-pms-batem-recorde-em-sp-no-1o-ano-da-gestao-tarcisio.shtml>. Acesso em 20 de jun. de 2024.

<sup>30</sup>CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (Org.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. E-book. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/250/atlas-da-violencia-2023>. Acesso: 25 de out. de 2023.

Janeiro (UERJ) sob a coordenação da cientista política Dayse Miranda que aponta para situações como estresse na profissão, o abuso de autoridade, as facilidades que o meio oferece, dentre outros, que fazem que esses policiais cometam suicídio. Desse modo, constata-se que a formação está muito mais voltada para as disciplinas militarizadas e ordem unida do que propriamente nas humanidades e psicologia, conforme matéria do CVV – Centro de Valorização à Vida (2016)<sup>31</sup>. Conseqüentemente, a falta de um curso de formação robusto para os policiais egressos e atualizações e capacitações para uma formação humana adequada, formação que os prepararia para lidar de forma ética e responsável com a população em geral, parece ser uma das lacunas presente nesse cenário.

Antes dos números de suicídios se concretizem, imaginemos como ficam os militares em suas atuações com o público na rua e todos os reflexos que podem passar por suas mentes e direcionados em suas abordagens cotidianas. Um pouco desse panorama de suicídios também é observado em nosso estado. A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, em campanhas em alusão do setembro Amarelo e a Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) realizaram a primeira palestra de conscientização sobre a importância da prevenção ao suicídio da história da corporação. O evento aconteceu no dia 28 de setembro de 2023, reunindo comandantes e demais integrantes da PM, além de servidores da Secretaria de Defesa Social (SDS) e a governadora do estado e o comandante-geral da PMPE, coronel Tibério César também prestigiaram o evento, conforme notícia veiculada pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (2023)<sup>32</sup>.

O exposto acima reforça nossa hipótese de que as disciplinas que envolvam conteúdos em DH são importantes e sempre devem estar presentes no Curso de Formação Militar de seus profissionais e com cargas horárias teóricas e práticas que possam atenuar o desgaste mental. Também, esses conteúdos devem ser oferecidos em cursos de capacitação que ajudem a lidar com situações diversas que possam comprometer a saúde mental desses policiais em suas atuações ou por causa delas.

---

<sup>31</sup>CVV – Centro de Valorização à Vida. Por que os policiais se matam? **CVV – Apoio Emocional**, Belém, 05 out. 2016. Disponível em: <https://cvv.org.br/por-que-os-policiais-se-matam/> Acesso em: 10 jun. 2024.

<sup>32</sup>PERNAMBUCO. Setembro Amarelo: forças de segurança atentas ao cuidado com saúde mental de seus servidores. **Secretaria de Defesa Social – Notícias**, Recife, 30 set. 2023. Disponível em: <https://www.sds.pe.gov.br/noticias/11759-setembro-amarelo-forcas-de-seguranca-publica-atentas-ao-cuidado-com-a-saude-mental-de-seus-servidores> Acesso em: 10 jul. 2024.

Nesse sentido, o Programa Nacional dos Direitos Humanos desempenha um papel fundamental ao criar diretrizes para a promoção e proteção dos direitos humanos.

O programa contribui para a formação dos profissionais de Segurança Pública, enfatizando a necessidade de agir de acordo com princípios éticos, garantindo o respeito à vida, à integridade física e mental das pessoas. Com a formação humana, os profissionais de Segurança Pública são capacitados para realizar intervenções de forma eficiente, pautadas pela empatia e pelo diálogo, em vez de recorrerem à violência como primeira opção. Nesse sentido, o Programa Nacional de Direitos Humanos, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, aponta para temas bastante sensíveis, que não poderíamos deixar de contemplá-los em nosso trabalho.

O Eixo IV faz-nos refletir sobre debates que são fundamentais para a promoção e discussão de políticas públicas para o enfrentamento da violência e segurança no Brasil. O governo do ex-presidente Jair Bolsonaro foi caracterizado por um relaxamento nas políticas de controle de armas de fogo, indo na direção oposta a um enfoque de prevenção e combate à violência proposto pelo PNDH-3. A partir de 2019, o Governo Federal passou a afrouxar a legislação sobre armas e munições, fazendo que houvesse crescimento vertiginoso nos registros e compras de armas em todo o país. Esse programa destaca a importância de uma reforma abrangente na Segurança Pública, promovendo o debate sobre policiamento nos estados. Valoriza a transparência, a participação da sociedade e incentiva melhorias nas estatísticas e na divulgação de informações, além de propor a reestruturação do Conselho Nacional de Segurança Pública.

Nas ações programáticas do PNDH-3 consta: a) Realizar ações permanentes de estímulo ao desarmamento da população. Responsável: Ministério da Justiça; b) Propor reforma da legislação para ampliar as restrições e os requisitos para aquisição de armas de fogo por particulares e empresas de segurança privada. Responsável: Ministério da Justiça; c) Propor alteração da legislação para garantir que as armas apreendidas em crimes que não envolvam disparo sejam inutilizadas imediatamente após a perícia. Responsável: Ministério da Justiça; e d) Registrar no Sistema Nacional de Armas todas as armas de fogo destruídas. Responsável: Ministério da Defesa.

Tais ações vigentes no PNDH-3 estão em divergência com o incentivo de armar a população, pois vai de encontro ao programa nacional que prevê exatamente o contrário que é o desarmamento da população.

Um outro ponto que trataremos no PNDH-3 é o eixo V que dialoga com Educação e Cultura em Direitos Humanos que veremos no próximo tópico.

### 3.3.2. Eixo-V Educação e Cultura em Direitos Humanos

O eixo-V, como orientador sobre Educação e Cultura em Direitos Humanos, vem contribuir com nosso trabalho quando nos faz refletir, por exemplo, em um currículo mais humanizador, transdisciplinar com o objetivo de formar uma polícia mais acessível a aceitar mudanças e reformas. No que concerne a esse eixo, temos as seguintes diretrizes: a) Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer uma cultura de direitos; b) Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras; c) Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos; d) Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público; e) Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.

É fato que nosso atual modelo de segurança não funciona como realmente deveria funcionar e que uma reforma é necessária e urgente. Hoje, convive-se com uma letalidade policial assustadora e desenfreada, além de termos atualmente uma população carcerária gigantesca entre as três maiores do planeta. A população carcerária nos Estados Unidos cresceu de 1,20 milhão para 1,23 milhão de detentos de 2021 a 2022, uma alta de 2,1% (esses são os últimos dados disponíveis). No Brasil, o número de presos passou de 826,8 mil para 839,7 mil de dezembro de 2022 a junho de 2023, uma elevação de 0,8% (também última estatística mais recente), conforme reportagem de Luísa Carvalho (2024)<sup>33</sup>.

Existe um Projeto de Lei de nº 5.245 de 2020, tramitando no Congresso Nacional, (Ementa: Determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada. Iniciativa: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES). Esse Projeto de Lei apresenta pontos bastante significativos

---

<sup>33</sup>CARVALHO, L. População carcerária cresce nos EUA e no Brasil. **Poder 360**, s/l, 10 mar. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/populacao-carceraria-cresce-nos-eua-e-no-brasil/> Acesso em: 10 jul. 2024.

em todo o seu texto, a saber: a) As aulas deverão conter capacitação em Direitos Humanos; b) Liberdades fundamentais; c) Princípios democráticos; d) Combate ao racismo; e) violência de gênero; f) Outras formas de preconceitos. A formação será obrigatória para todos os agentes de Segurança Pública como as polícias militares, civis, bombeiros, segurança privada e a guarda municipal, onde os recursos que custearão esses cursos virão do fundo nacional de Segurança Pública.

O Plano Nacional de Direitos Humanos é uma iniciativa importante que visa garantir a promoção e proteção dos direitos fundamentais de todos os cidadãos brasileiros, é quem baliza a atuação do Estado de maneira orientada por direitos humanos trazendo como categorias fundamentais a Educação e Cultura em Direitos Humanos.

Portanto:

Enquanto na década de 70, no Brasil, a educação em direitos humanos surgiu no contexto das lutas sociais pelas liberdades civis e políticas, na década de 80, as ações educativas ampliaram o foco para as lutas pelos 218 ARACÊ – Direitos Humanos em Revista | Ano 2 | Número 2 | maio 2015 direitos econômicos, sociais e culturais. Nos anos 90 a EDH expande-se aos agentes do poder público a partir do PNDH (1996) (Zenaide, 2008, p. 3).<sup>34</sup>

A cultura de direitos é fundamental para fortalecer a democracia em nosso país onde as pessoas conhecem seus direitos e sabem como defendê-los, de modo que elas se tornam mais engajadas na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. Além disso, a EDH também contribui para a prevenção da violência e da discriminação, promovendo a paz e a harmonia social. Por isso, é essencial que o Estado invista na formação de professores e na inclusão da EDH nos currículos escolares. Somente através da educação poderemos construir uma sociedade mais justa e igualitária, na qual os direitos de todos sejam respeitados. É imprescindível que todos nós nos engajemos na promoção da educação e da cultura em direitos humanos. Somente assim poderemos fortalecer a democracia e garantir que todos os cidadãos tenham seus direitos respeitados onde juntos pode-se construir um Brasil mais justo e solidário.

---

<sup>34</sup>ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **O que é educar em e para os Direitos Humanos?** Cabo Verde. Curso de capacitação para os direitos humanos/Zé Muniz, 2008.

Em linhas gerais, o PNDH-3 aponta para a necessidade de ampla reforma no modelo de polícia e propõe o aprofundamento do debate sobre a implantação do ciclo completo de policiamento às corporações estaduais. Contempla a prevenção da violência e da criminalidade como diretriz, ampliando o controle sobre armas de fogo e indicando a necessidade de profissionalização da investigação criminal. Nosso próximo capítulo será contemplado com o tema sobre a Educação em Direitos Humanos.

### **3.4. A Educação em Direitos Humanos e seu Papel Transformador na Formação do Conhecimento, dos Valores e Comportamentos dos Seres Humanos**

No Brasil, a educação em Direitos Humanos tem sido um tema de grande importância e relevância, visando promover a conscientização e o respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Diversas políticas e programas foram implementados ao longo dos anos para fortalecer a educação nessa área e ampliar o acesso à informação e à formação sobre os direitos humanos. Os primeiros debates sobre a importância da Educação em Direitos Humanos no Brasil surgiram no contexto da redemocratização do país, após o período da ditadura militar. A Constituição de 1988 consagrou os direitos fundamentais como princípios norteadores da sociedade brasileira, incentivando a criação de políticas públicas e programas voltados para a promoção e defesa desses direitos.

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é essencial para garantir que as pessoas saibam quais são seus direitos e como defendê-los. É através da educação que podemos criar uma cultura de direitos, onde a igualdade, a liberdade e a dignidade de todos sejam respeitadas. Afinal, não basta apenas ter direitos, é preciso também saber como exercê-los. Dessa maneira, pensar uma Educação em Direitos Humanos (EDH) é pensar uma educação transformadora, na qual possamos estabelecer o respeito à diversidade sexual, étnica, de gênero, a fim de que a democracia possa ser participativa e que as discussões levantadas sejam possíveis para que se possa chegar à consagração de novos direitos, direitos que devem englobar todos, todas e todos.

A EDH é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária e quando se inclui temas contextualizados nos princípios curriculares educacionais se ganha ainda mais importância. A educação é uma ferramenta

poderosa para a formação de cidadãos conscientes e atuantes em uma sociedade democrática. Ela desempenha um papel fundamental na transmissão de valores e na construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos.

A inclusão da EDH nos currículos de formação em diversos cursos espalhados pelo Brasil é essencial para garantir que todos os estudantes tenham acesso a informações e conhecimentos relevantes para o exercício pleno da cidadania. Isso implica em um compromisso com a diversidade, a igualdade e a não discriminação. Ao incluir a Educação em Direitos Humanos nesses currículos, os alunos têm a oportunidade de compreender os princípios fundamentais que regem a convivência em sociedade e aprendem a respeitar e valorizar a diversidade presente na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

É fato que a inclusão EDH nos currículos educacionais traz benefícios tanto para os estudantes como para a sociedade como um todo. Ao promover o conhecimento sobre direitos humanos, estimula-se o respeito mútuo, a tolerância e a cidadania plena. O educador e filósofo brasileiro Paulo Freire afirmava que “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (Freire, 2000, p. 67).

Ao analisarmos o pensamento de Freire e relacioná-lo à realidade da educação no Brasil, percebe-se a necessidade de um olhar mais atento para o aprimoramento do sistema de ensino, considerando-o de suma importância para a promoção de uma sociedade mais crítica e reflexiva, que, conseqüentemente, tende a ser mais justa, igualitária e humanizada. Além disso, a educação em direitos humanos promove a igualdade de gênero, combatendo estereótipos de gênero e destacando a importância da equidade entre homens e mulheres. Ela também aborda questões relacionadas à violência, à discriminação racial e a outros temas pertinentes à construção de uma sociedade mais justa.

É importante destacar que a educação em direitos humanos não deve se limitar a um único momento ou disciplina escolar: ela deve estar presente de forma transversal em todas as disciplinas e atividades curriculares. Dessa forma, os estudantes são expostos a diferentes perspectivas e aprendem a analisar criticamente as situações, desenvolvendo habilidades que são essenciais para a formação de um pensamento crítico e reflexivo. Conseqüentemente, para garantir que a educação em

direitos humanos seja efetiva, é necessário investir na formação dos professores, para que possam ser abordados temas de forma adequada e contextualizada.

Importante registrar, ainda, que as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - DNEDH, Resolução CEP/CNE Nº 1/2012 (Brasil, 2012, p. 2), em seu Art. 8º, determina que “a Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais”. O primeiro registro da expressão Direitos Humanos, na Resolução CNE/CP Nº 02/2019, se apresenta no Art. 8º, parágrafo VIII, em seu Capítulo III, a qual trata da organização curricular dos cursos superiores para a formação docente, que determina: VIII - compromisso com a educação integral dos professores em formação, visando à constituição de conhecimentos, de competências, de habilidades, de valores e de formas de conduta que respeitem e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas.

Ressalta-se que as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (DNEDH de 2012) indicam em seu Art. 7º três formas de organização do currículo, para contemplar a Educação em Direitos Humanos - EDH, sendo essas: “pela transversalidade, através de temas relacionados aos direitos humanos, e tratados interdisciplinarmente”. Analisados “como conteúdo específico de disciplinas já existentes no currículo e; de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade” (Brasil, 2012, p. 68)<sup>35</sup>. Isto é, chama a atenção no sentido de que o conhecimento e a realidade concreta não podem ser abordados fragmentados ou com restrições, mas sim, permear não só os comportamentos, bem como os conteúdos, as atitudes e as práticas pedagógicas.

Em suma, a inclusão da educação em direitos humanos nos currículos educacionais é um passo essencial para o progresso de uma sociedade mais justa e igualitária. É através dessa educação que se fortalece o respeito, a tolerância e a conscientização sobre os direitos e deveres de cada indivíduo em uma sociedade democrática. É nesse contexto que se trabalha a educação para os direitos humanos: um processo que visa promover o conhecimento, a compreensão, o respeito e o gozo dos direitos humanos em todas as áreas da vida. Portanto:

---

<sup>35</sup> Disponível: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=32621-cne-sintese-das-diretrizes-curriculares-da-educacao-basica-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32621-cne-sintese-das-diretrizes-curriculares-da-educacao-basica-pdf&Itemid=30192). Acesso em 12 de abr. de 2023.

Vários precedentes históricos são apontados como responsáveis pelo processo de internacionalização e universalização dos direitos humanos, que deu origem à criação do sistema regulatório internacional para a proteção desses direitos. Dessa forma, a doutrina enfatiza que o estudo desses precedentes é a principal referência para compreender os primeiros contornos do direito internacional dos direitos humanos (Piovesan, 2018, p.111).<sup>36</sup>

A Educação em Direitos Humanos, que faz parte de diversas organizações sociais, pode ser realizada em diversas áreas, tais como: escolas, igrejas, sindicatos, organizações não governamentais, empresas e instituições governamentais. Conforme afirma a professora Maria Victoria Benevides, professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, diretora da Escola de Governo e membro da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos:

A educação em direitos humanos parte de três pontos: primeiro, é uma educação permanente, contínua e integral. Em segundo lugar, centra-se na mudança cultural. Em terceiro lugar, é uma educação em valores, destinada a tocar os corações e as mentes, e não apenas uma instrução, ou seja, não é uma simples transmissão de conhecimentos. Acrescente-se ainda que deveria abranger professores e alunos, como sempre dizia Paulo Freire. O seu objetivo é fazer com que as pessoas compreendam o que são os direitos humanos, porque são importantes e como garantir a sua implementação na sociedade, visando a uma mudança cultural. “É uma educação em valores, para tocar corações e mentes (Benevides, In: Barbosa (Org.), 2003, p.309-318).<sup>37</sup>

Um dos maiores benefícios da educação para os direitos humanos é a prevenção de violações dos direitos humanos. Quando as pessoas sabem o que são os direitos humanos e como devem ser respeitados, tendem a agir de forma mais responsável consigo mesmas e com os outros. Além disso, a Educação em Direitos Humanos também ajuda a fortalecer a democracia, pois os direitos são fundamentais para a ordem democrática.

Outra vantagem do ensino para proteção dos direitos humanos é a conscientização da diversidade. Aprender sobre os Direitos Humanos significa aprender a respeitar as diferenças entre as pessoas, incluindo gênero, raça, religião

---

<sup>36</sup>PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

<sup>37</sup>BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (org.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 309-318.

e orientação sexual. Dessa forma, a Educação em Direitos Humanos se torna uma ferramenta importante para o combate ao preconceito e à discriminação.

A Educação em Direitos Humanos também é importante para o desenvolvimento sustentável. A proteção do meio ambiente e a luta contra a pobreza são temas diretamente relacionados aos Direitos Humanos e, portanto, podem ser abordados em atividades educativas. A sustentabilidade é um dos pilares dos Direitos Humanos e é dever de todos garantir que as gerações futuras tenham um ambiente saudável para habitar.

Pensar uma educação em Direitos Humanos é pensar uma educação transformadora, na qual a democracia seja aquela proposta por Marilena Chaui (2022), a saber, uma democracia participativa e que o conflito seja possível para que se possa chegar à consagração de novos direitos que englobam a todos.

Nesse sentido, afirma:

O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Diante da história e de seus diversos momentos, a educação em direitos humanos sempre se mostrou necessária e relevante, cabendo à escola o papel de sensibilizar a todos sobre a importância do respeito ao outro, das suas individualidades e diferenças, tornando-se um espaço de formação cidadã (Bobbio, 2001, p.24).<sup>38</sup>

Em consonância com a Declaração Internacional dos Direitos Humanos (1948), prevê o art. 1º da Constituição Federal (Brasil, 1988), como fundamento do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana, a qual engloba o direito social à educação. No ano de 2015, na Cúpula das Nações Unidas, o Brasil assinou a Agenda 2030, a qual prevê 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) para garantir que as pessoas possam, dentre outras questões, desfrutar a paz e a prosperidade. Dentre eles, prevê o ODS 4 o oferecimento de uma educação de qualidade, incluindo-se a educação em direitos humanos (Nações Unidas Brasil, 2023).

Não basta somente oferecer a educação. Para que seja atendido o fundamento da dignidade humana, é necessário que a educação seja de qualidade. A educação tem a finalidade de contribuir para o desencadeamento, nos alunos e nas alunas, daquelas capacidades consideradas necessárias para que se desenvolvam como

---

<sup>38</sup> BOBBIO, N. **Teoria da norma jurídica**. Bauru: Edipro, 2001.

cidadãos com plenos direitos e deveres na sociedade em que vivem. Capacidades que têm a ver não apenas com os conhecimentos que apresentam as diversas matérias do currículo ou disciplinas, mas também com certas questões de uma grande transcendência, dentre as quais, a defesa intransigente dos direitos humanos. Destarte,

Ser a favor de uma educação que significa a formação de uma cultura de respeito à dignidade da pessoa humana, significa querer uma mudança cultural, que se dará através de um processo educativo. [...] Esse processo educativo deve, ainda, visar à formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido [...] mais ainda, deve visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis [...] (Benevides, 2003, In: Barbosa (Org.), p.309-318).<sup>39</sup>

Nessa senda, estabelece o art. 22, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, que a educação básica deverá assegurar a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, devendo constar em seus conteúdos curriculares, “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática” e, ainda o §9º, do art. 26, que conteúdos relativos aos direitos humanos serão incluídos como temas transversais (Brasil, 1996).

Trata-se, pois, do desenvolvimento de uma cidadania qualificada, umbilicalmente interligada com os direitos humanos, voltada para a participação ativa do indivíduo, e não há espaço mais democrático e universal do que a escola, para se estimular e desenvolver esta cidadania empoderada.

A Educação em Direitos Humanos consolida um projeto de sociedade baseados na democracia, cidadania justiça social entre outros que é o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), criado o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) em 2003, que fortaleceu a implementação de ações educativas e a formação de multiplicadores em direitos humanos.

O sobredito programa composto por catorze princípios descritos no quarto eixo do PNEDH busca promover a reflexão crítica e a consciência cidadã, estimulando atitudes e comportamentos pautados em valores como igualdade, liberdade e justiça

---

<sup>39</sup>BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (org.). **Formação de educadores: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 2003. p. 309-318.

que traz em sua literatura objetivos gerais que coadunam perfeitamente com uma formação voltada para propor: a transversalidade de educação em direitos humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros). Inclui-se, ainda, o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática, para encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas.

Também, orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos, incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos, balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios, avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

Eis na íntegra esses princípios:

- respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos;
- liberdade de exercício de expressão e opinião;
- leitura crítica dos conteúdos e da prática social e institucional dos órgãos do sistema de justiça e de segurança;
- reconhecimento de embates entre paradigmas, modelos de sociedade, necessidades individuais e coletivas e diferenças políticas e ideológicas;
- vivência de cooperação e respeito às diferenças sociais e culturais, atendendo com dignidade a todos os segmentos sem privilégios;
- conhecimento acerca da proteção e dos mecanismos de defesa dos direitos humanos;
- relação de correspondência dos eixos ético, técnico e legal no currículo, coerente com os princípios dos direitos humanos e do Estado Democrático de Direito;
- uso legal, legítimo, proporcional e progressivo da força, protegendo e respeitando todos(as) os(as) cidadãos(ãs);
- respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos(as);
- consolidação de valores baseados em uma ética solidária e em princípios dos direitos humanos, que contribuam para uma prática emancipatória dos sujeitos que atuam nas áreas de justiça e de segurança;
- explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e de justiça;
- estímulo à configuração de habilidades e atitudes coerentes com os princípios dos direitos humanos;
- promoção da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nas ações de formação e capacitação dos profissionais da área e de disciplinas específicas de educação em direitos humanos;
- leitura crítica dos modelos de formação

e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana. (Brasil, 2018)<sup>40</sup>

Vejamos que a norma existe, e se cumprida, como propõe os seus objetivos pelos Cursos de Formação de Agentes de Segurança Pública trazendo nosso recorte para os policiais militares de Pernambuco, com o devido respeito, dedicação tanto pelos que ministram e os que aprendem talvez seja um caminho para uma sociedade mais inclusiva que respeita às diferenças.

A transversalidade dos direitos humanos significa que a garantia desses direitos está presente em todas as esferas da sociedade, incluindo na educação, saúde, segurança, entre outros setores. Com o PNEDH, busca-se promover uma cultura de respeito e valorização dos direitos humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Desse modo, PNEDH atua no sentido de orientar e fortalecer a atuação do Estado na promoção dos direitos humanos, buscando eliminar todas as formas de discriminação e violência.

A proteção dos direitos fundamentais é essencial para o desenvolvimento de uma sociedade democrática e inclusiva. O PNEDH trabalha para assegurar que todos tenham acesso a seus direitos básicos, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à dignidade, entre outros.

Além disso, o plano também busca promover a educação em direitos humanos, para que as pessoas possam conhecer e reivindicar seus direitos de forma consciente e ativa. Em resumo, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos é uma importante iniciativa que visa promover a transversalidade dos direitos humanos nas políticas públicas, garantindo a proteção dos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Por meio do PNEDH, busca-se construir uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa dos direitos de todos.

Como o nosso recorte são os Cursos de Formação de Oficiais e Soldados da Polícia Militar de Pernambuco, vamos admitir que esses espaços formativos são cruciais para a garantia da EDH com temas transversalizados no currículo. Mais adiante, quando analisarmos a Malha Curricular do Curso de Formação de Soldados e Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco, conforme orientações da Matriz Curricular

---

<sup>40</sup>Brasil. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Governo Federal.**

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em 6 de jun2024.

Nacional que dá origem as diretrizes dos Cursos de Formação de Profissionais da Segurança Pública, faremos análise minuciosa do currículo trazido pela PM/PE, utilizado na formação desses militares do ano de 2018, que constitui o nosso recorte temporal.

Portanto, no que diz respeito à Educação em Direitos Humanos presente na formação desses militares, o nosso objeto de estudo, sabe-se dos desafios e barreiras encontradas para torná-la concreta. O motivo é que a EDH foi uma prática nascida das lutas contra a ditadura militar e todo o seu autoritarismo e arbitrariedades.

A matriz curricular é referência, porém, ela deve ser sempre aperfeiçoada. A malha Curricular de oficiais e soldados contempla a atividade policial em uma EDH, que veremos mais adiante.

Nosso próximo capítulo vem a nos contemplar com o tema “violências” o qual dissertaremos a seguir.

#### 4.0. VIOLÊNCIA POLICIAL: UM COMPORTAMENTO ANTISSOCIAL

A violência rompe com a ordem social ou a violência é constitutiva da ordem social? A violência é um problema social ou a violência é uma solução padronizada para os problemas sociais? A violência é uma forma puramente destrutiva da socialidade ou a violência é uma forma positiva de socialidade que faz as pessoas se unirem? Violência é uma forma de lidar com a contingência ou a violência é uma forma importante e fonte de contingência? Violência rompe com as normas ou a violência reforça as normas? Violência é uma situação visível ou a violência é um processo oculto? A violência do Estado é reativa em relação à violência ilegítima ou a violência do Estado é ativa em distinguir violência legítima e ilegítima? Violência é um processo social significativo, cujo sentido é posto em um referente externo ou a violência é um processo social caracterizado, exclusivamente, pela autorreferência? A violência repele ou a violência atrai? A violência é um meio para um fim ou é um fim em si mesmo? (Schinkel, 2010, p. 15)<sup>41</sup>.

Antes de começarmos a dissertar sobre o tema da violência e tudo o que está implícito nessa palavra, não só relativo à etimologia, mas também o que cada um, em seu olhar diverso acredita o que pode ser, ou o que pode não ser violência. Então, convidamos nossos leitores a refletirem sobre a relação “ou” da Conjunção coordenativa alternativa estabelecendo relação de alternância e que faz-nos refletir sobre o texto acima.

De acordo com Arendt (2011), do ponto de vista da sociologia, a violência se mostra como um interlocutor de pouca efetividade, pois não possui mensagem para transmitir. É relevante salientar que uma das características alarmantes da sociedade atual não é apenas a presença da violência, já que ela sempre existiu, mas, sim, a sua crescente incidência, com a rotineira normalização dos episódios, tornando-se parte do cotidiano. A apatia diante dos atos violentos serve como mecanismo de defesa contra o sofrimento gerado por tais relatos, porém, isso pode levar a um perigoso estado de indiferença e desumanização frente aos eventos do dia a dia. Há a necessidade de se refletir acerca de um dos diversos jargões que se escutam rotineiramente e que deveras é reverberado, a saber: só a violência gera compreensão, frase várias vezes dita que termina virando palavras de “ordem”. Portanto, faz-se necessário saber que a palavra violência quando materializada não

---

<sup>41</sup> Disponível em: [file:///C:/Users/hadri/Downloads/Dilemas.v9.n.1.7672%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/hadri/Downloads/Dilemas.v9.n.1.7672%20(2).pdf). Acesso em 22 de maio de 2024.

agrega nada de bom para ninguém, pelo contrário, traz danos físicos, morais e psicológicos ao ser humano.

Este capítulo expõe mais um grande tema de nossa dissertação, depois de trazermos uma discussão sobre Direitos Humanos e, *a posteriori*, Segurança Pública. A violência, não só a violência por si só, mas a violência combinada com um comportamento antissocial de alguns policiais militares e que vem fechar esse trinômio contido na pesquisa. Segundo a OMS, a violência é todo ato intencional auto infligido ou praticado contra outra pessoa ou grupo que possa resultar em lesões, problemas psicológicos, deficiência, privação e morte.

Já o comportamento antissocial (pré-AO90: antissocial) é caracterizado pelo desprezo ou transgressão das normas da sociedade, frequentemente associado a um comportamento ilegal. Clinicamente, antissocial aplica-se a atitudes agressivas contrárias e prejudiciais à sociedade, não a inibições ou preferências pessoais<sup>42</sup>.

As formações inicial e continuada dos Agentes da Segurança Pública no Brasil não é uma tarefa fácil, pois trazer as diretrizes de um curso voltado à formação de policiais que estão em contato direto com situações de criminalidades diversas, ainda tendo que lidar com um efetivo reduzido, sem condições mínimas para desempenharem suas funções dentro da instituição, sem serem violentos ou antissociais, são desafios constantes. Vivemos um período comandado por uma ditadura no último século nas décadas de 60, 70 e 80. Observaram-se desaparecimentos de inúmeras pessoas, fechamento do Congresso Nacional, a retirada de direitos constitucionais aos milhares de brasileiros e brasileiras, crimes de tortura, entre outros, de modo que o país vivenciou uma das piores fases da sua história, depois do Estado Novo, ou terceira república brasileira instaurada por Getúlio Vargas.

O Ex-Presidente Jair Bolsonaro afirmou que “quanto mais armado estiver o povo, melhor é para todo mundo” (Correio Braziliense, 2021, p.1)<sup>43</sup>. Ou seja, uma apologia à falecida ditadura e o golpe militar entre 31 de março e 01 de abril de 1964.

A saber:

Durante o período ditatorial (1964-1985) a questão da segurança estatal restou totalmente voltada para a “defesa nacional”, conceito utilizado na

---

<sup>42</sup> <https://escoladainteligencia.com.br/blog/as-principais-razoes-do-comportamento-antissocial/>.

<sup>43</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/08/4946023-bolsonaro-ironiza-aumento-de-armas-no-brasil-eu-queiro-que-quintuplique.html>.

primeira constituição promulgada pelo regime militar, no ano de 1969, que evidenciou o interesse do Estado na manutenção da ordem política e social de forma autoritária pelas Forças Armadas. (Freire, 2009, p.100).<sup>44</sup>

Não era de se espantar, pois um governo que tinha como política de campanha armar a população, aumentar o poder das forças armadas, retirar conselhos e comissões, inclusive as que discutiam os direitos humanos, populações LGBTQIAP+, entre outros, é nitidamente um governo que não estava preocupado em diminuir violências. Vivenciávamos uma fase de escuridão na qual direitos construídos há anos com muito esforço estavam sendo diminuídos e extintos.

Dados da Associação Nacional de Travestis e Transsexuais (ANTRA, 2021)<sup>45</sup> nos revelam que estamos no oitavo ano consecutivo como líderes do ranking mundial de assassinatos de pessoas transexuais e travestis. Aliado a isso, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, nos indica que as pessoas negras representam 74% dos homicídios. Ora, se, supostamente, a arma traria segurança, por que essa segurança atinge somente alguns corpos?

É fato que esses corpos têm cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero e pertencem a grupos sociais vulnerabilizados, cuja grande maioria está situada em favelas ou comunidades muito pobres. Guacira Lopes Louro em *O Corpo Educado* (2000) mostra o quanto a história está carregada de sentidos e significados nesses corpos e, a fim de que eles sejam educados e como ser educados, é necessário compreender o conceito de corporeidade para a compreensão da pluralidade desses corpos, suas vivências e relações de poder.

Nesse sentido:

É importante também neste momento compreender que os corpos podem ser alterados enquanto suas origens biológicas e que as definições de gênero agora compreendem também o binarismo de transgêneros e cisgêneros. E quando buscamos “[...] falar de gênero não podemos nos restringir a homens e mulheres, a masculino e feminino. É necessário incluir todas essas categorias de pessoas (Piscitelli, In: Almeida; Szwako (Org.), 2009. p.145).<sup>46</sup>

---

<sup>44</sup> FREIRE, Moema Dutra. **Paradigmas de segurança no Brasil. Da ditadura aos nossos dias.** Ed. Aurora, ano 3, número 5, 2009.

<sup>45</sup> Disponível em: <https://antrabrasil.org/assassinatos/>. Acesso em 13 de abr. de 2023.

<sup>46</sup> PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, H. B.; SZWAKO, J. E. (Org.). **Diferenças, igualdade.** São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. p. 118-146

Construir discursos e práticas inclusivas, perpassar por entender a luta por reconhecimento para diminuir todas as modalidades de violações de direitos não é uma tarefa fácil de fazer em nossa sociedade. Somos um país que mais mata transgêneros. Portanto, nossos diálogos no capítulo anterior sobre o Programa Nacional em Direitos Humanos, seus eixos orientadores, as diretrizes e os objetivos estratégicos, necessitam ser evidenciados e postos em prática, pois conviver com uma instituição violenta sem tato com a população menos favorecida, só nos distancia cada vez mais desses agentes e de uma sociedade intimamente relacionada aos Direitos Humanos.

Em seu eixo IV, o Programa Nacional dos Direitos Humanos aponta a necessidade de promover campanhas educativas e pesquisas voltadas à prevenção da violência, conforme a Diretriz 11 estabelece: democratização e modernização do sistema de segurança pública para atender a população, especialmente, pessoas com deficiência, idosos, mulheres, indígenas, negros, crianças, adolescentes, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e pessoas em situação de rua. (Brasil, 2009). Ademais, quando se trazem dados que remontam às violências contra pessoas negras ou pessoas gays, transexuais ou travestis advindas da sociedade, de uma forma geral, reflete-se sobre de onde vem esses policiais, são frutos de nossa sociedade, eles fazem parte dela. O autoritarismo e arbitrariedade são características marcantes em nossa polícia até os dias de hoje.

Dialogando ainda mais com nosso objeto de pesquisa, que é essa formação policial militar, é que se reforça a necessidade das malhas e Matriz Curricular não serem diretrizes engessadas, mas sim em constante mudança e aperfeiçoamento. Outro problema vivido em nosso país, e em nosso estado não seria diferente, é a violência sofrida pela população preta, parda e periférica sujeitos em intervenções policiais, e que por estarem inseridos em um contexto social a quem de uma vida digna, em sua grande maioria na pobreza ou pobreza extrema onde muitos terminam perdendo suas vidas devido ao tráfico de drogas e sem perspectivas reais de ascensão é que se observa mais violências.

O Estatuto da Igualdade racial em seu art. 53: “Capítulo IV, DAS OUVIDORIAS PERMANENTES E DO ACESSO À JUSTIÇA E À SEGURANÇA. Art. 53. O Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra”. Em seu parágrafo único explicita que: o Estado implementará ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a

experiências de exclusão social”. É isso que se espera das autoridades governamentais, que seja cumprida a norma, pois ela até existe, mas não é efetivada, e que políticas públicas com o intuito de minimizar estatísticas de mortes e prisões desses jovens sejam implementadas e executadas.

Nos governos da Presidenta Dilma e do Presidente Lula, em seus primeiros mandatos, por mais que eles tenham observado e se preocupado com os dados da violência no Brasil, mesmo assim, as deliberações outorgadas foram insuficientes para que pudéssemos sentir um regresso significativo nos números:

Assim, não foram efetivadas as necessárias reformas estruturais para uma quebra de paradigma, mesmo nos governos Lula e Dilma que olharam para a complexidade do campo organizacional da segurança pública, estimulando políticas sociais e de contenção do poder punitivo, optando pelo fortalecimento institucional 23ª Edição | 33 como um todo, mas deixando latente o afastamento de pautas como a reforma das estruturas policiais, alternativas efetivas de controle da atividade policial e ampliação da competência dos municípios no âmbito da segurança pública. (Azevedo; Cifali, In: Sozzo (Org.), 2017: p. 88).<sup>47</sup>

Quando o Estado utiliza a violência como instrumento para combater a criminalidade, muitas vezes, ele acaba violando os direitos fundamentais dos indivíduos, cujas ações, como abusos das forças policiais, torturas, execuções sumárias, além de prisões arbitrárias, são exemplos claros de violações aos Direitos Humanos.

À vista disso, é importante ressaltar que a luta contra o crime não pode ser feita às custas da dignidade e dos direitos das pessoas. Trazer à baila a violência policial cometida contra negros, homossexuais e transgêneros são pontos bastantes sensíveis a serem discutidos, primeiramente, pelo grande número de violências sofridas por eles em nossa sociedade e que fazem parte de estatísticas em nosso país.

Uma solução que tem dado certo em alguns estados do Brasil são as câmeras nos uniformes, isso tem contribuído bastante com uma diminuição nos casos de violência causadas por eles em serviço. O uso de câmeras corporais para policiais

---

<sup>47</sup>AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli; CIFALI, Ana Cláudia. Segurança Pública, política criminal e punição no Brasil nos governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011- 2014): mudanças e continuidades. In: Máximo Sozzo (org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. p. 27- 93.

captarem imagens em abordagens vem sendo defendido por especialistas em segurança pública e Direitos Humanos. Uma das principais vantagens é a redução da letalidade policial nas abordagens por conta do uso do equipamento. A seguir, propiciaremos uma reflexão sobre dados em torno da violência sofrida contra pessoas negras e LGBTs.

#### **4.1. Racismo**

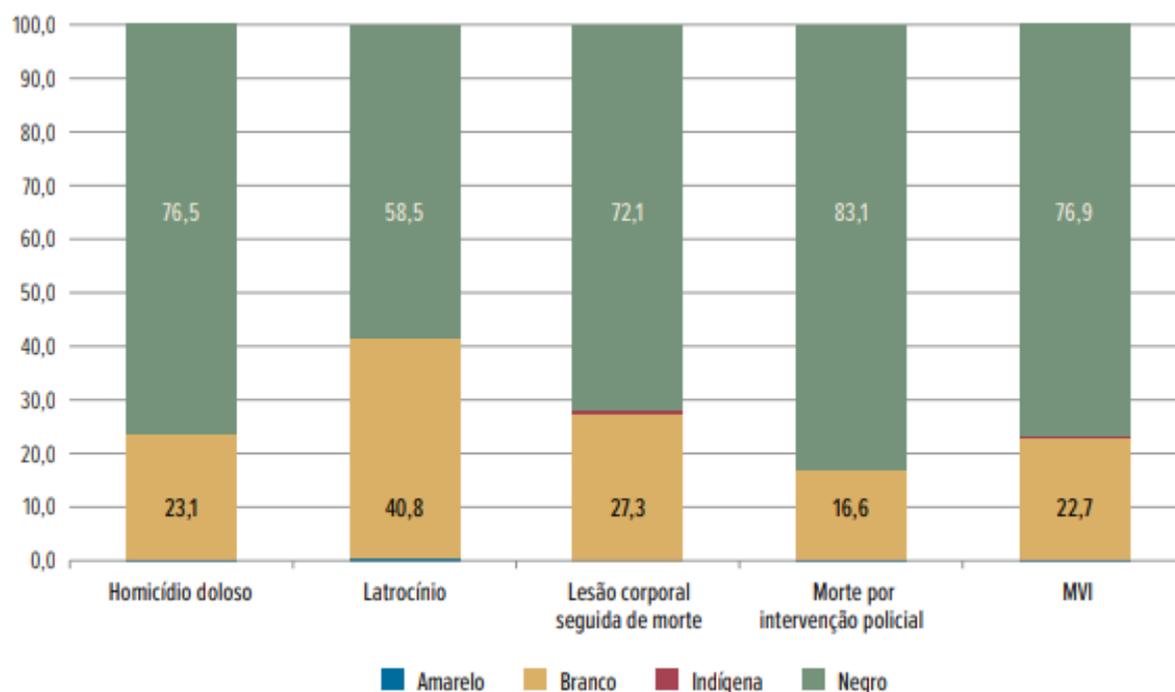
Iniciaremos este tópico apresentaremos alguns dados que comprovam a realidade fática sobre violência em nosso país. Os dados apresentados são do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023. Todos os dados coletados foram dos anos de 2021 e 2022. O anuário é composto de oito partes perfazendo um total de 121 páginas e nosso recorte está voltado para as mortes violentas intencionais no que concerne à vitimização e letalidade policial.

O número de negros vitimados pela ação violenta de policiais militares no Brasil chega próximo aos 80%. Quando comparados com o número de morte de brancos e negros este número ainda é maior e chegam a quase 92%. A vitimização desses homens por policial aparece com 161 assassinados, de modo que foram 7 mortes em cada 10 na folga desses militares. Chama-se atenção mais uma vez para o número de negros presos com idades entre 18 e 34 anos. A grande maioria jovem nesse intervalo etário e, mais uma vez, os homens lideram essas estatísticas.

No gráfico abaixo que traz as mortes violentas desses homens por intervenção policial, vamos nos ater à última coluna que são os negros em Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais em serviço e fora de serviço.

Nesse sentido, Pernambuco aparece com uma leve queda entre os anos 2021 e 2022, porém, ainda é o 17º no ranking nacional, conforme apontam os dados trazidos pelo anuário. Tais dados, mais uma vez, só reforçam a quantidade de negros mortos por intervenções policiais, mortes sem precedentes.

Gráfico 1: Distribuição das Mortes Violentas por Cor/Raça e categoria de registro (Fórum Anuário de Segurança Pública, 2023).<sup>48</sup>



É fato que tal ocorrência vem se repetindo ao longo dos anos e esses dados estatísticos, sem apresentar melhoras significativas, são reflexos de uma Segurança Pública ineficaz que não consegue prover a devida garantia mínima à população preta, pobre e periférica. Quer combatam, quer venham a amenizar drasticamente esses números de assassinatos, é verídico que todos os anos os dados se repetem com esse mesmo público, com a mesma cor, nos mesmos endereços sociais. Ademais, outro dado relevante que nos chama a atenção nos dados coletados pelo anuário 2023 é que a faixa etária que mais morre em confronto são os policiais entre 44 e 54 anos, ou seja, aqueles mais experientes. Os mais jovens, os recém-saídos do curso de formação, são os que menos foram assassinados.

Com relação aos gastos com Segurança Pública, observa-se que os estados mais violentos foram os que mais gastaram, como no caso do Amapá até o Amazonas. O estado de Pernambuco está entre os quatro últimos, seguidos de São Paulo, Piauí e Maranhão. Vale ressaltar que por mais que eles estejam entre os últimos lugares,

<sup>48</sup>FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 10 de jul. 2024.

com um menor investimento, não quer dizer que a Segurança Pública esteja equipada e que não faltem recursos para seguir com a proteção da população. Eles precisam que o estado sempre esteja atento aos recursos destinados ao combate à violência.

Na esteira da repercussão e do impacto do racismo na sociedade brasileira, é possível esquadrihar alguns dados relevantes. Um exemplo disso são os dados estatísticos sobre o número de homicídios de pessoas negras ou pardas trazidas pelo Atlas da Violência 2023. Analisando as heterogeneidades regionais, das quatorze Unidades Federativas que superaram a média nacional de 31 mortes a cada 100 mil habitantes negros, apenas duas não se localizam nas regiões Norte ou Nordeste – Espírito Santo e Rio de Janeiro, com taxas de 36,5 e 36,8, respectivamente. Na região Norte, o maior índice ficou com o Amapá, em que se registrou taxa de 60,7, seguido de Amazonas (47,4) e Roraima (44,6).

Os dados mostram que a polícia baiana foi a mais letal no ano passado (2023), com 1.465 mortos (1.183 tinham cor/raça informada). Desse total, 1.121 eram negros, ou seja, 94,8% daqueles com cor informada, bem acima da parcela de negros na população total do estado (80,8%), segundo a pesquisa, feita com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os demais estados apresentaram as seguintes proporções de mortes de negros entre aqueles com cor/raça informada e percentuais de negros na população: Pernambuco (89,7% e 65,1%, respectivamente), Rio de Janeiro (87% e 54,4%), Piauí (88,2% e 79,3%), Ceará (80,43% e 71,7%) e São Paulo (63,9% e 40,3%), conforme matéria de Victor Abdala (2023).<sup>49</sup> Além das questões sobre a violência, ainda podemos destacar a situação econômica da população negra em detrimento da branca e, quando falamos das mulheres, esses números são bem mais baixos. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA), a média salarial de um homem branco era de R\$ 1.589 reais, enquanto a do negro é de R\$ 898,00 mensais, conforme matéria de Gabriela Fujita para o UOL (2017).<sup>50</sup>

Depois de apresentarmos os referidos dados estatísticos sobre violência contra pessoas pretas e periféricas, suas condições econômicas, é impossível não falarmos

---

<sup>49</sup> ABDALA, V. A cada 100 mortos em 2022, 65 eram negros, mostra estudo. **Agência Brasil**. 16 nov. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-11/cada-100-mortos-pela-policia-em-2022-65-eram-negros-mostra-estudo>. Acesso em: 03 de nov. 2023.

<sup>50</sup>FUJITA, G. Negros ganham metade da renda de brancos; igualdade levará mais de 70 anos. **UOL - Cotidiano**. São Paulo, 13 nov. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/11/13/brancos-e-negros-so-terao-renda-igual-no-brasil-em-2089-diz-ong-que-combate-desigualdade>. Acesso em: 10 nov. 2023.

que o racismo existe e que tem endereço. Escuta-se falar por uma grande parte da nossa população que no Brasil não existe racismo e que a política de cotas segrega ainda mais a população negra. Se algumas pessoas no Brasil concordam com o viver a ideia do mito da democracia racial, conforme as palavras de Gilberto Freyre quando diz que: “é uma realidade vivida na sociedade brasileira” em *Casa Grande e Senzala*<sup>51</sup>, (2019, 1-24), então, no mínimo, seria ilógico ter números tão altos do encarceramento de pessoas pretas no Brasil.

A Democracia Racial que podemos conceituar como a máscara da realidade, surge no período pós-abolição e serve unicamente para falar sobre questões étnicas de que o Brasil escapou do racismo. Trata-se de um conto totalmente mítico, conforme nos faz refletir sobre o tema o professor titular do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, Antônio Sérgio Alfredo Guimarães, em seu texto: *A Democracia Racial Revisitada* (2019). Um exemplo desse discurso de que no Brasil não existe racismo foi a fala do atual Senador da república do Brasil, na época Vice-presidente, Hamilton Mourão, com relação ao assassinato do homem negro no mercado em Porto Alegre: ele deu a declaração ao comentar o caso de João Alberto Silveira Freitas, 40 anos – homem negro espancado e morto por dois seguranças de uma loja do supermercado Carrefour na noite desta quinta (19) em Porto Alegre. “Lamentável, né? É lamentável isso aí. Isso é lamentável. [...] para mim, no Brasil não existe racismo. Isso é uma coisa que querem importar aqui para o Brasil. Isso não existe aqui”, afirmou Mourão, conforme matéria de Guilherme Mazui para o G1<sup>52</sup>.

Infelizmente, estamos diante de um discurso improcedente e sem nenhuma fundamentação, sem uma mínima leitura que venha esclarecer fala supra e a real situação vivida pelas pessoas negras em nosso país. Diante da realidade que se observa no Brasil, dizer que no Brasil não existe racismo é não querer tentar resolver um problema que convive conosco desde a nossa formação como nação. Não é possível perpetuar ideias falaciosas e discursos retóricos sem fundamentação científica. Outro ponto bastante controverso em nossa sociedade, com opiniões contra e a favor, são as políticas de cotas para pessoas pretas e pardas. É importante

---

<sup>51</sup> FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Global Editora e Distribuidora Ltda, 2019.

<sup>52</sup>MAZUI, G. “No Brasil, não existe racismo”, diz Mourão sobre assassinato de homem negro em supermercado. **Globo – Portal G1**, Brasília, 20 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/11/20/mourao-lamenta-assassinato-de-homem-negro-em-mercado-mas-diz-que-no-brasil-nao-existe-racismo.ghml>. Acesso 06 jul. 2023.

salientar que a política de cotas não garante a permanência do negro na Universidade, apenas assegura a sua entrada. Todavia, muitas vezes, por sua situação econômica, os indivíduos tendem a não terminarem seus estudos. Vejamos a seguir: em 15 anos, a proporção de negros no sistema carcerário cresceu 14%, enquanto a de brancos diminuiu 19%.

Hoje, de cada três presos, dois são negros. Esses dados são do 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Dos 657,8 mil presos em que há a informação da cor/raça disponível, 438,7 mil são negros (ou 66,7%), segundo matéria do G1 (Acayaba; Reis, 2020)<sup>53</sup>. Baseados na Resolução nº 68/237 da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da qual a comunidade internacional reconhece os povos afrodescendentes como grupo peculiar que necessita da promoção e proteção dos direitos humanos. Em Assembleia Geral, a Organização das Nações Unidas (ONU), mediante sua Resolução n. 68/237, de 23 de dezembro de 2013, “proclamou a Década Internacional Afrodescendente, para o período entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024, com o tema Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento.

É possível observar que a evolução da sociedade moderna atualmente nos apresenta um ambiente bastante diversificado e plural, com uma infinidade de relacionamentos pessoais, comerciais e jurídicos diversos que podem apresentar ideias conflitantes pelo teor de sua complexidade o que é salutar em uma sociedade democrática onde as ideias divergentes fazem parte da democracia. Até agora trouxemos em nossa pesquisa diversos dados atuais, que só justificam que nossa sociedade guarda bastantes traços de uma segregação racial e preconceitos inerentes a uma parcela da população. A mesma população que segrega e discrimina, é a mesma que faz parte de uma corporação militar, confirmando nosso objeto de pesquisa: esses policiais são frutos desse meio, mas cuja conscientização deve consistir numa formação policial humana atinente a um conteúdo pautado em uma Educação em Direitos Humanos, reforçando que nossa sociedade é diversa e plural desde o nosso processo de colonização. Somos um país de todas as raças e cores. Conforme Pires:

---

<sup>53</sup>ACAYABA, C; REIS, T. Proporções de negros na prisão cresce 14% em 15 anos, enquanto a de brancos cai 19%, mostra Anuário de Segurança Pública. **Globo – Portal G1**, São Paulo, 19 out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/10/19/em-15-anos-proporcao-de-negros-nas-prisoas-aumenta-14percent-ja-a-de-brancos-diminui-19percent-mostra-anuario-de-seguranca-publica.ghtml>. Acesso em 06 jul. 2023.

Vivemos um tempo marcado pela pluralidade e diversidade cultural. Sendo assim, não é possível compreender a construção das identidades e fazer uma leitura crítica das relações de poder estabelecidas entre as pessoas se não as contextualizarmos histórica e culturalmente (Pires, 2021.p. 850).<sup>54</sup>

A não inclusão do negro na sociedade branca pós-escravidão, deixando que eles ficassem livres, mas sem moradia, educação, saúde dentre outros benefícios fundamentais, a sobrevivência e a manutenção de seus sustentos demonstram a invisibilidade na qual essa população foi forjada. O racismo no Brasil é muito sutil e cabe ressaltar que em vários casos as leis não são aplicadas, sendo corriqueiro um crime de racismo ser naturalmente convertido em injúria racial com uma pena mais branda nos casos. Essas características históricas sustentam os processos racistas desde o início do nosso período republicano, devido à gênese da história brasileira ser constituída por uma base escravocrata.

Segundo Sílvio Almeida, o Racismo Estrutural consiste num conjunto de práticas variadas dentro de uma sociedade, colocando um grupo social ou étnico em uma posição de vantagem com relação aos demais grupos (2019). Em sua obra intitulada *Racismo Estrutural*, o atual Ministro dos Direitos humanos e Cidadania, explicita que: quando um conjunto de práticas variadas dentro de uma sociedade, coloca um grupo social ou étnico em uma posição de vantagem em relação aos demais grupos, de forma não tão explícita, mas, mesmo assim, presente explícita, (Almeida, 2019).

Almeida (2019) diz que o racismo estrutural não está relacionado ao padrão de anormalidade, mas, sim, dentro de uma normalidade. Ele comenta que o racismo é uma forma de racionalidade, compreensão das relações, são ações conscientes e inconscientes também. Quando ele traz a ideia de racismo estrutural em sua obra, ele diz que tal racismo está configurado em três pilares: economia, política e subatividade. Esse racismo é o responsável por muitos homicídios causados pelos nossos agentes de segurança pública contra uma população vulnerável, favelada e periférica. Diversos são esses fatores que alimentam as tristes estatísticas, mas, se cada indivíduo formador direto ou indireto, fosse educado para respeitar os direitos do próximo e rejeitar qualquer forma de violência, discriminação ou abuso, poderíamos ter uma sociedade mais igualitária e menos opressora.

---

<sup>54</sup>PIRES, A. M. M. da M. **Educação do campo como direito humano**. São Paulo: Cortez, 2012.

Atualmente, temos o Estatuto da Igualdade Racial, cujo artigo 53 preconiza que o Estado adotará medidas especiais para coibir a violência policial incidente sobre a população negra. Assim, o Estado implementará ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social. Infelizmente, quando a escravidão termina no Brasil, os negros foram morar afastados dos centros urbanos da época, fato que permanece até os dias atuais. São nesses lugares em que os DH não conseguem ser eficazes e eficientes, de modo que o número de homicídios e o tráfico de drogas só aumentam, junto as intervenções policiais, pois nessas áreas é que estão a grande maioria das ocorrências.

#### **4.2. Homofobia e Transfobia: cenário de violência**

Outro aspecto importante a ser discutido e analisado, diretamente relacionados ao nosso objeto de pesquisa é a diversidade e a inclusão de pessoas LGBTQs em nossa sociedade. Diante disso, faremos uma breve explanação do que se entende sobre homofobia e transfobia a partir de uma definição que avaliamos ser didática e objetiva. A homofobia é a discriminação em razão da orientação sexual. É uma série de atitudes e sentimentos negativos em relação às pessoas homossexuais e bissexuais, em razão de suas orientações. Já a transfobia se caracteriza pela discriminação por identidade de gênero e atinge principalmente travestis e transexuais, conforme material instrutivo *on-line* da Prefeitura de Mogi das Cruzes (2023)<sup>55</sup>.

Por mais que se tenha uma polícia que se diga inclusiva, é fato que os cidadãos e cidadãs que pertencem a esse grupo social sentem diariamente em seus convívios o peso do preconceito e da discriminação. Muitos deles são jovens, são os que mais precisam de acolhimento familiar, da escola, dos amigos e do Estado Brasileiro, que assegura esses direitos, garante e promove independentemente de quem esteja à frente da gestão dos poderes públicos. O Estatuto da Juventude em sua Seção IV, Do Direito à Diversidade e à Igualdade, aponta em seu artigo 18, inciso III, a inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra a mulher na formação dos

---

<sup>55</sup> MOGI DAS CRUZES. Dia Internacional contra a homofobia: Mogi sem homofobia e transfobia. **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, São Paulo, 16 mai. 2023. Disponível em: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/public/site/doc/2023051610000164637e513c358.pdf> Acesso em 7 jun. 2024.

profissionais de educação, de saúde e de segurança pública e dos operadores do direito.

Um dos problemas enfrentados pelo relatório do Atlas da Violência 2023, produzido pelo Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em parceria com o FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública (no que tange às informações coletadas para a criação de Políticas Públicas que venham a contribuir positivamente na vida dessas pessoas) são as limitações na produção desde dados a informações de bases produzidas oficial e extraoficialmente sobre violência estrutural contra pessoas LGBTQIAPN+ e suas particularidades, baseados no Anuário de Segurança Pública 2023.

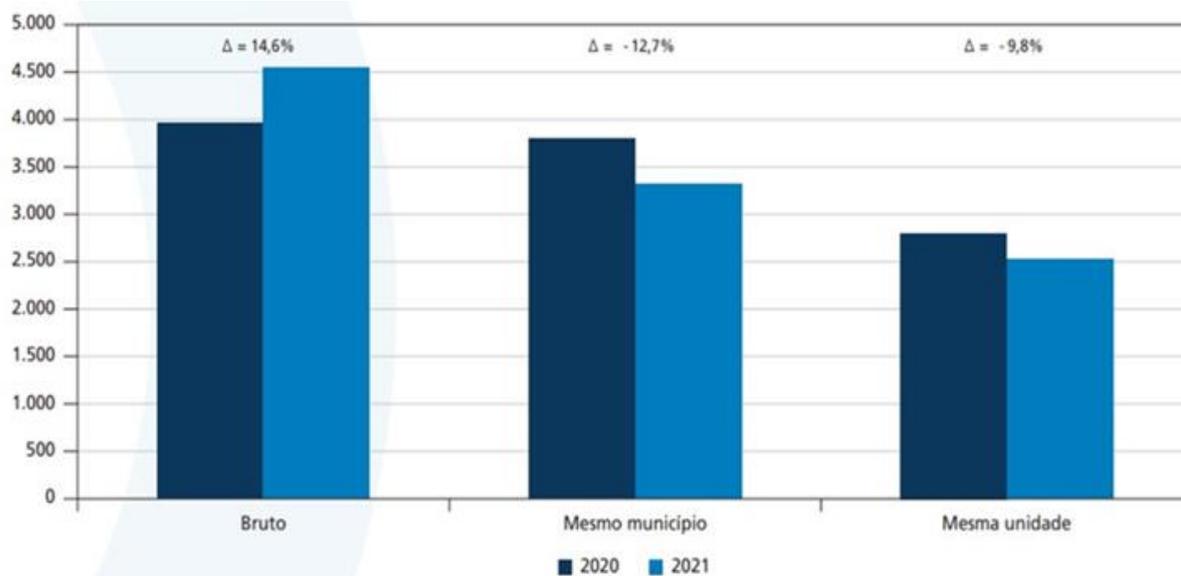
Através dos dados trazidos no relatório, a violência contra homossexuais e bissexuais, vítimas por causa da orientação sexual e devido à faixa etária, através da interpretação trazida nos dados, é que a violência autoprovocada teve aumento em comparação aos anos anteriores. Além disso, os traumas mais observados e relatados foram: ideação suicida, autoagressões e tentativas de suicídio. Dentre essas categorias acima trazidas, os homossexuais contaram com um aumento de +14,6% contra +50,3% de bissexuais. Quando falamos em negros (homossexuais e bissexuais), observa-se que esses índices são maiores, pois que são os mais vitimizados.

A faixa etária dos 15 aos 29 anos concentra mais do total de vítimas em todas as categorias observando um aumento desses traumas em +20,4%, 45%, 59,3%, 55,3% e 52,2%. Mulheres trans negras concentram 58%, contra 35% das mulheres brancas, homens trans negros concentram 56%, contra 40% dos homens trans brancos do total, travestis negras e jovens são as mais vitimizadas 65%, contra 31% das travestis brancas. Daqueles que se reconhecem bissexuais entre 10 e 29 anos, 79,3% das vítimas são negras e solteiras e são as mais vulneráveis. Vamos trazer alguns desses dados de maneira gráfica para que possamos visualizar nos infográficos.

Ao analisarmos os dados do gráfico abaixo, observamos que os dados brutos consistem das observações “puras”, sem nenhum tipo de processamento ou resumo nos anos de 2020 e estavam abaixo dos dados brutos em 2021 que refletiram no município e na unidade. Todas as ocorrências de violência contra homossexuais aumentaram no período 2020-2021. Esses casos de violência aumentaram 14,6%. Os aumentos brutos foram acompanhados por reduções dos registros em municípios e

equipamentos públicos especializados que estavam ativos em 2020, indicando um espraiamento territorial da violência contra homossexuais.

Gráfico 2: Número total de casos de violência contra homossexuais- Brasil (2020-2021)<sup>56</sup>



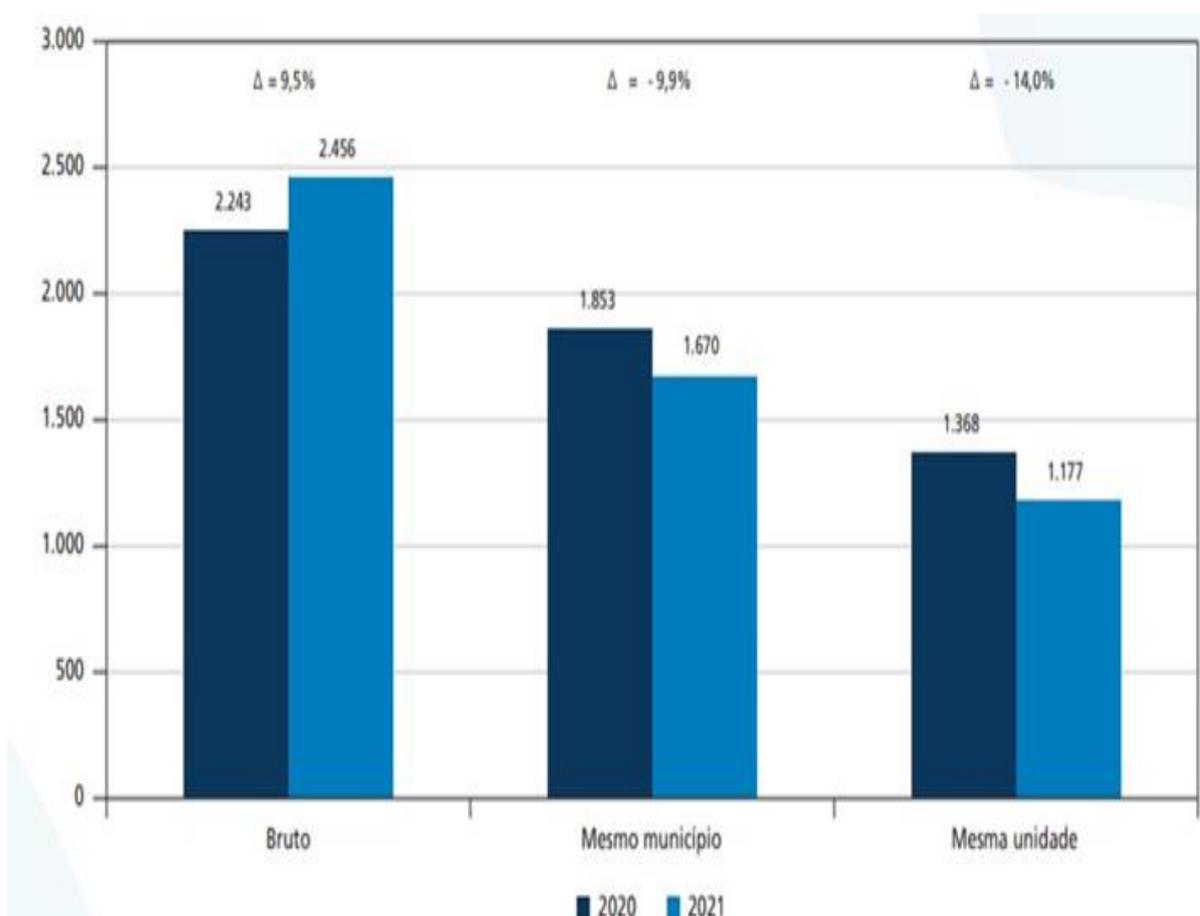
No que diz respeito a trans e travestis conforme gráfico abaixo, a violência física aumentou 9,5%. Como o ano de 2020 foi atravessado pela pandemia e o isolamento social, o aumento do número de casos justamente no ano em que o *lockdown* foi suspenso poderia ser explicado pela retomada do acesso de pessoas LGBTs a equipamentos públicos e suas redes de proteção. Mais que isso, é possível inferir que a cobertura oferecida pelos equipamentos especializados não tem sido capaz de acompanhar o espraiamento da demanda, sinalizando para a importância de qualificação para atendimento de vítimas LGBTs de toda a rede de equipamentos de saúde.

O aumento dos registros acompanha os resultados das pesquisas de mortalidade violenta de LGBTs, realizadas via busca ativa, a partir de dados não oficiais. Levantamento nacional realizado pelo Grupo Gay da Bahia captou aumento

<sup>56</sup> BRASIL. Atlas da Violência 2023 revela urgência de maior atenção a públicos prioritários do MDHC. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**, Brasília, 15 dez. 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/atlas-da-violencia-2023-revela-urgencia-de-maior-atencao-a-publicos-prioritarios-do-mdhc-veja-os-dados/213622\\_RI\\_Atlas\\_da\\_Violencia\\_2023.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/atlas-da-violencia-2023-revela-urgencia-de-maior-atencao-a-publicos-prioritarios-do-mdhc-veja-os-dados/213622_RI_Atlas_da_Violencia_2023.pdf). Acesso em: 10 jun. 2024

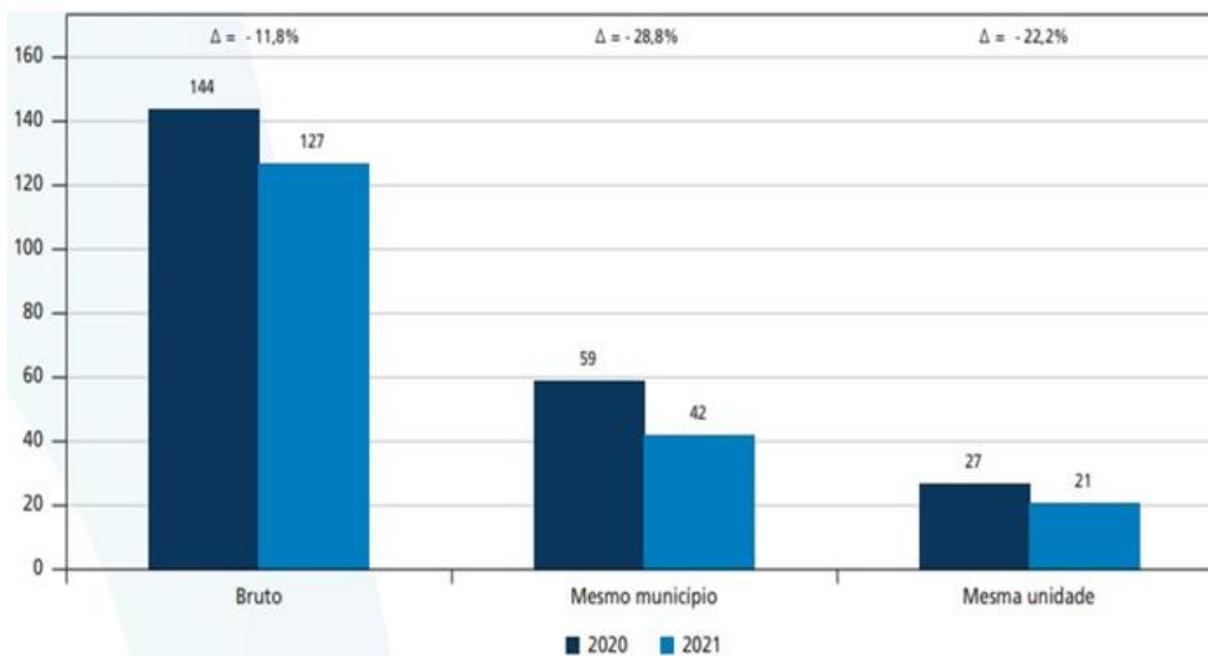
de 9,5% das mortes violentas de LGBTQI+ (Oliveira e Mott, 2022), com 276 casos em 2020 e 300 em 2021. Já o levantamento realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais contabilizou redução de 20% nos assassinatos de pessoas trans e travestis no período – contaram 175 mortes em 2020 e 140 em 2021 (Benevides, 2022).

Gráfico 3: Número total de casos de violência física contra pessoas trans e travestis - Brasil (2020-2021)



Com relação à tortura, observa-se uma redução de 11,8% quando comparado com o ano anterior. Também, como no gráfico anterior, devido ter sido o ano de 2020, atravessado pela pandemia e o isolamento social, o aumento do número de casos justamente no ano em que o *lockdown* foi suspenso poderia ser explicado pela retomada do acesso de pessoas LGBTQTs a equipamentos públicos e suas redes de proteção.

Gráfico 4: Tortura



A maioria dos agressores é do sexo masculino. Mesmo mediante dificuldades enfrentadas para acessar atendimento em casos de violência e discriminação, a busca por serviços de saúde aumentou entre todos os segmentos, conforme relatório do IPEA (2023)<sup>57</sup>. Esse panorama apresentado com dados coletados em nível de Brasil. Com relação ao Estado de Pernambuco, serão apresentados a seguir. Recentemente, no dia Internacional Contra a LGBTfobia políticas públicas foi cobrada e direcionada para essa população:

Nós somos o terceiro estado que mais violenta os direitos da comunidade LGBTQIAPN+. É o estado em primeiro lugar em assassinatos da população trans. Foi publicado hoje o dossiê da Antra (Associação Nacional de Travestir e Transexuais) em Brasília<sup>58</sup>.

Esses dados mostrados pelo relatório e citados pela ativista Choppely Santos foi divulgado pelos grupos acontece LGBT, Antra e ABGLT. Pernambuco registrou 19 mortes violentas de pessoas LGBTQIAPN+ em 2022, sendo o terceiro estado do país

<sup>57</sup> IPEA. Atlas 2023: População LGBTQI+ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília/Rio de Janeiro, dez. 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/282/atlas-2023-populacao-lgbtqi> Acesso em 10 jul. 2024.

<sup>58</sup> GLOBO. Movimentos de luta pelos direitos da população LGBTQIA+ protestam contra violência e preconceito no Recife. **Globo – Portal G1**, Pernambuco, 17 mai. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2023/05/17/movimentos-de-luta-pelos-direitos-da-populacao-lgbtqia-protestam-contraviolencia-e-preconceito-no-recife.ghtml> Acesso em: 10 jul. 2024

com mais mortes desse tipo no Brasil, ficando atrás apenas para São Paulo que registrou 28 assassinatos e o Ceará onde foram registrados 34 assassinatos. O que nos chama atenção é que São Paulo por ter 4 vezes mais a população de Pernambuco, não está tão distante dos números registrados aqui, ou seja, se compararmos com números absolutos o índice de mortes de LGBTs, aqui são muito mais preocupantes.

Com mais investimento em Segurança Pública em Pernambuco, diferentemente do que trouxemos anteriormente, devido ao estado não estar entre os mais violentos do Brasil, é fato que os policiais militares com mais recursos e mais investimento em núcleo de polícia com melhoramentos físicos de infraestrutura, aquisição de novos equipamentos e de pessoal, são reflexos para se ter boas condições de trabalho refletindo tanto no pessoal que compõe a força quanto nós que fazemos parte da sociedade. Portanto:

A violência contra LGBTQIAP+ precisou ser historicamente recodificada nas lutas por reconhecimento que caracterizaram os movimentos por direitos civis. Ao longo de nossa história, a população LGBTQIAP+ foi compreendida, no plano social, político e científico, como desviante, cuja orientação sexual seria decorrente da perversão e, portanto, seus indivíduos seriam moralmente inferiores (Lopes, 2020; Quinalha, 2017, Mello, 2014).

É essencial que a gestão da Segurança Pública seja guiada por princípios categóricos, transparência e responsabilização dos agentes públicos por excessos cometidos e o desrespeito à dignidade humana. Os fatores éticos devem ser considerados, a diversidade e o respeito aos Direitos Humanos, a integridade dos cidadãos devem ser pilares na atuação dos órgãos de Segurança Pública. Em 2023, o Grupo Gay da Bahia (GGB) documentou a morte violenta de 127 travestis e transgêneros, 118 gays, 9 lésbicas e três bissexuais, totalizando 257 vítimas de crimes de ódio. Esses números alarmantes, mesmo que subnotificados, reforçam a urgência de ações e políticas efetivas para combater a violência direcionada à comunidade LGBTQIAPN+.

As ações violentas, os abusos de poder e a tortura não têm mais espaços em nossa sociedade contra nenhum brasileiro, independentemente de sua cor, etnia, credo, orientação sexual ou identidade de gênero e devem ser combatidas reiteradamente.

Vejamos três casos concretos que ocorreram em nosso país e que retratam o que estamos a falar sobre esses abusos contra pessoas LGBTs:

**Caso 1:** “Érica dos Santos Barbosa, 36 anos, mulher negra, lésbica periférica foi mais uma vítima da violência policial neste contexto de fascismo. A mesma, segundo matéria da Ponte Jornalismo<sup>1</sup>, foi agredida por policiais militares em abordagem ocorrida no dia 5 de janeiro de 2024, quando voltava para casa em um carro de aplicativo. O fato ocorreu na Rodovia José Simões Louro Júnior, em Itapecerica da Serra. O sargento e o soldado em atividade teriam dado ordem para o motorista e Érica saísem do carro. Segundo a professora, que também é assistente social, as agressões começaram quando ela pediu que a revista pessoal fosse feita por uma policial mulher. Ela diz que ofereceu aos agentes o RG, mas que a exigência foi para que ela fosse para trás do carro e levantasse as mãos para ser revista. “Eu virei para eles e falei que aceitava ser revista, mas com uma policial feminina”, afirma. O pedido de Érica aos policiais provocou uma reação violenta, diz ela. “Eles falaram que quem mandava eram eles. Foram bem truculentos, colocaram arma no meu rosto”. Na versão da professora, o soldado a pegou pelo braço e em seguida a imobilizou no chão. Ela diz ter sentido o peso do corpo de um dos agentes sobre o seu nos minutos em que ficou inerte. Ferida na cabeça e nos joelhos, Érica foi algemada e colocada no camburão da viatura, onde passou a sofrer violência psicológica, segundo relatou. “Falaram ‘hoje você está com sorte, se não a gente ia levar te mostrar como que as coisas funcionam’”, conta a professora. Antes de ser levada até a delegacia de Itapecerica da Serra, município vizinho à capital, Érica foi conduzida ao Pronto Socorro do Jardim Jacira, também na zona Sul de São Paulo. Mesmo durante o atendimento, ela conta que ficou algemada. Na delegacia foi libertada das algemas e soube que os PM’s registraram contra ela um BO por desacato — que tem pena de detenção de seis meses a dois anos, ou multa. (Cress-sp, 2024)<sup>59</sup>.

**Caso 2:** Aqui em nosso estado, no Recife, uma mulher trans que sofreu homofobia dentro de um ônibus de passageiros que saía de um terminal integrado até seu destino relata que foi agredida por um passageiro dentro do coletivo por ser uma mulher transgênero. Ao chegar no destino avista alguns policiais militares e pede ajuda a eles informando o que havia ocorrido e quando ela se dirige a eles, um destes policiais dá-lhe um soco no rosto sem nem perguntar o que houve causando indignação daqueles que assistiram aquela brutalidade. Matéria completa no seguinte endereço eletrônico (Esquerda Diário, 2023)<sup>60</sup>.

**Caso 3:** As imagens de Tauane de Mello Queiroz, de 26 anos, sendo agredida por um policial militar, no último sábado (06/04/24), no metrô de São Paulo, suscitou um debate sobre o modo como as forças de segurança no país lidam com pessoas LGBTQIA+. A vítima, que é lésbica e vestia uma bermuda com as cores da comunidade, afirma ter ouvido do agente que ela “iria apanhar

<sup>59</sup> CRESS-SP. Nota do CRESS-SP em repúdio à violência policial contra pessoas Lgbtqia+. **Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo. 9ª Região**, São Paulo, 26 fev. 2024. Disponível em: <http://cress-sp.org.br/nota-do-cress-sp-em-repudio-a-violencia-olicial-contr-pessoas-lgbtqia/> Acesso em 26 fev. 2024.

<sup>60</sup> ESQUERDA DIÁRIO. Mulher trans pede ajuda e é agredida por policial militar em Recife. **Esquerda Diário**, Recife, 06 fev. 2023. Disponível em: <https://www.esquerdadiario.com.br/Mulher-trans-pede-ajuda-e-e-agredida-por-policial-militar-em-Recife> Acesso em: 06 fev. 2023.

como homem”. “Polícia não é capacitada para lidar com diversidade sexual” (Henrique, 2024)<sup>61</sup>.

Diante desses e outros casos ocorridos em Pernambuco, a Promotoria de Justiça, na fala do Promotor de Defesa da Cidadania da Capital, Maxwell Vignoli, comenta sobre as ações antidiscriminatórias da Polícia Militar de Pernambuco contra as pessoas LGBTQIAPN+. Ele sugere, segundo noticiado no *Diário de Pernambuco*, uma “reestruturação de poder, através da emancipação de grupos estigmatizados e consequente transformação social”. (Maranhão, 2023)<sup>62</sup>. Ademais, conforme a sobredita divulgação do jornal *Diário de Pernambuco*, o Ministério Público de Pernambuco faz uma série de recomendações para Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE) adotar, até fevereiro de 2024, medidas antidiscriminatórias contra mulheres, negros e população LGBTQIAP+.

A polícia precisa defender a população LGBTQIAPN+, dentro dos direitos que ela tem, não causando mais dor e tristeza, além de medidas tomadas pelo governo para proteger os direitos das pessoas, ajudar ou prestar serviço, tendo como objetivo garantir que as pessoas gozem dos direitos estabelecidos por lei.

No próximo capítulo, dialogaremos com Segurança Pública, tema que nos impulsiona a questionar sua atuação e exigir mudanças, que também se estendem à sociedade que deve prezar pela cidadania, na qual racismo, homofobia, transfobia, violências policiais, misoginia, aporofobia dentre outras mazelas, sejam erradicadas ou minimizadas.

---

<sup>61</sup> HENRIQUE, G. “Polícia não é capacitada para lidar com a diversidade sexual”. **Deutsche Welle - Brasil**. s/l, 10 abr. 2024. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/policiais-n%C3%A3o-est%C3%A3o-preparados-para-lidar-com-diversidade-sexual/a-68782909> Acesso em: 10 abr. 2024.

<sup>62</sup>MARANHÃO, W. Discriminação de raça, gênero e orientação sexual em delegacias está na mira do Ministério Público. **Diário de Pernambuco**, Recife, 13 nov. 2023. Disponível em: [www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/11/discriminacao-de-raca-genero-e-opcao-sexual-em-delegacias-esta-na-mir.html](http://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/11/discriminacao-de-raca-genero-e-opcao-sexual-em-delegacias-esta-na-mir.html) Acesso em: 13 nov. 2023.

## 5.0. SEGURANÇA PÚBLICA E A FORMAÇÃO DOS POLICIAIS

A Segurança Pública é um tema altamente relevante para qualquer sociedade existente em qualquer lugar do mundo, pois diz respeito à garantia da ordem, proteção dos cidadãos e prevenção de crimes. Como define Costa (2020, p.138), a Segurança Pública é “um Direito Humano fundamental que, quando atingido, coloca em risco a dignidade e a integridade das pessoas”, de modo que esse pensamento realmente preconiza a ideia de Segurança Pública, que deve ser defendida. Questões sociais e econômicas também são determinantes para uma Segurança Pública eficiente, eficaz e com credibilidade. Uma polícia truculenta, violenta e corrupta é uma polícia desacreditada pela sociedade e termina sendo alvo de diversas críticas.

O IPEA, em 2023, lançou um livro sobre Violência e Segurança Pública sob cenários exploratórios e planejamento prospectivo. O referido livro apresenta uma síntese dos resultados do projeto intitulado como *Segurança Pública no Brasil em 2023: uma Visão Prospectiva*. O estudo contou com a participação de 122 pessoas, pertencentes às equipes do Ipea, da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR), colaboradores do Ipea, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MP), Ministério da Justiça (MJ) e especialistas em Segurança Pública.

Os dados mostram que os desafios são muitos, mas os cenários exploratórios construídos frisam que há possibilidade de mudança. Ademais, o estudo apresenta quatro cenários: prevenção social, repressão qualificada, violência endêmica e repressão autoritária. Com base neles, pode-se formular o cenário desejado e o cenário-alvo, considerando trajetórias irregulares, aproveitando as oportunidades e reduzindo o risco dos cenários apresentados. Questões como desigualdade social, pobreza, exclusão social e falta de infraestrutura impactam diretamente na propensão à criminalidade. Além do mais, o estudo também aponta para o absentismo escolar e a evasão sofrida em nossas escolas por nossos estudantes, um fator preocupante. Isso traz questionamentos de onde esses jovens são e que os alunos devem estar dentro do ambiente escolar, não fora deles. Tal abandono acarreta mais violência pelo ócio e as más influências a que eles possam estar sujeitos.

Outro documento que contribuiu para nosso trabalho e não podemos deixar de citá-lo é o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Ele fortalece

ainda mais a discussão sobre acesso à segurança e justiça, trazendo em suas diretrizes menção em sua seção XI acerca do cuidado obrigatório com os jovens, sobretudo, os vulnerabilizados. A seção XI do mesmo Estatuto, Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça, o Art. 38 atesta que as políticas de segurança públicas voltadas para os jovens deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais. Essas ações articuladas deverão ter, por diretrizes, conforme o Inciso III: a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas com informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública a fim de permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, às consequências e à frequência da violência contra os jovens (Brasil, 2013)<sup>63</sup>.

É fundamental buscar ações que promovam a inclusão social, o acesso à educação e ao trabalho para combater as causas que levam ao crime. Faz-se necessária a criação de políticas públicas que tenham como objetivo principal garantir que as pessoas gozem dos direitos instituídos por lei. Essas medidas são uma parte importante da administração pública, pois representam programas governamentais que visam melhorar a sociedade e atender às necessidades dos cidadãos. Outro aspecto relevante são os fatores econômicos cuja falta de oportunidades laborais pode levar ao aumento da criminalidade, principalmente, em áreas de baixa renda. Investir na geração de emprego e renda, bem como no fortalecimento da economia local, são, pois, medidas indispensáveis para a promoção da segurança pública.

A cultura de uma sociedade também exerce influência na Segurança Pública como os valores inerentes à população como respeito, solidariedade e tolerância fundamentais para a construção de uma sociedade mais segura. Através da educação e conscientização, é possível promover essa cultura de paz e combate à criminalidade. A Segurança Pública é um dos principais desafios enfrentados pelo Estado em todo o mundo. Somente através de uma abordagem holística<sup>64</sup> será possível construir uma sociedade mais segura e justa para todos.

---

<sup>63</sup> BRASIL. LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013. **Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE**. Brasília, DF, 05 ago. 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm). Acesso em: 12 jun. 2024.

<sup>64</sup> A palavra holística é derivada do grego “holo” e que pode significar completo, inteiro. É um conceito que valoriza a totalidade das coisas, onde tudo está interligado. Esse conceito foi criado em 1926 na obra *Holismo e Evolução*, do africano Jan Christiaan Smuts, de 1926.

Conceituar Segurança Pública não é tarefa dificultosa: pessoas no Brasil e pelo mundo sabem e sentem na pele o que significa a expressão, não porque todos sejam beneficiados por ela, mas, sim, pela falta. Neste trabalho, a compreensão do termo segurança pública emerge do seguinte conceito:

A segurança pública é um processo sistêmico e otimizado que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando a assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a aplicação da justiça na punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. Um processo sistêmico porque envolve, num mesmo cenário, um conjunto de conhecimentos e ferramentas de competência dos poderes constituídos e ao alcance da comunidade organizada, interagindo e compartilhando visão, compromissos e objetivos em comum; e otimizado porque depende de decisões rápidas e de resultados imediatos (Bengochea, 2004, p. 120).<sup>65</sup>

Diante da definição *supra*, entende-se que a Segurança Pública é a certeza fornecida pelo Estado de uma convivência social sem a presença de ameaças de violência, possibilitando a todos desfrutarem de seus direitos garantidos pela Constituição, mediante atuação do poder da polícia. Os órgãos indicados pela Constituição como encarregados pela Segurança Pública são os seguintes: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Cíveis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Penais Federal, Estaduais e Distritais.

Conforme a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu Art. 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias cíveis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. VI - Polícias penais federal, estaduais e distrital (Brasil, 1988)<sup>66</sup>.

---

<sup>65</sup> BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz, *et al.* A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, n. 18, p. 119-131, 2004.

<sup>66</sup> BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12. jun. 2024.

Dada a Redação da EC 19/1998, é atribuição da Polícia Federal: § 1º - A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se a: I - Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem a base legal que define a sua atuação, que começa na própria Constituição Federal, em cujo artigo 144, parágrafo 2º, é preconizada a atribuição desse órgão oficial: "A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais" (Brasil, 1988).

A Polícia Militar e a Polícia Civil no Brasil surgiram no século XIX com a chegada da família real ao Rio de Janeiro no período historicamente chamado de imperial com o propósito de proteger a família real de ações externas que viessem a comprometer suas integridades físicas. Em 1808, com a chegada da família real ao Brasil, foi criada a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil, no Rio de Janeiro. Criada por Dom João VI, nos moldes da polícia portuguesa na época, foi denominada, no Brasil, de Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro e que mais tarde se espalharam pelas demais províncias existentes no Brasil.

O termo usado pelas polícias militares surge no período do Estado Novo com a Constituição de 1946 e se estende aos demais estados da federação com esse nome, excetuando, o Rio Grande do Sul que se chama brigada militar. Com a promulgação da nossa Constituição de 1988 (CF/88) em seu artigo 144 "a segurança pública, passa a ser dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados". Eis que:

A Segurança Pública, prevista na lei, diz respeito aos agentes da lei, aos policiais, devidamente preparados e qualificados, integrantes do Poder de polícia, incumbidos de prevenir sempre, reprimir quando necessário, com ênfase nesta última obrigação no apoio aos cidadãos. A Segurança Pública

complementa a Segurança Pessoal: a Segurança Pessoal se completa com a Segurança Pública! O cidadão em princípio previne, o policial reprime (Dias, 2003, p.5).<sup>67</sup>

Constitucionalmente em seu art. 144 da CF/1988, a Constituição determina que a segurança pública é dever do Estado, é direito e responsabilidade de todos. Será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Contudo, atualmente, a criminalidade em diversos centros urbanos espalhados pelo Brasil é bem elevada. Nossa polícia militar guarda resquícios da época da ditadura militar que o Brasil vivenciou desde o final da década de 60 e meados da década de 80 do século XX, em cujo tempo não houve uma reforma substancial, e ainda continua a ideia de combater o inimigo interno. Todavia, mesmo com a redemocratização, ainda não conseguimos implantar reformas estruturais em nossa Segurança Pública.

A questão da Segurança Pública em nosso país, onde o Estado decide quem vive e quem morre, conforme ilustra a obra intitulada de *Necropolítica* escrita por Achille Mbembe, inspirada em Foucault, é a realidade vivida hoje em nossa sociedade e longe de ser resolvida. A necropolítica para (Mbembe, 2019), é compreendida como um conceito que diz respeito à existência, na sociedade atual, de estruturas que visam à aniquilação de certos grupos. Tais estruturas representam manifestações atuais de existências vulneráveis ao domínio da morte e às suas manifestações de vida social em que extensas populações são submetidas a condições que as colocam no limiar de "mortos-vivos".

O Estado brasileiro urge de políticas públicas de controle e prevenção contra a violência policial que hoje faz parte de nosso cotidiano, são violações diversas que atingem um público majoritariamente preto, pardo, pobre e LGBTQIAPN+:

Todo esse quadro caótico de violência no qual está inserida a sociedade brasileira nos leva a questionar se o problema da violência tem solução ou se o caos instalado é irreversível. Não existe uma medida mágica eficaz, que possa representar a solução para o problema. O que existem são medidas conjugadas, poderão resultar numa reação ao crime organizado, enfrentando-o (D'urso, 2002, p.8).<sup>68</sup>

---

<sup>67</sup> DIAS, Erasmo. **Doutrina de Segurança e Risco**: Segurança dos Cidadãos. Ofício nº155. São Paulo: Departamento Técnico de Taquigrafia, 2003.

<sup>68</sup> D'URSO, Luiz Flávio Borges. **A segurança pública no Brasil**. Ed. nº 141. Rio de Janeiro: Revista Jurídica Consulex, 2002.

Além de uma segurança precarizada, tivemos um grande retrocesso no governo do ex-presidente Jair Bolsonaro: que tramita no Congresso Nacional, de autoria do Senador Sérgio Moro, na época Ministro da Justiça no Brasil, atualmente em discussão Projeto de Lei (PL. 882/2019) com o tema sobre a excludente de ilicitude para policiais que matarem em serviço. Após leituras ao PL, é incabível o que preconiza o texto redigido e o que está contido em suas entrelinhas.

O objetivo é isentar militares das Forças Armadas de eventuais punições, o projeto “é mais um absurdo” criado pelo governo do Ex-presidente Jair Messias Bolsonaro: “o texto é marcado por total falta de técnica legislativa, contém expressões vagas e serve, tão somente, para estimular a ação violenta (e, infelizmente, na maioria dos casos, já impune) das forças policiais”, diz o colunista alertando para o risco à democracia caso o PL siga adiante no Congresso. “O presidente privilegia a força à inteligência”. A depender da situação, é possível que as excludentes sejam aplicadas em atos e manifestações políticas, o que indica a possibilidade de que coloquem em risco liberdades públicas essenciais ao regime democrático comenta o colunista Thiago Ângelo do Conjur (Ângelo, 2024)<sup>69</sup>.

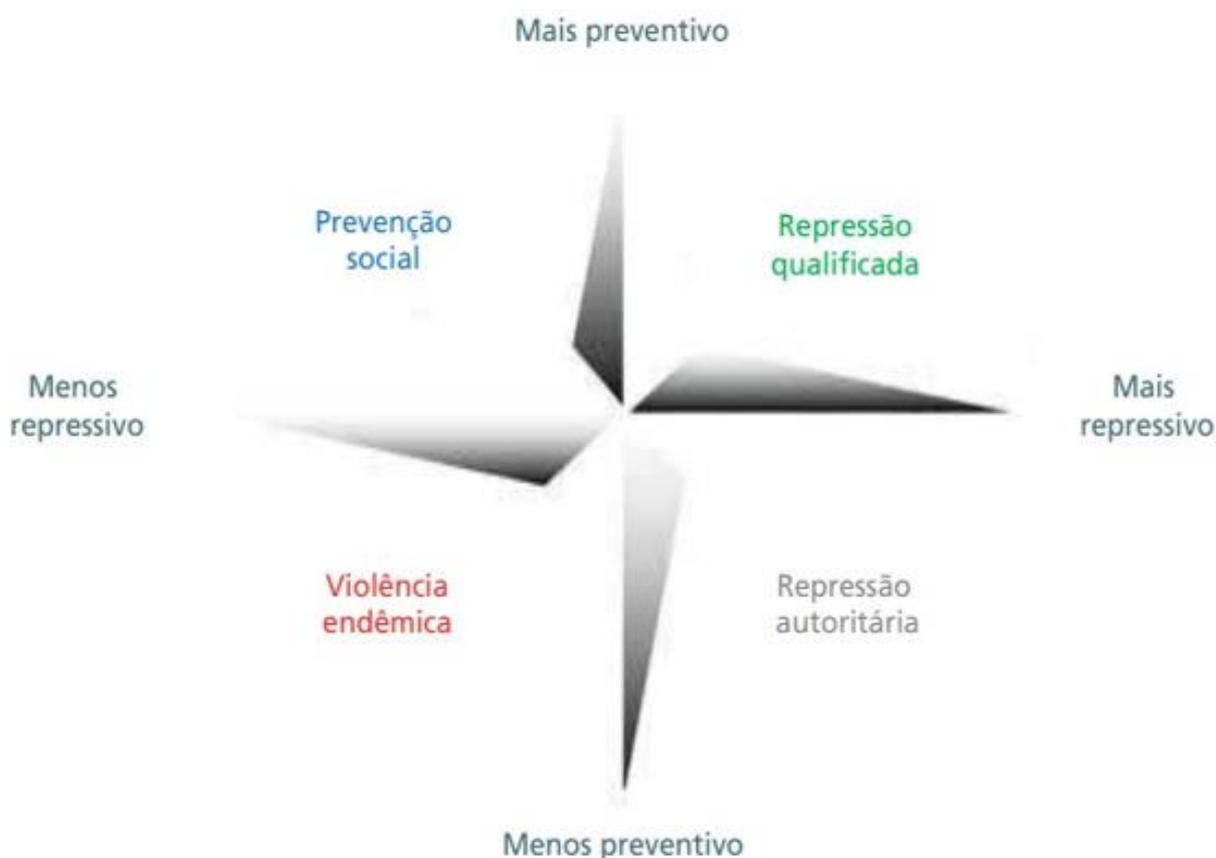
Para que saibamos como a Segurança Pública é percebida e gerenciada em determinada sociedade, é necessário analisar diversos fatores que influenciam diretamente na maneira como ela se mostra eficaz: os principais fatores que impactam a Segurança Pública são os fatores políticos. A forma como as políticas de segurança é elaborada e implementada pelo governo é determinante para a efetividade das ações de combate à criminalidade em qualquer sociedade do mundo.

Vejamos, a seguir, alguns cenários traçados pelo IPEA/2023 (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) através da ilustração abaixo, chamada de eixo ortogonal:

---

<sup>69</sup>ANGELO, T. PL que amplia excludente de ilicitude pode estimular a violência. Consultor Jurídico, s./l., 25 nov. 2019. Disponível em: [www.conjur.com.br/2019-nov-25/pl-amplia-excludente-ilicitude-estimular-violencia](http://www.conjur.com.br/2019-nov-25/pl-amplia-excludente-ilicitude-estimular-violencia). Readtor. Acesso em: 12 jun. 2024.

Figura 2: Eixos ortogonais – Cenários para a Segurança Pública no Brasil



Elaboração: Diest/Ipea e SAE/PR<sup>70</sup>.

Assim, ao trazermos a ilustração acima, podemos dialogar um pouco com esses cenários, a saber:

- a) A prevenção social**, pois o nosso modelo para aqueles que cometem delitos é um modelo de ressocialização, conforme preconiza a Carta da ONU (Organização das Nações Unidas) sobre os direitos humanos. Observa-se que nossa sociedade não admite penas de trabalhos forçados, ou banimento, nem muito menos a pena capital. É importante pontuarmos que egresso do sistema penal deve estudar ou trabalhar para o Estado como forma de indenizá-lo e a reparar os transtornos que cometeu à vítima e a movimentação estatal. Observam-se, também, adolescentes com liberdade assistida. Porém, salienta-

<sup>70</sup> Destinado à produção e difusão de conhecimentos- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Secretaria de Assuntos Estratégicos da presidência da República.

se que mesmo com esses fatores, a tensão entre policiais e sociedade está longe de ter um fim.

- b) A violência Endêmica** - É fato que fatores como o crescimento da pobreza, a quantidade de pessoas a viver na rua, o aumento do consumo excessivo de drogas ilícitas, o desemprego que atinge uma grande parte da parcela que vive em nossa sociedade, fora a evasão escolar. Isso tudo combinado aos baixos salários das polícias militares, civis e da Guarda Municipal só fazem refletir no dia a dia laboral desses profissionais a violência refletida por eles.
- c) A repressão autoritária** relacionada à polícia militar é fato que ocorram muito mais prisões em flagrante. Não nos restam dúvidas de que esse cenário reflete ainda mais um outro modelo de distanciamento da polícia da sociedade, pois, as medidas socioeducativas e as progressões de pena daqueles que estão presos e condenados também reflete nesse cenário.
- d) O cenário fictício da repressão qualificada** traz-nos as parcerias que são feitas entre os municípios, estados e no âmbito federal. Essa parceria aponta para uma integração entre essas esferas por meio da qual guarda faz seu papel de fiscalizar de maneira a cuidar do patrimônio a polícia mais qualificada consegue ter mais acesso à comunidade. Observam-se as câmaras técnicas e a repressão a grandes organizações criminosas ajudando a evitar suas proliferações são vistas com bons olhos pela sociedade.

Esses cenários nos situam um pouco como a Segurança Pública causa impacto em nossa sociedade e seus reflexos dentro dela. Vale ressaltar que um estudo mais aprofundado nesses cenários foi publicado recentemente, sendo feitas coletas de dados mais robustas, porém, nossa pesquisa não esgotou e nem temos a pretensão em fazê-lo com os apontamentos que trouxemos.

Garantir a segurança dos cidadãos é um direito básico e fundamental, que deve ser assegurado de forma eficaz e justa. No entanto, muitas vezes presenciamos a produção de violência pelo próprio Estado sobre a sociedade civil, o que coloca em xeque a garantia dos Direitos Humanos. Diante disso,

A segurança a qual é dever do estado, atualmente está carente a respeito de sua efetividade, pois, são crescentes as taxas de criminalidade, principalmente em grandes centros urbanos, deixando dúvidas a respeito da

capacidade do estado em promover a ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. (Jusbrasil, 2024).<sup>71</sup>

Dessa forma, é necessário repensar a forma como a Segurança Pública é abordada, em vez de priorizar a punição e o combate puramente repressivo. É preciso adotar uma abordagem mais assertiva, promovendo a prevenção, a inclusão social e o respeito aos Direitos Humanos.

Para garantir os Direitos Humanos na Segurança Pública, é necessário investir na formação e capacitação das forças policiais, para que atuem de acordo com os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade. Além disso, é fundamental fortalecer os mecanismos de controle e responsabilização dos agentes públicos envolvidos em violações aos direitos humanos, garantindo que não haja impunidade, pois o que vemos é um Estado omissivo e leniente com as investigações de crimes cometidos por agentes públicos da segurança inquéritos policiais inconclusos e até arquivados.

A superação da violência não se dá apenas com medidas punitivas, mas também por meio de políticas públicas efetivas que priorizem a inclusão social, a educação de qualidade, o acesso à saúde, ao trabalho digno e à moradia adequada. Ao combater as causas estruturais da criminalidade, é possível reduzir a violência e fortalecer a segurança pública. Outro aspecto essencial para garantir os Direitos Humanos na segurança pública, é promover a participação da sociedade civil nas decisões e nas políticas públicas relacionadas ao tema.

É imprescindível que haja espaço para o diálogo e a colaboração entre Estado e sociedade, de forma a construir soluções conjuntas e garantir que as medidas adotadas estejam em conformidade com os princípios e valores democráticos. Em suma, não é possível fazer segurança pública sem a garantia dos direitos humanos, ela somente é assegurada quando estiver pautada nos princípios e valores desses direitos.

O Estado deve agir de forma a proteger e promover a segurança de todos os cidadãos, sem violar seus direitos fundamentais. Para isso, é necessário adotar uma abordagem mais preventiva, investindo em políticas públicas efetivas, qualificação das

---

<sup>71</sup>VERAS, G. Organização da Segurança Pública no Brasil. **Jusbrasil**, s./l., jul. 2024. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/organizacao-da-seguranca-publica-no-brasil/1144201522> Acesso em: 12 jun. 2024.

forças policiais e fortalecimento dos mecanismos de controle e responsabilização. Quando abordamos a discussão sobre Direitos Humanos sob uma perspectiva crítica, é imprescindível refletir sobre as políticas de segurança pública e sua eficácia na redução da violência. É necessário reconhecer que, muitas vezes, ações precipitadas e pautadas em abordagens repressivas apenas intensificam a marginalização e a criminalização de determinados grupos sociais.

A democracia participativa aliada ao direito de participação dos cidadãos através dos movimentos sociais são fatores importantes para o desenvolvimento social, cita-se, por exemplo, o caso da influência dos Movimentos Populares Urbanos (MPUs). Segundo Marcio Renan Hamel: “A ênfase dos movimentos sociais na atualidade demonstra que pela primeira vez na história do Brasil, as classes oprimidas e desprivilegiadas do sistema político, as quais sempre foram tratadas de forma clientelista a espera de “favores” das classes dominantes, agora veem na participação democrática popular um canal para expressar suas demandas na esfera pública, o que se traduz, sem dúvida, em um agir comunicativo<sup>72</sup>”.

É importante enfatizar que o verdadeiro enfrentamento da violência requer um olhar mais amplo e abrangente da sociedade. Ações de prevenção, políticas sociais inclusivas, respeito à dignidade e valorização da vida são elementos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e segura. Além disso, o distanciamento dos Direitos Humanos também pode ocorrer quando há falta de acesso à justiça e impunidade. É urgente que sejam desenvolvidas medidas que promovam a investigação e punição dos responsáveis por violações dos direitos humanos. Isso contribuirá para a reparação das vítimas e para a efetividade deles como um todo. Por isso que a discussão sobre DH deve ser abordada de forma crítica, a fim de compreender as implicações e desafios envolvidos, uma vez que existe uma relação intrínseca entre DH e Segurança Pública.

Os dados analisados pelo Anuário de Segurança Pública, no recorte que trouxemos, só mostra cada vez mais que se precisa o tempo todo pensar em meios alternativos que contenham o avanço de números tão altos da violência estruturada em nossa Sociedade. Com o objetivo de compreender a postura adotada pelo campo organizacional da Segurança Pública no Brasil, busca-se analisar se elas são implementadas para controlar a violência e a criminalidade, além de investigar como

---

<sup>72</sup>Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/320523824/Movimentos-sociais-e-democracia-participativa-Marcio-Renan-Hamel-pdf>). Acesso em 06 de jun. de 2024.

esse cenário se relaciona com a imprescindível democratização das instituições policiais. Portanto, no próximo tópico, apresentamos a história da Polícia Militar no Brasil e em Pernambuco.

### **5.1. A Polícia Militar no Brasil**

A polícia militar no Brasil tem uma história extensa e desempenha um papel crucial na manutenção da segurança pública. A sua formação e atuação são regulamentadas pela Constituição Federal, que estabelece as diretrizes e competências das instituições policiais em todo o país. O art. 144 da CF de 1988 determina que: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados”. O § 5º do art. 144, diz que as polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, portanto, a Polícia Militar é encarregada do policiamento ostensivo e da manutenção da ordem pública, agindo dentro dos limites legais, de modo que o uso da força não vem a caracterizar crime.

Antes de iniciarmos a discussão sobre a Formação da Polícia Militar, em linhas gerais e contextuais, vale ressaltar que, no Brasil, a Polícia Civil e a Polícia Militar são as instituições responsáveis pela maior parte das atividades policiais, sendo subordinadas aos governos estaduais e com funções específicas previstas na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais. O Curso de Formação da Polícia Militar no Brasil é de extrema importância para a formação e capacitação dos profissionais responsáveis por garantir a Segurança Pública no país e deve dialogar sempre com os DH. Portanto, surgem algumas questões com que lidamos cotidianamente no que se refere à falta de entendimento sobre Direitos Humanos no ambiente policial e refletimos sobre tal questão:

[...] A primeira hipótese é se tal reação decorre do desconhecimento dos policiais sobre a temática dos Direitos Humanos; a segunda, se eles discordam dos procedimentos práticos e legais de proteção desses direitos, adotados por instituições de defesa dos Direitos Humanos; e a terceira, se ocorre um erro conceitual acarretado pela falta de balizamento teórico sobre

as dimensões ideológicas dos Direitos Humanos, seja no campo ético-filosófico, religioso ou político (Silva, 2004, p. 02).<sup>73</sup>

É bem complexo para alguns olharem para uma Formação Policial que precisa estar articulada com os DH, com o PNDH e, obviamente, com o PNEDH. Porém, esses instrumentos são norteadores para uma formação que esteja preocupada não só com as questões militares, mas também com as questões de trato com seres humanos que em sua essência são diferentes. A formação policial tanto a nível nacional quanto estadual segue um padrão rigoroso, que inclui treinamento físico, teórico e prático. Os policiais passam por cursos de capacitação e treinamentos constantes para aprimorar suas habilidades e conhecimentos, garantindo, assim, um serviço de qualidade e eficiente à população.

A Constituição Federal estabelece as competências e direitos das polícias militares, ressaltando a importância do respeito aos direitos humanos e às garantias individuais durante o exercício da atividade policial. Além disso, a Constituição também prevê a colaboração entre as polícias militares e as demais forças de segurança pública, visando a integração e o trabalho conjunto para a proteção da sociedade.

## 5.2. A Polícia Militar em Pernambuco

Fundada em 1825, a corporação militar pernambucana tem como principal missão a preservação da ordem pública e o combate à criminalidade. O referido Corpo de Polícia surgiu em decorrência da Confederação do Equador, movimento republicano revolucionário ocorrido em Pernambuco em 1824, e sufocado pelo Brigadeiro Lima e Silva, que atingiu as Províncias da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, cujos revolucionários foram derrotados e vários executados, entre eles o pernambucano Frei Caneca. Esse Corpo de Polícia era composto de um efetivo inicial de 320 homens e constituído um Estado-Maior, uma Companhia de Cavalaria e duas de Infantaria.

---

<sup>73</sup> SILVA, Suamy Santana da. **Direitos Humanos é só para proteger bandido?** 2004. *E-book*.

Disponível:

<<http://www.ssp.df.gov.br/sites/100/164/Direitoshumanosesoparaprotegerbandido.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2023.

Em Pernambuco, a polícia militar atua em estreita cooperação com as demais instituições de segurança pública, a fim de promover a paz e a tranquilidade para todos os cidadãos. A história e a formação da polícia militar no estado refletem a dedicação e o compromisso dos profissionais que integram essa importante instituição. Dessa forma, a PMPE teve, durante o transcurso de sua evolução histórica, as seguintes denominações:

- Corpo de Polícia do Recife (Decreto Imperial de 11 de junho de 1825);
- Corpo de Guardas Municipais Permanentes (Resolução do Governo Regencial);
- Força Policial da Província de Pernambuco (Lei de 1826)
- Guarda Cívica (1890);
- Brigada Policial do Estado de Pernambuco (Decreto-Lei de 13 de dezembro de 1891);
- Corpo Policial de Pernambuco (Lei nº 181, de 8 de junho de 1896);
- Brigada Militar de Pernambuco (Lei nº 473, de 28 de junho de 1900);
- Regimento Policial do Estado de Pernambuco (Lei nº 918, de 2 de junho de 1908);
- Força Pública do Estado de Pernambuco (Lei nº 1165 de 17 de abril de 1913);
- Brigada Militar de Pernambuco (Ato nº 125, de 31 de outubro de 1930);
- Força Policial de Pernambuco (Lei nº 192, de 17 de janeiro de 1936);
- e
- Polícia Militar de Pernambuco (Decreto de 1º de janeiro de 1947).<sup>74</sup>

Assim, a polícia militar no Brasil, particularmente em Pernambuco, desempenha um papel fundamental na garantia da segurança pública e na proteção da sociedade. A formação e a atuação dos policiais militares são regidas pela Constituição Federal, que estabelece os princípios e as diretrizes que devem nortear a sua atuação em todo o território nacional. O trabalho árduo e dedicado dos policiais militares contribui para a manutenção da ordem e da paz social, sendo essencial para o bem-estar e a segurança de todos os cidadãos.

Depois de situado o contexto histórico e constitucional da Polícia Militar no Brasil e em Pernambuco, serão frisadas as normas que regem a formação desses militares pelo Brasil em seus Cursos de Formação, objeto do nosso estudo de trabalho.

---

<sup>74</sup>PMPE. Histórico da PMPE. **Polícia Militar de Pernambuco**, Recife, s./d. Disponível em: <https://www.pm.pe.gov.br/historico/> Acesso em: 21 de jun. de 2024.

### **5.3 A Matriz Curricular Nacional e o PONASCI importantes ferramentas para a Formação dos Profissionais de Segurança Pública No Brasil**

A Matriz Curricular Nacional, doravante denominada Matriz, é caracterizada por ser um referencial teórico-metodológico para orientar as ações formativas inicial e continuada dos profissionais da área de segurança pública como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, independentemente do nível ou da modalidade de ensino que se espera atender. Seus eixos articuladores e áreas temáticas norteiam, hoje, os mais diversos programas e projetos executados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

A MCN está baseada em princípios éticos, educacionais e didático-pedagógicos. Com relação à dinâmica curricular, apresenta-se com eixos articuladores e oito áreas temáticas. Além disso, o curso é influenciado por programas e políticas governamentais, como é o caso do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública onde todas as diretrizes pedagógicas são da SENASP.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) tem como objetivo promover políticas de segurança pública, capacitar profissionais da área e fortalecer as instituições policiais em todo território nacional. Sua criação ocorreu por meio do Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997, após a transformação da antiga SEPLANSEG (Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública).

Os temas e diretrizes que serão abordados englobam a prevenção de crimes, o enfrentamento da violência e a formação de especialistas envolvidos na proteção da sociedade, conforme estabelecido pela Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), regulamentada pela Lei 13.657, de 11 de junho de 2018. Essa abordagem inclui a cooperação entre os diferentes níveis de governo e os órgãos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), além da gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). A SENASP em seu art. 2º, inciso II, alínea a, do anexo III ao Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, tem por finalidade: X - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública.

A seguir, faremos uma breve apresentação da Matriz Curricular Nacional (MCN), do que nos traz essa ferramenta tão valiosa e que norteia ações formativas

para os profissionais da área de Segurança Pública como um instrumento a ser observado e produzido para ser utilizado nos Cursos de Formação de profissionais de Segurança Pública criada no ano de 2003 e que com o passar do tempo passou por revisões. As revisões consistem em: 1ª versão (2003), 2ª versão com a Malha Curricular (2005) e ampliada em (2008). Ao citarmos o documento, faremos uma breve explanação daquilo que está inserido em seu conteúdo e que tenha relação com o nosso objeto de pesquisa.

São definidos quatro eixos conforme gráfico abaixo: Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública; Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública; Diversidade Étnico-Sociocultural, Conflitos e Segurança Pública; e Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.<sup>75</sup> Nosso recorte, relacionado a esses eixos articulados, observará: Diversidade Étnico-racial Conflitos e Segurança Pública; e Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.

Figura 3: Eixos articuladores transversais



Fonte: Brasil (2014, p. 42).

Com relação à área temática, conforme gráfico abaixo, dentre elas, a área temática III e a VII, faremos algumas observações por serem áreas ligadas

<sup>75</sup>PASSOS, Andréa da Silveira *et al.* **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. *E-book*. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/site-novo/matrizcurricularnacional\\_versaofinal\\_2014.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/site-novo/matrizcurricularnacional_versaofinal_2014.pdf). Acesso em: 21 jun. 2024.

diretamente ao nosso problema da pesquisa. Área temática III - Conhecimentos Jurídicos: Disciplinas: Direitos Humanos, Fundamentos Jurídicos da Atividade de Bombeiro Militar e Proteção Ambiental. Área temática VII - Cultura, cotidiano e prática reflexiva: Disciplina: Ética e Cidadania Diversidade Étnico-Sociocultural, Identidade e Cultura da Organização Bombeiro Militar e Ordem Unida.

Figura 4: Áreas temáticas



Fonte: Brasil (2014, p. 45).

A ilustração acima apresenta a criação de quatro eixos articuladores que têm a função de organizar a interdisciplinaridade dos temas presentes na Matriz, são eles: - Sujeito e suas interações no âmbito da segurança pública onde enfoca o policial como indivíduo que, durante a realização de suas atividades profissionais, interage diretamente com outros sujeitos; - Sociedade, poder, espaço público e segurança pública visa analisar o contexto da sociedade em que o policial está inserido, proporcionando o entendimento e a reflexão sobre a realidade social, sua organização e as tensões sob diferentes pontos de vista; - Ética, cidadania, direitos humanos e segurança pública vem a promover a reflexão e atitudes em relação às práticas profissionais e sociais, ressaltando conceitos de ética, cidadania e direitos humanos, abordando os aspectos presentes nos conteúdos formativos, sejam eles teóricos ou práticos, com o intuito de aplicar de forma concreta os princípios e valores no dia a dia profissional; - A diversidade étnico-sociocultural, os conflitos e a segurança pública abordam a variedade no âmbito social e cultural, fornecendo ao policial o

conhecimento e a reflexão sobre suas intervenções diante das questões relacionadas à diversidade de gênero, orientação sexual, etnia, origem, comportamento e outras que podem gerar conflitos marcados por intolerância e discriminação.

Ressalta-se que os supracitados aspectos articuladores têm a capacidade de interagir e se conectar com as áreas temáticas presentes em seu contexto, demonstrando a abrangência da Matriz na qual se ressalta que a missão da área temática é englobar todos os conteúdos essenciais para a formação do policial. Dessa forma, a ideia visa proporcionar aos futuros policiais militares formação humanitária e jurídica para compreender as diversas formas e fenômenos de interação social que compõem as atuais complexidades de segurança em locais públicos. Muito parecido com o que veremos na Malha Curricular do Curso de Formação de Oficiais e Soldados da Polícia Militar de Pernambuco.

As áreas sobreditas são mapeadas por competência que é a capacidade de otimizar saberes para atuar em situações distintas durante a prática profissional, para que a autonomia intelectual seja estimulada por reflexões antes, durante e após a atuação (BRASIL, 2014, p. 18). Capacidades que devem ser desenvolvidas em cada disciplina que seja apresentada como atuar demonstrando conhecer e respeitar os Direitos Humanos, contribuindo para orientar as ações dos profissionais da área de Segurança Pública num Estado Democrático de Direito, técnicas de abordagem, legislação, entre outros, a fim de preparar os futuros policiais militares para a complexidade e desafios da profissão. Por conseguinte:

A Matriz trabalha com três conjuntos de competências: **Competências Cognitivas**: são competências que requerem o desenvolvimento do pensamento por meio da investigação e da organização do conhecimento. Elas habilitam o indivíduo a pensar de forma crítica e criativa, posicionar-se, comunicar-se e estar consciente de suas ações. **Competências Operativas**: são as competências que preveem a aplicação do conhecimento teórico em prática responsável, refletida e consciente. **Competências Atitudinais**: são competências que visam estimular a percepção da realidade, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades individuais: conscientização de sua pessoa e da interação com o grupo; capacidade de conviver em diferentes ambientes: familiar, profissional e social (BRASIL, 2008, p. 7).<sup>76</sup>

---

<sup>76</sup>PASSOS, Andréa da Silveira *et al.* **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. *E-book*. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/site-novo/matrizcurricularnacional\\_versaofinal\\_2014.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/site-novo/matrizcurricularnacional_versaofinal_2014.pdf). Acesso em: 21 jun. 2024

Figura 5: Competência e desdobramentos



Fonte: Brasil (2014, p. 54).

Portanto:

No que tange à parte especialidade técnica, ela tem como objetivo proporcionar aos futuros policiais militares conhecimentos básicos sobre a instituição, seus valores, cultura e práticas policiais, que fazem parte do processo de prestação de serviços para a preservação da sociedade.

Esse documento foi elaborado com a intenção de dar suporte aos profissionais de Segurança Pública, como já comentamos, para um currículo que deveria ser repensado e organizado dentro das ações formativas.

Ademais, o currículo deve privilegiar a aprendizagem, a construção de redes do conhecimento que promovessem a integração, a cooperação e a articulação entre diferentes instituições, as diversas modalidades de ensino, os diferentes tipos de aprendizagem e recursos, o desenvolvimento de competências cognitivas, operativas e afetivas, a autonomia intelectual e a reflexão antes, durante e após as ações. Portanto, a valorização dos profissionais e o investimento em capitais humano fora observado.

À medida que a segurança pública vai se tornando cada vez mais complexa quando nos referimos à proteção e à importância da promoção dos Direitos Humanos, olhamos para a Matriz Curricular Nacional (MCN) como sendo o principal guia para a formação policial a ser verificada por todos os estados da Federação e o Distrito Federal, garantindo a padronização dos cursos oferecidos aos profissionais de segurança. Vejamos o que a Matriz se preocupa com questões relativas à interdisciplinaridade:

Figura 6: interdisciplinaridade



Fonte: Brasil (2014, p. 57).

Trata-se, pois, do resultado de uma nova abordagem política e administrativa no domínio da Segurança Pública que reconhece a importância abrangente e especial dos Direitos Humanos dentre outros conteúdos no processo de formação profissional. Vale salientar que para que sejam observadas a interdisciplinaridade e a transversalidade, é necessário que os cursos de formação de policiais estejam dispostos a fazerem que essa orientação advinda da MCN seja observada nos seus Cursos de Formação. Para que se tenha uma polícia comprometida e que cumpra seu papel constitucional perante a sociedade, é necessário um curso de formação com alicerces bem-feitos que reverberem em uma formação condizente ao que preconiza os planos e programas apresentados nestes últimos anos.

Outro plano criado pelo Governo Federal por medida provisória e depois transformado em lei foi o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI que foi criado pela Lei Nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. É um projeto que articula políticas de segurança com ações sociais e prioriza a prevenção, buscando atingir as causas que levam à violência sem renunciar às estratégias de ordenamento social e segurança pública. O PRONASCI que foi criado pela União, em colaboração com os órgãos federais, implementou um regime de cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios para promover a segurança pública no Brasil

através de cursos. Esse processo envolveu a ativa participação das comunidades em iniciativas de assistência técnica, apoio financeiro e engajamento social por meio de programas e projetos.

Conforme o Ministério da Justiça, entre os principais eixos do PRONASCI destacam-se: a valorização dos profissionais de segurança pública; a reestruturação do sistema penitenciário; o combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na prevenção da violência. Quanto à Formação Policial, conforme ilustrado abaixo, os cursos observados estão relacionados a qualificação das polícias que inclui práticas de segurança-cidadã, como a utilização de tecnologias não letais, técnicas de investigação, sistema de comando de incidentes, perícia balística, DNA forense, medicina legal, Direitos Humanos, entre outros.

Figura 7: PRONASCI

**AÇÕES ESTRUTURAIS**

2. Valorização dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários

Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários

**Formação policial:**

Ampliação da Rede de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP):

- Curso de tecnólogo, especialização e mestrado profissionalizante em segurança pública

**CONCEITO**

Promover o acesso à justiça para a população dos territórios de desceção social

Intensificar e ampliar as medidas de enfrentamento ao crime organizado e à corrupção policial

Garantir, por meio de medidas de urbanização, a recuperação de equipamentos: espaços públicos seguros

Promover os direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, de orientação sexual e de diversidade cultural

Ministério da Justiça

Fonte: Site do Governo Federal<sup>77</sup>

Os cursos serão oferecidos pela Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), que envolve hoje universidades brasileiras, entre públicas e particulares, e ainda telecentros para educação a distância e contemplam assuntos como especializações, capacitações e até mestrados em Segurança Pública

<sup>77</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/pronasci>. Acesso em 22 de maio de 2024.

dentro do PRONASCI II. Outro ponto a ser destacado é a preocupação com a orientação sexual, etnia, raça e de questões de gênero, as formações continuadas e recentemente o presidente Lula com o Ministro Flávio Dino aparecem com mais um plano chamado Plano da Juventude Negra Viva, voltado ao combate da violência contra jovens negros. Essas iniciativas visam fortalecer a formação dos profissionais de segurança pública, aprimorar as práticas policiais e garantir a promoção da paz e da ordem social.

Por meio do Pronasci, por exemplo, são promovidas ações de formação continuada, capacitação profissional e melhoria das condições de trabalho dos policiais militares. Debater sobre a necessidade de reforma das forças policiais implica, de imediato, admitir que as polícias brasileiras não podem mais lidar com os desafios da criminalidade e da violência em nossos tempos atuais utilizando métodos antiquados. Essencialmente, faz necessário reconhecer que as estruturas policiais são obsoletas, voltadas para a defesa corporativa e, portanto, resistem às mudanças. Diante desse cenário, é necessário apresentar sugestões audaciosas, atuais, corajosas e drásticas que possam reformular profundamente o funcionamento das forças policiais e o sistema de segurança pública do país. Assim, o Curso de Formação da Polícia Militar no Brasil deve desempenhar um papel fundamental na preparação dos profissionais que atuam na área de Segurança Pública, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações policiais e para a promoção da paz e da ordem social em nossa sociedade.

É imprescindível que os policiais militares estejam constantemente atualizados e capacitados para lidar com os desafios e demandas do cotidiano, garantindo a segurança e o bem-estar da população. Depois de citados os documentos que regulam o Curso de Formação dos profissionais de Segurança Pública, no próximo tópico, analisaremos a malha curricular referente ao Curso de Formação de Policiais Militares de Pernambuco entre os anos 2018-2021. Trata-se do nosso marco temporal e das disciplinas com suas respectivas cargas horárias conforme a malha estabelecida, comparando-as com as cargas horárias totais nos eixos de formação básica e profissional que são autorizadas pelo Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

## **6. ANÁLISES DOS DADOS**

### **6.1 Malha Curricular dos Cursos de Formação de Oficiais e Soldados da PM/PE (2018)**

Dando continuidade, neste capítulo, iremos realizar a análise da matriz curricular do Curso de Formação de Soldados e Oficiais da PMPE em 2018 (anexo 8). Para essa avaliação, utilizamos o método de análise de conteúdo documental de (Bardin, 1977, p. 45), com o intuito de verificar se essa grade está em conformidade com os princípios apresentados no quarto eixo do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Fundamentados nos ensinamentos de (Bardin, 1977, p. 45), selecionamos os registros, fizemos uma pré-análise, em seguida, uma exploração do material e suas unidades de registro e contexto até o tratamento dos resultados, inferência e interpretação, tudo categorizado e descrito. Nessa análise documental, levamos em consideração a Malha curricular do Curso de soldados e oficiais e as disciplinas relacionadas às nossas 4 categorias escolhidas a saber, Formação Policial Militar, Direitos Humanos, Violências e Segurança Pública. Elas são a base de nosso trabalho e estão relacionadas ao nosso problema de pesquisa. Como unidades de registro, associamos a alguns princípios que estão no quarto eixo do PNEDH. Salientamos que se tivéssemos as ementas das disciplinas poderíamos ter feito um cruzamento delas como sendo nossas unidades de registro, relacionando-as aos princípios trazidos pelo quarto eixo do PNEDH e nossas categorias que norteiam nosso trabalho. Contudo, isso não nos impede de categorizar com as informações que temos com as disciplinas que fazem parte da malha curricular.

Dando continuidade, detalharemos o procedimento de construção, seguido pela avaliação dos Planos de Ensino e Disciplina das disciplinas que fazem parte do currículo, com o propósito de encontrar nas ementas e nos objetivos específicos termos que estejam alinhados com os princípios descritos no quarto eixo do PNEDH. Em Pernambuco, as orientações sobre a formação dos Agentes de Segurança Pública não poderiam ser diferentes das estipuladas pela Matriz Curricular Nacional, norteadora para esses cursos de formação. Portanto, sobre a malha curricular de soldados e oficiais em 2018 temos:

**1. JUSTIFICATIVA** O Campus de Ensino Mata - CEMATA da Academia Integrada de Defesa Social- ACIDES é uma das Unidades de Ensino da Secretaria de Defesa Social, que tem por finalidade a formação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco e que, imbuída desta missão, tem buscado a melhoria da qualidade do ensino, com o intuito de elevar o nível de formação e qualificação desses profissionais. O Oficial Policial Militar e Bombeiro Militar, para ser efetivado no serviço público, além da primeira etapa de seleção do concurso público, devem também, por força do disposto na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, lograr aprovação na segunda etapa, ou seja, o Curso de Formação de Oficial - CFO, que lhe conferirá a qualificação técnica necessária ao exercício da atividade profissional, com o objetivo de atender aos desafios de desempenho com qualidade e de produtividade que a sociedade espera. A seleção de novos candidatos por meio de Concurso Público para preenchimento de vagas na carreira de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares implica a necessidade de realização do CFO PM e do CFO BM, pautado por uma filosofia de PRIMEIRA PARTE Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social BGSDES 147 DE 04AGO2021– MENEZES/SGP/SDS - Página2 mudança, que parte da condição de ainda não serem considerados Militares Estaduais, tendo como foco a defesa, proteção e respeito aos direitos humanos. **2. FINALIDADE** Estabelecer o planejamento, as doutrinas, as orientações, os controles e a supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos durante a realização do CFO PM e do CFO BM. **3. OBJETIVOS** 3.1. Orientar instrutores, coordenadores e os discentes do CFO PM e do CFO BM; 3.2. Estabelecer normas de planejamento, execução e supervisão das atividades de ensino-aprendizagem; 3.3. Enfatizar as normas de conduta aos alunos do CFO PM e do CFO BM, visando à padronização de comportamento, respeitados os padrões estabelecidos em normativas da ACIDES, bem como em plano de convivência, em razão da pandemia COVID-19, seguindo padrões estabelecidos nas normativas da ACIDES. **4. REFERÊNCIAS** 4.1. Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP; 4.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); 4.3. Código Disciplinar dos Militares Estaduais de Pernambuco (Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000); 4.4. Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco (Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000).

Apresentada a norma que regeu o Curso de Formação, à qual faremos alusão em seguida. Chama-se atenção para as referências trazidas por ela em que se verifica que a MCN-SENASP foi tomada como base na configuração do Curso de Formação, além da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES-PE), que participa na elaboração dos cursos de formação de policiais, promove cursos de especialização, graduação e pós-graduação na área de Segurança Pública e correlatas com o intuito de aumentar o nível da formação acadêmica dos servidores da Secretaria de Defesa Social (SDS). Por conseguinte:

Através do Decreto Nº 51.082, de 3 de agosto de 2021, que aprova o Plano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFO PM/PE e do CFO BM/PE. O governador do estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Curso de Formação o Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares – CFO PM e do CFO BM, e do Decreto Nº 51.083, de 3 de agosto de 2021. Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares – CFHP PM e CFHP BM. O governador do estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO e Habilitação de Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFHP PM e CFHP BM.

O último concurso público realizado em 2018 para compor a polícia militar de Pernambuco, objeto desta dissertação, colocou nas ruas diversos soldados e oficiais para atuarem em nossa sociedade. Foram formados 500 policiais que ingressaram no estado de Pernambuco.

Começando nossa análise das Malhas Curriculares, iniciaremos pela Malha Curricular de Oficiais, na qual se observa que na formação básica e as áreas temáticas abordadas dialogam com nossas categorias como Segurança Pública, Violências e Direitos Humanos e, dentro da formação especializada, a Formação Policial.

### **6.1.2 Análise da Formação Básica de Oficiais**

O Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFO PM/PE e do CFO BM/PE dividia em duas partes: a primeira traz a formação básica com um total de 1030 horas aula e a formação técnica especializada com um total de 856 horas aula, perfazendo um total de 1886 horas aula. Esse módulo é chamado de formação básica composta por 7 áreas temáticas, teremos a seguinte análise da Malha Curricular (anexo 9):

**A primeira área temática** - Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública, está composta de 6 disciplinas que estão alinhadas com a nossa **categoria Segurança Pública** com um total de 200 horas-aula. Dentre as seis, apenas uma de 30 horas, está relacionada à Segurança Pública. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade na consolidação de valores baseados em uma ética solidária e em princípios dos direitos humanos, que

contribuam para uma prática emancipatória dos sujeitos que atuam nas áreas de justiça e de segurança.

**A segunda área temática** - Violência, Crime e Controle Social, está composta de 3 disciplinas que estão alinhadas com a nossa **categoria Violência** com um total de 60 horas-aula. Como unidade de registro o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade na promoção da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nas ações de formação e capacitação dos profissionais da área e de disciplinas específicas de educação em direitos humanos.

**A terceira área temática** - Conhecimentos Jurídicos, está composta de 3 disciplinas que estão alinhadas a **categoria DH** com um total de 110 horas-aula. Dentre elas apenas uma disciplina Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial com apenas 30 horas está alinhada à nossa categoria. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde a essa unidade respeito e obediência à lei e aos valores morais que a antecedem e fundamentam, promovendo a dignidade inerente à pessoa humana e respeitando os direitos humanos.

**A sexta área temática** - Cultura, Cotidiano Institucional e Prática Reflexiva, está composta de 7 disciplinas que estão alinhadas a categoria **Formação Policial** com um total de 210 horas-aula. Dentre elas apenas três disciplinas Ordem Unida I com 30 h/a, Ordem Unida II 30 h/a e Instrução Geral 40 h/a. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade na leitura crítica dos modelos de formação e ação policial que utilizam práticas violadoras da dignidade da pessoa humana.

**A sétima área temática** - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública, está composta de 4 disciplinas que estão alinhadas a nossa **categoria Segurança Pública** com um total de 130 horas-aula. Dentre 4 disciplinas, três Defesa Pessoal I com 30 horas-aula, Defesa Pessoal II também com 30 h/a e uso Progressivo da Força 30 horas-aula. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e de justiça.

Ao analisarmos o primeiro bloco *supra*, percebe-se que a categoria que menos se fez presente neste bloco foi a categoria dos DH. As demais áreas temáticas não têm correspondência com nosso objeto de estudo e problema de pesquisa.

### 6.1.3 Análise da Formação Técnica especializada de Oficiais

Esse módulo chamado de formação Técnica especializada composta por 5 áreas temáticas se diferencia da formação básica por terem disciplinas voltadas a formação técnica e procedimentos em Segurança Pública conforme, teremos a seguinte análise da malha Curricular nesta formação:

**A primeira área temática** - Violência, Crime e Controle Social, está composta de 2 disciplinas que estão alinhadas a nossa **categoria Violência** com um total de 80 horas-aula. Uso legal, legítimo, proporcional e progressivo da força, protegendo e respeitando todos(as) os(as) cidadãos(ãs).

**A quinta área temática** - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública, está composta de 11 disciplinas que estão alinhadas a nossa **categoria Formação Policial** com um total de 496 horas-aula. Todas sobre formação policial. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade, respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos(as).

Ao analisarmos este segundo bloco percebe-se que a categoria que mais se fez presente neste bloco foi a Formação Policial. As demais áreas temáticas não têm correspondência com nosso objeto de estudo e problema de pesquisa. Percebe-se que existe uma deficiência nas disciplinas de DH. Assim, avaliamos ser uma carga horária que não tem espaço para uma atividade prática que certamente daria uma outra visão aos egressos e tornaria o curso mais completo.

### 6.1.4 Análise da Matriz comum de Soldados

Com a duração de seis meses, o Curso de Formação e Habilitação de Praças (CFHP) ocorreu no Centro de Ensino Metropolitano I (CEMET I), localizado no bairro do Curado I, no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, perfazendo um total de 1.074 horas-aula distribuídas em 46 disciplinas. Desse módulo chamado de Matriz Comum composta por 8 áreas temáticas, teremos a seguinte análise da Malha Curricular (anexa):

**A primeira área temática** - Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública, está composta de 3 disciplinas que estão alinhadas a nossa **categoria Segurança Pública** com um total de 44 horas-aula, todas relacionadas à

Segurança Pública. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade, o conhecimento acerca da proteção e dos mecanismos de defesa dos direitos humanos.

**A segunda área temática** - Violência, Crime e Controle Social, está composta de 1 disciplina que estão alinhadas a nossa **categoria Violência** com um total de 24 horas-aula. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade a liberdade de exercício de expressão e opinião.

**A terceira área temática** - Conhecimentos Jurídicos, está composta de 2 disciplinas que estão alinhadas a **categoria DH** com um total de 60 horas-aula. Dentre elas, apenas uma disciplina **Direitos Humanos** Aplicados à Atividade Policial com apenas 30 horas está alinhada à nossa categoria. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade, o estímulo à configuração de habilidades e atitudes coerentes com os princípios dos direitos humanos.

**A sétima área temática** - Cultura Cotidiano e Prática Reflexiva, está composta de 4 disciplinas que estão alinhadas a nossa **Formação Policial** com um total de 66 horas-aula. Dentre 4 disciplinas, três delas Ética e Cidadania, Diversidade Étnico-Sociocultural e Identidade e Cultura da Organização. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade o respeito no trato com as pessoas, movimentos e entidades sociais, defendendo e promovendo o direito de todos(as).

**A oitava área temática** - Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública, está composta de 7 disciplinas que estão alinhadas com a categoria **Segurança Pública** com um total de 236 horas-aula. Todas relacionadas à Segurança Pública. Como unidade de registro, o princípio do PNEDH corresponde à essa unidade a explicitação das contradições e conflitos existentes nos discursos e práticas das categorias profissionais do sistema de segurança e de justiça. Ao analisarmos este primeiro bloco percebe-se que a categoria dos DH não se fez presente neste bloco. Quando se compara as demais categorias somente a segunda área temática e a oitava não abordam nenhuma disciplina que tenha relação aos DH. Portanto poderia ser possível falar de Segurança Pública nesta área temática relacionando questão dos DH em abordagens, técnicas de imobilização ou em uso diferenciado da força.

### 6.1.5 Análise da Matriz Específica de Soldados

Este módulo chamado de formação Técnica especializada não foi configurado em áreas temáticas, logo apresentaremos as disciplinas que compõe esse percurso:

Direito Penal Aplicado a Atividade Policial Militar 30 horas aula; Direito Penal Militar 30 horas aula; Polícia Judiciária Militar (Escrivão PM) 30 horas aula; Comando e Liderança 20 horas aula, Comunicação, Mídia e Segurança Pública 12 horas aula; Gestão Administrativa 30 horas aula; Política Pública de Gestão por Resultados na Segurança 08 horas aula; Instrução Geral 20 horas aula; Inteligência PM 20 horas aula; Ordem Unida II (Comandamento) 20 horas aula; Legislação PM 30 horas aula; Procedimento Administrativo Disciplinar 30 horas; Abordagem II (Comandamento) 30horas; Policiamento Ostensivo e Preventivo 60horas, Ocorrências Policiais Simuladas 20 horas aula, Tiro Policial Defensivo 50 horas; Subtotal- Matriz Específica 440 horas aula (anexo

Ao analisarmos esse segundo bloco, percebe-se que as nossas categorias se fizeram presentes de maneira integral, neste bloco, igual a Malha de oficiais. Todas as disciplinas remetem à Formação de policiais estiveram presentes.

Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial tem uma carga horária de 30 horas-aula na formação básica, enquanto 1000 horas correspondem a outras disciplinas. A nossa análise comparando com outras malhas curriculares de outros anos observamos que as ementas têm uma visão jusnaturalista.

Na parte comum, a malha do Curso de Formação de Soldados está subdividida em oito áreas temáticas onde a que tem a maior carga horária é a área temática VIII contendo uma carga horária de 236 horas distribuídas entre os seguintes temas: Abordagem, Preservação e Valorização da Prova, Atendimento Pré-Hospitalar, Uso Diferenciado da Força, Defesa Pessoal e Policial, Armamento Munição e Tiro e Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas.

As duas áreas temáticas com a menor carga horária são a II (criminologia e segurança pública com carga horária de 24 horas) e a área temática III (Direitos Humanos com uma carga horária de 30 horas).

Todas as outras áreas apontam cargas horárias bem mais altas. Ou seja, para facilitar a compreensão, em termos percentuais, a disciplina de Direitos Humanos representa 0.047%, enquanto a disciplina abordagem com 0.095%, o dobro com relação aos DH, ou seja, um valor bem baixo quando relacionada a outras disciplinas em termos percentuais.

Tal cenário, revela a pouca importância destinada a discussão dos DH na formação desses profissionais, demarcando a enorme lacuna e fragilidade em relação a esse assunto.

A carga horária na disciplina Direitos Humanos atinente à atividade policial no curso de oficiais e Direitos Humanos na formação dos soldados são bastante insuficientes em seu quantitativo devido às diversas situações que eles vivem em seu dia a dia. Isso revela que as disciplinas aparecem como forma aligeirada nessa formação carecendo de algumas horas para atividades práticas.

Contudo, o desenvolvimento da consciência dos Direitos Humanos nas instituições policiais estaduais não deve se restringir apenas a ajustes no currículo dos cursos de formação dos policiais ou à inclusão da disciplina de direitos humanos nas academias, nem mesmo às parcerias estabelecidas entre as academias policiais e as universidades para a formação inicial de seus profissionais.

É imprescindível ir além da simples inserção de disciplinas relativas a direitos humanos, ética, cidadania, direitos das minorias e afins nos programas acadêmicos das instituições de ensino. Ressalta-se a importância de aprofundar o debate acerca da estrutura policial e do papel desempenhado pelas forças de segurança no cenário atual do Brasil, bem como de aprimorar as reflexões sobre o modelo educacional proposto para a transformação na formação policial.

Com base nos dados da realidade sobredita, diversas questões nos inquietam e procuramos respostas a algumas perguntas, como, por exemplo: que tipo de profissionais desejamos que sejam formados? Quem é responsável pela educação dos efetivos policiais? Qual é a formação daqueles que educam os policiais? As respostas podem revelar os mecanismos de continuidade e transformação presentes nas forças policiais, ao mesmo tempo em que podem direcionar os projetos de reforma na esfera da Segurança Pública.

Numa democracia, a Segurança Pública, como qualquer outra política pública, está sujeita a escrutínio, avaliação, apoio e duras críticas por parte da sociedade civil. Quando se trata de formação policial, tendo a proteção, garantia e proteção dos Direitos Humanos como paradigma, o diálogo entre a polícia e a sociedade civil organizada é mais necessário do que nunca.

Por essa razão, a segurança deve ser entendida como uma política de Estado que está em contínua relação com as lacunas da sociedade e com as divergências e conflitos criados pelas relações sociais de poder, por vezes enredadas em estruturas

cognitivas (estruturas de pensamento moldadas pela cultura e pelos valores policiais), por vezes determinados por estruturas objetivas (relacionadas a operações, desempenho).

Portanto:

[...] Cultura policial se marca, finalmente, por um conservadorismo intelectual que, sob a capa do pragmatismo, privilegia o olhar rasteiro, a tomada em consideração apenas dos elementos concretos e Anti-intelectualismo. Tudo o que se apresenta sob a forma de inovação, de experimentação ou de pesquisa suscita. Direitos Humanos e Formação policial: reflexões sobre limites e possibilidades reações de rejeição imediata. Pelo fato de ser redutora de incerteza, a reprodução do 'eterno passado' congela o universo policial em práticas rotineiras e bloqueia sua capacidade de se adaptar à mudança social. (Monet, 2001, p. 155).<sup>78</sup>

É inegável que no domínio da formação profissional na área da segurança pública, os novos currículos e conteúdos adotados pela Academia de Polícia e seu Curso de Formação e suas áreas temáticas formativas, previstas na Matriz Curricular Nacional, não são esgotáveis.

Como qualquer outro documento, precisa ser atualizado e revisitado, visto que nossa sociedade não é estática e sempre está se reinventando e trazendo situações novas que precisam ser adaptadas às realidades e os momentos históricos vivenciados.

Reforçando ainda mais nossa análise de conteúdo documental, observem os dados apresentados. A seguir, uma comparação breve das últimas três malhas, dos últimos concursos da PM/PE, dos quais inferimos que através de atualizações na MCN, conteúdos surgiram e foram acrescentados e outros tiveram suas cargas horárias diminuídas. Ou seja, quando apontamos para uma análise na revisão em cargas horárias já existentes, afirmamos que isso pode ocorrer sem problemas e que nossas sugestões não são meramente dialéticas.

Vejamos:

---

<sup>78</sup> MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa**. São Paulo: EDUSP. (Série Polícia e Sociedade, nº 3), 2006.

Tabela 4: Alterações surgidas nas disciplinas relacionadas as humanidades nos concursos 2010/2012 e 2015.

DISCIPLINA	C/H Malha 2010 a 2012	C/H Malha 2015
Abordagem sociopsicológica da Violência	9h/a	12h/a
Direitos Humanos	30h/a	18h/a
Ética e Cidadania	18h/a	18h/a
Relações Humanas	9h/a	24h/a

Fonte: Elaboração da tabela feita pelo autor desta dissertação (2024).

Observem que a última atualização sofrida pela MCN ocorreu em 2014, que já reverberou na última versão da Malha Curricular, na qual frisamos que o plano de estudos 2015 e o nosso 2018 foram elaborados com base na atualização divulgada em 2014. Ao analisar a tabela apresentada, percebemos que houve um ajuste na carga horária de algumas disciplinas. Notamos, no entanto, que a disciplina de Direitos Humanos teve sua carga horária reduzida de 30 horas para 18 horas, devido a razões estritamente técnicas.

A redução da carga horária ocorreu com o intuito de seguir rigorosamente o núcleo comum estabelecido pela Matriz Curricular Nacional de 2014, que propõe um conteúdo programático específico correspondente à essa carga horária. Isso ratifica que esses documentos são reflexos de nossa sociedade em constante mudança e suas particularidades. Reforçamos que não vamos entrar no mérito se houve avanços ou retrocessos com a inclusão ou diminuição de disciplinas ou cargas horárias, que seria outro estudo comparativo, mas nosso objetivo nesta pesquisa é apresentar se os números atuais atendem uma formação policial humanizada.

Ao analisarmos o conteúdo dos documentos supracitados, constata-se que as mudanças que surgirem em normas oficiais que rejam o curso de formação de policiais e que possam impactar em uma nova formação e na prática policial a curto, médio e longo prazo podem vir a modificar documentos em uso. Isso para que sejam alcançados objetivos voltados à cultura de paz e aos Direitos Humanos em sintonia com a sociedade e não a repelindo e de acordo com o PNEDH em seu quarto eixo. A Malha curricular apresenta em sua composição elementos metodológicos e objetivos particulares relacionados aos temas abordados, visando fomentar a aquisição de

conhecimento e o desenvolvimento de habilidades dos profissionais de segurança pública, a fim de capacitá-los a agir de acordo com os princípios dos direitos humanos.

À vista do exposto, percebe-se que as questões relacionadas aos Direitos Humanos são abordadas de forma interdisciplinar e transversal. Contudo, ressalta-se a importância para uma maior ampliação da carga horária da disciplina de DH trazendo pelo menos 5 horas disponibilizadas para a prática profissional. As categorias de Formação Policial, as disciplinas que estão relacionadas à violência como abordagens acho ser razoável, Segurança Pública também tem uma boa carga horária conforme área temática e disciplinas específicas.

## **6.2 Cursos de Capacitação de policiais na área de Direitos Humanos**

Depois da análise da Matriz Curricular Nacional e da Malha do Curso de Formação de Policiais da Polícia Militar de Pernambuco, vamos trazer à baila os cursos de capacitações realizados na área dos Direitos Humanos que são ofertados, mas que não são obrigatórios, pois os policiais têm autonomia para realizarem ou não a formação. Diante disso, é relevante ressaltar que:

A formação precisa ser permanente, no sentido da reflexão crítica da própria prática: A formação permanente fundamenta-se na reflexão crítica sobre a prática que implica uma relação de unidade, de aproximação, de relação entre teoria e prática. [...] É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática. O próprio discurso teórico, necessário à reflexão crítica, tem de ser de tal modo concreto que quase se confunda com a prática (Freire, 1996, p. 43-44).<sup>79</sup>

É fundamental que a polícia militar de Pernambuco sempre pense em investir na educação em Direitos Humanos para promover a internalização desses valores no cotidiano profissional do policial militar. A ACIDES precisa realizar regularmente treinamentos para os militares ao longo de suas carreiras, abrangendo tanto Direitos Humanos quanto outras áreas, evidenciando sempre esses conteúdos fundamentais a um corpo de polícia que também se preocupa com a sociedade em constante transformação.

---

<sup>79</sup>FREIRE, P. **Ação cultural para a liberdade e outros escritos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1975] 1996.

Existe um Projeto de Lei, o PL nº 5.245/2020, tramitando no Congresso Nacional e segue para análise da Câmara dos Deputados. De autoria do senador Fabiano Contarato (PT-ES), inclui nos cursos para policiais, bombeiros, guardas municipais e vigilantes, conteúdos obrigatórios relacionados a Direitos Humanos, tais como o combate ao racismo, à violência de gênero e à xenofobia. Com a aprovação dessa norma, deixa de ser opcional a inserção desses conteúdos, para se tornarem obrigatórios. Assim, os cursos de capacitação devem contemplar temas sensíveis e importantes para uma formação policial com um viés mais humanizado e um conhecimento mais amplo que afetam diretamente a rotina desses militares.

Um dos Cursos de Capacitação observados promovido pela Polícia de Pernambuco é o Curso de Promotor de Direitos Humanos CPDH (anexo 6), vem com a seguinte justificativa: “a ideia de que direitos humanos esteja atrelado tão somente a direitos de “bandidos” ou das minorias é uma construção que vai muito mais além da percepção social, ela ultrapassa essa percepção e é abraçada em um ideário das estruturas organizacionais do sistema de justiça criminal, sobretudo a Polícia Militar<sup>80</sup>.

A atividade policial militar é, sobretudo, uma atividade direcionada para a garantia de direitos e, nesse diapasão, entende-se que o profissional de segurança pública deve estar capacitado a lidar com as mais diversas situações apresentadas em sua rotina diária sob o olhar da promoção dos direitos humanos. Conforme afirma (Balestreri, 2010, p. 65)<sup>81</sup> “o policial não deve, tão somente, respeitar os direitos humanos, mas sim, ser um promotor de direitos humanos”.

O Curso de Promotor de Direitos Humanos trata os Direitos Humanos dentro do ponto de vista de como eles realmente devem ser tratados no Estado Democrático de Direito, concedendo ao policial a capacidade de se ver como um ser detentor de direitos que tem em sua função profissional a promoção dos Direitos Humanos. O Curso de Capacitação de Promotor de Direitos Humanos tem um total de 120 horas-aula conforme sua Malha Curricular, no qual 80 horas-aula são para a disciplina de Atividade Policial e Direitos Humanos e as 40 horas-aulas restantes na modalidade Educação à Distância (EAD), está relacionada ao policiamento comunitário.

---

<sup>80</sup> Disponível em: <https://www.pm.pe.gov.br/blog/2024/06/01/pmpe-conclui-11o-turma-do-curso-de-promotor-de-direitos-humanos-para-policiais-militares/>. Acesso em 03 de jun. de 2024.

<sup>81</sup> Disponível em : [https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/direitos-fundamentais-em-processo-2013-estudos-em-comemoracao-aos-20-anos-da-escola-superior-do-ministerio-publico-da-uniao/30\\_estado-e-criminalidade.pdf](https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/direitos-fundamentais-em-processo-2013-estudos-em-comemoracao-aos-20-anos-da-escola-superior-do-ministerio-publico-da-uniao/30_estado-e-criminalidade.pdf). Acesso em 12 de jun. 2024.

A ementa traz a formação dos policiais relacionando DH e atividade policial através do correto posicionamento do profissional de Segurança Pública dentro dos valores universais e o ideal de uma segurança pública mais acreditada em nosso estado. O conteúdo programático traz a relação entre DH e Estado, a declaração universal dos DH, a Constituição brasileira dentre outros documentos. Com relação às disciplinas em sua ementa, ela não trata especificamente sobre questões de racismo ou diversidade, ela faz menção a alguns documentos que são referências como a Declaração Universal, a Constituição Federal, entre outros. Contudo, se o curso trouxesse um pouco sobre relações étnico-raciais, gênero, cidadania e diversidade, mesmo que de maneira superficial, já seria um bom começo para que as pessoas pudessem debater sobre esses temas

Indubitavelmente, os policiais que fazem o referido curso de capacitação vão dialogar com todas as nossas categorias trazidas nesta pesquisa. Sobre a promoção desses cursos e outros em áreas voltadas aos DH temos, portanto, tramitando atualmente no Congresso Nacional (CN), um Projeto de Lei (PL) de autoria do Deputado Federal Fabiano Contarato da (REDE/ES), desde 2020. Esse projeto deve, assim que aprovado, tornar obrigatório determinando a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada.

Os referidos temas são deveras importantes para que as corporações sejam obrigadas a capacitar seus agentes através de professores qualificados preocupados com a causa maior que é a dignidade da pessoa humana, em que os Direitos Humanos sejam parte da Segurança Pública e os policiais percebam o quanto precisarão lidar com as diferenças. Assim, não haverá perseguições àqueles que eram vistos como possíveis inimigos internos, questionadores, revolucionários e com ideologias políticas divergentes.

A PL 5.245 de 2020 que determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de Agentes de Segurança Pública e privada, de autoria do senador Fabiano Contarato (REDE/ES), segundo site do Senado Federal (2020).<sup>82</sup> Como podemos perceber, esses cursos de extensão ou de atualização, os cursos de capacitação são voltados para o lado prático do mercado de trabalho, com o foco no

---

<sup>82</sup> Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145561>. Acesso em 20 de maio de 2024.

aprimoramento das habilidades técnicas de cada profissional e que ajudam bastante em aprendizados novos e interações em sala de aulas com dúvidas e experiências.

No que tange aos cursos de capacitação, os policiais acham que eles são bem-vindos. Destarte, na atual conjectura, terminam se tornando um fardo, pois eles não ocorrem no interior e muitos não se interessam devido a questões econômicas e logísticas e ainda ter que estarem longe da família.

**Policial 6:** Sobre os cursos de capacitação poucos procuram fazer se não for uma política de estado de órgão de Polícia Militar de formação continuada ela vai atingir poucas pessoas, só aqueles que realmente procuram fazer sem contar na questão da logística, por exemplo, você tem polícia comunitária é feito em Recife, promotores de então eu que sou daqui de Petrolina tenho que me deslocar, me custear em Recife por 30 dias 20 dias então assim não é barato é gasto. E você tem que ficar longe de sua família, você tem que parar para fazer um curso desse então todo mundo vai pensar umas 10 vezes antes de fazer um curso desse é natural. (Relato colhido pelo autor desta dissertação, 2024).

Infelizmente, o Curso de Capacitação de soldados e oficiais da polícia militar em Pernambuco, de competência do nosso estado que abrangem temas sobre Direitos Humanos, Cidadania e afins, não são obrigatórios. As barreiras geográficas e logísticas vêm a atrapalhar bastante, primeiramente pela distância, que geralmente ocorrem do Recife e tem militares que estão bem longe da capital, e segundo, faltam incentivos financeiros como diárias e hospedagem para os deslocamentos desses militares que terminam arcando com todas as despesas.

Nosso próximo e último capítulo deste trabalho contemplará à análise de conteúdo dos dados coletados nas entrevistas, em que utilizamos a técnica de grupo focal e indução analítica. As respostas aqui apresentadas das perguntas realizadas através de um questionário semiestruturado tem o condão de ratificar ou não a nossa hipótese traçada em nosso delineamento da pesquisa através do campo explorado.

### **6.3 Análise dos dados coletados nas entrevistas**

Em nossos três últimos capítulos nos quais discutimos DH, violência policial e Segurança Pública, trouxemos muito do que expressava cada um desses temas com o nosso problema de pesquisa voltado para a Formação de uma Polícia Militar em Pernambuco mais humanizada. Jargões como: só a violência gera compreensão, e

que os Direitos Humanos são para humanos direitos e que eles só servem para proteger criminosos é o que se escuta constantemente em nossa sociedade. Ainda é muito comum escutarmos falar que eles privilegiam bandidos, e isso é um desafio que o Ministério dos Direitos Humanos na atual gestão do presidente Lula, sob a batuta do Ministro Silvio Almeida, vem trabalhando bastante para mudar essa visão que a sociedade e os policiais têm, já que são um reflexo dela também.

Nesse contexto, este tópico tem como objetivo analisar as opiniões dos policiais militares do Curso de Formação de Soldados e Oficiais da PMPE em 2018 (último curso de Formação realizado), que estão na rua há pelo menos três anos. Ademais, incluir seus olhares relacionados aos Direitos Humanos, especialmente, suas percepções sobre a Formação Militar, as Violências e a Segurança Pública, palavras-chave que fazem parte da nossa categoria, conforme (Bardin, 1977).

As entrevistas semiestruturadas ocorreram em 3 grupos focais compostos por 6 integrantes em 3 mesorregiões geográficas de Pernambuco, totalizando 18 participantes, com o objetivo de ampliar a escuta para as duas grandes mesorregiões de Pernambuco distantes da capital, as quais descreveremos a seguir.

Uma reunião no formato presencial no Recife e Região Metropolitana, por serem geograficamente dentro do meu perímetro urbano de trabalho e estudo, e de maneira virtual nas Regiões do Agreste/Zona da Mata, tendo integrantes das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão e em Petrolina e Ouricuri no Sertão Pernambucano, conforme delineada na metodologia. Como se elegeu a técnica do grupo focal, foram perguntadas questões relacionadas às categorias propostas como Formação de Policiais, Direitos Humanos, Violências e Segurança Pública.

O público entrevistado na pesquisa foram aqueles militares que nem estavam muito recentes na PM, como os recém-formados, por exemplo, nem os tão antigos na força, que ultrapassassem os 15 anos na polícia. A intenção era para que pudessemos entrevistar aqueles que estavam na rua “botando em prática” os seus aprendizados do Curso de Formação. Também, se o que eles haviam aprendido no Curso havia mudado para a prática na rua, pois, esses militares são os que foram formados em uma nova geração e possivelmente com outras visões de mundo.

Lembramos que o curso foi o mesmo para todo o território pernambucano, do qual fazem parte as três regiões. Porém, dividimos o grupo focal e deixamos a análise separada por mesorregião, com o intuito de comparar se as mesmas percepções dos policiais do Recife e RMR, depois de suas vivências na rua, foram diferentes das dos

militares do Agreste e do Sertão. Para facilitar a transcrição das falas, escolhemos atribuir os números de 1 a 6 para cada participante em cada sala de grupo focal, resguardando a sua identidade.

Todos os voluntários entrevistados leram o termo de confidencialidade e consentimento e concordaram em participar e o pesquisador informou que se por obséquio alguém não quisesse responder a alguma pergunta não seriam obrigados.

Nossa pesquisa se fundamentou em (Bardin,1977, p. 59) para a análise de conteúdo do questionário aberto e semiestruturado. Em relação aos resultados das respostas, criamos unidades de registro. Conforme Bardin (1977), essas Unidades de Registros, diferentemente das categorias, são trazidas a partir das respostas de cada entrevistado, que pode ser uma palavra uma expressão ou um gesto a serem considerados como a base para categorização e contagem com frequência das respostas de acordo com o critério de recorte de ordem semântica em que achamos que suas contestações sejam a melhor forma de representar essa unidade formal.

Bardin (1977) traz além das respostas como unidades de registro como também o tema trazido por cada questão proposta dentro das categorias, e ela menciona que o tema é frequentemente empregado como uma unidade de registro para investigar as razões por trás de opiniões, atitudes, valores, crenças, tendências, entre outros. Portanto, depois de trazidas as explanações, iremos analisar as respostas dos policiais do Curso de Formação de Oficiais e Soldados da PMPE de 2018 sob uma abordagem qualitativo-intuitiva, por meio da qual a inferência é feita com base na presença de um índice. Nesse caso, o tema das questões perguntadas, e não na frequência de sua aparição.

Quanto à inferência, temos o aluno como emissor das respostas aos questionários, o pesquisador como receptor e as respostas como mensagem, que foram organizadas de acordo com seu significado, resultando na análise qualitativa das respostas dos questionários. A seguir, descreveremos as unidades de registro e categorias de cada questão para a nossa análise qualitativa. Para os três grupos focais, traremos as respostas analisadas conforme as categorias. Salientamos que os policiais quando entraram na polícia, no concurso público, eles tinham que ter estudado alguns conteúdos dos DH, ou seja, tinham um conhecimento prévio antes de começar a formação, pois havia questões na prova de ingresso que versavam sobre esse tema.

Com relação à abordagem do tema Direitos Humanos no Curso de Formação de Policiais da PM/PE, 100% responderam que tiveram disciplinas que abordaram temas relacionados aos Direitos Humanos e apenas um policial respondeu que poderia ter uma carga horária maior do que já existe.

Contudo, todos afirmaram que o curso de formação não traz nada de atividade prática. Conforme Ricardo Balestreri:

Em muitas academias de polícia (é claro que não em todas) os policiais parecem ainda ser “adestrados” para alguma suposta “guerra de guerrilhas”, sendo submetidos a toda ordem de maus-tratos (beber sangue no pescoço da galinha, ficar em pé sobre formigueiro, ser “afogado” na lama por superior hierárquico, comer fezes, são só alguns dos recentes exemplos que tenho colecionado a partir da narrativa de amigos policiais, em diversas partes do Brasil). Por uma contaminação da ideologia militar (diga-se de passagem, presente não apenas nas PMs mas também em muitas polícias civis), os futuros policiais são, muitas vezes, submetidos a violento estresse psicológico, a fim de atizar lhes a raiva contra o “inimigo” (será, nesse caso, o cidadão?). Essa permissividade na violação interna dos Direitos Humanos dos policiais pode dar guarida à ação de personalidades sádicas e depravadas, que usam sua autoridade superior como cobertura para o exercício de suas doenças (Balestreri, 1998, p. 12)<sup>83</sup>.

Os relatos com mais detalhes veremos a seguir dentro das falas dos grupos focais.

### 6.3.1 Análise das Categorias por Mesorregiões

#### 1. O Curso de Formação de Soldados e Oficiais

**Na primeira categoria** a ser analisada. **O Curso de Formação**, através das respostas dadas pelos três grupos focais, vamos trazer nossas unidades de registros e nossas observações. As quatro primeiras perguntas buscaram-se relacionar sobre o que eles tinham em mente do que era ser policial e se alguém da família havia os incentivados ou foram escolhas pessoais.

Nossa unidade de registro foi que papel cumpre a polícia militar na sociedade, pela qual analisamos as respostas dadas.

---

<sup>83</sup> BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo-RS: CAPEC, Paster Editora, 1998, p. 12

**O grupo focal 1** - Recife e RMR (Região Metropolitana) responderam sobre a formação policial na qual o **policial 1** fez as seguintes observações e todos concordaram: “Nas condições atuais vividas pela Polícia Militar ela cumpre bem seu papel constitucional. É a polícia ostensiva, e a manutenção da ordem, que trabalha com as condições que se tem, mas que não depende apenas de um ator”.

**O grupo focal 2** - Caruaru e Vitória de Santo Antão o **policial 3** traz o seguinte relato: “Diversos papéis a polícia cumpre, inclusive o papel que caberia a outras forças policiais como Polícia Civil e Federal”. Achamos que por eles estarem mais distantes da capital e a falta de outras forças policiais terminam acumulando essas funções que não são deles.

**O grupo focal 3** - Petrolina – Sertão o **policial 5** disse que: “A polícia cumpre um papel de proteção à sociedade, mas isso incomoda algumas pessoas”.

Ao observarmos as respostas, de acordo com a percepção dos entrevistados fica muito claro que a Formação Militar cumpre bem o seu papel como uma polícia ostensiva e que faz além de suas atribuições constitucionais, na qual todos estão condicionados a entregar um estado em que a ordem seja a regra mesmo com um efetivo pequeno e uma polícia pouco aparelhada.

## 2. Direitos Humanos

**Na segunda categoria**, nosso eixo norteador para uma formação policial humanizada, são os **Direitos Humanos**, e nela trouxemos 12 perguntas nas quais algumas unidades de registros serão observadas: “você se reconhece como um sujeito de direito ou instrumento do Estado; como você define o termo Direitos Humanos? A Carga horária da disciplina de DH no curso de formação é suficiente para imprimir conhecimentos teórico-prático sobre os Direitos Humanos na prática policial. Quando você escuta a expressão “Direitos Humanos para humanos direitos” o que vem em suas cabeças? e já ocorreu algum caso que você presenciou ou cometeu na violação dos direitos humanos?”

**O grupo focal 1**- Recife e RMR (Região Metropolitana) responderam: **O policial 5**, conforme se ele se considera um sujeito de direito ou instrumento do Estado:

Adriano, sinceramente, nesses anos de polícia, me vejo como instrumento do Estado. eu faço aquilo que me cabe dentro do que o estado me permite fazer, então. É ninguém aqui é super-herói e ninguém aqui vai fazer algo que sei lá entende? Isso é fazer tudo dentro da legalidade e fazer aquilo que me cabe dentro das minhas condições, entendeu? Eu sei que a minha atividade policial é preventiva e ostensiva, então, eu estou ali fazendo a prevenção daquele perímetro.

Pelas respostas observadas, é fato que os policiais não conseguem deixar suas funções como representantes quando não estão em serviço. Para eles, sempre se veem como instrumento do Estado. É fato que esse instrumento jurídico chamado poder de polícia lhes outorga autorização de sempre usarem do seu poder coercitivo para fazer prevalecer o interesse público, pois esse poder é sempre em cima de cidadãos limitados em sua atividade cotidiana.

A justificativa desse poder de polícia, que muitas vezes se torna arbitrário, é aquele que diz que eles estão para assegurar o bem-estar público. Portanto, cabe lembrar que eles também estão subordinados à lei. Apesar de a Polícia estar sujeita a todos os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visto que faz parte dessa administração, alguns desses princípios assumirão papel de destaque na atividade policial, pois se apresentam de maneira peculiar, atuando como restritivos à sua atuação.

**O policial 4** reforça que: “se não existirem esses policiais que vão além, eu não sei o que seria da sociedade não, mas eu concordo com a **policial 2**, e concordo com **o policial 3**, que a gente tem que fazer o que está previsto é polícia ostensiva intermitente. Nas falas anteriores, só é reforçado o que trouxemos, mesmo não estando de serviço, situação em que eles terminam confundindo ou crendo que eles precisam ser assim. Ou seja, ir além de suas atividades laborais devido à falta de Segurança Pública no país, e em Pernambuco não é diferente, pois restringir o direito constitucional de ir e vir de um criminoso é “proteger o cidadão” que ao nosso ver é um problema que parece de difícil resolução. Isso porque através das falas dos policiais, o que percebemos é que talvez eles não conseguissem separar quando se trata de ser um instrumento do Estado ou um sujeito de direito como se fossem sempre militares em serviço com dedicação permanente ou exclusiva.

Sobre o curso de formação no que tange a carga horária referente aos DH seguem alguns relatos:

**O policial 3:** a carga horária é boa, no caso do curso da gente. Foi uma carga horária até considerada. O problema é, no meu caso, né, falo dos meus instrutores, não sei o da Policial 2, porque foram estruturas diferentes. O problema foi como é que foi repassado os Direitos Humanos sabe. Foi repassado de uma forma muito é, como é que eu posso dizer, muito sem graça, sabe é muita leitura de coisas que a gente já tinha visto sabe, muito redundante não teve muita prática. Porque a gente precisa de prática, a gente vai lidar com o público, a gente vai lidar com casos concretos, é, faltou a questão da prática, e na situação prática dessas aulas refletem como é que a gente deve agir? Foi muita leitura, sabe. Não havia argumentações sobre casos concretos. Que faltou na época, e hoje eu vejo com um pouco mais de experiência, eu vejo que nesse parâmetro faltou os casos práticos.

**Policial 2:** mesmo sendo o mesmo Curso de Formação, a única coisa que até hoje que me chamou muita atenção, e eu levo isso comigo, e na parte prática de Direitos Humanos, foi em relação ao direito do preso. Eu lembro que na minha época o Instrutor levou a gente para o antigo presídio Aníbal Bruno, e assim, caso prático. Quando chegamos lá eu me lembro como se fosse hoje a fala do instrutor: Até as paredes do Aníbal Bruno choram de tão úmidas que estão. Porque era aquele aglomerado de pessoas, superlotando a situação em cima daqueles presos, entendeu? É outro debate, se a gente foi entrar nessa seara de presídio, essas coisas, vê-se muita coisa assim, isso me chocou muito então a parte prática nossa turma teve essa experiência em relação à condição humana do preso.

**Policial 3:** eu não tive essa mesma instrução que o policial 2 teve, ou seja, faltou uma padronização nas turmas, tiveram turmas que aprofundaram mais mesmo sendo o mínimo. A minha turma não teve absolutamente nada, foi só leitura e só, ou seja, a mesma turma no mesmo período da mesma carga horária com falta de padronização de ensino porque eu vou deixar é policial 4 e Policial 5 e o Policial 6, já é que o deles foi mais recente devido à entrada no curso com uma malha curricular igual.

**Policial 1:** eu sou de Cavalaria, sabe que um curso de formação exige muito do indivíduo em relação a perder noites de sono para estudar e passar do horário de se alimentar é um curso militar, né? E a gente tem disciplina, dos direitos humanos que às vezes as disciplinas passam né? Você tirou a sua nota para passar e concluir o curso, né? A carga horária, ela é suficiente é insuficiente como falaram os policiais 2, 3,4, 5 e 6.

**Policial 1:** Adriano, sinceramente hoje com o tempo de polícia que eu tenho como instrumento do Estado. Eu faço aquilo que me cabe dentro do que o estado me permite fazer, então como instrumento do Estado sem dúvida;

**Policial 2:** se não existir esses policiais que vão além, eu não sei o que seria da sociedade não, mas eu concordo com a Policial 3, tem que fazer o que tá previsto é polícia ostensiva intermitente. E meu trabalho é prevenir. Aqueles que vão, além disso, são corajosos e estão sujeitos a diversos problemas até judiciais.

**Policial 3:** Instrumento do Estado, sempre;

**Policial 4:** instrumento do Estado enfim, mas como ficaria a sociedade, o que seria de nós se ainda não existisse esses policiais que vão além da obrigação do preventivo e do ostensivo, né?

**Policial 5:** instrumento do Estado, a sociedade não tem noção do que cada vez mais nesses dois meses que eu estou no primeiro batalhão me fez sentir, mais orgulho ainda da minha profissão de ver policiais que se doam e vão além do que tem que ser feito;

**Policial 6:** concordo com os colegas, me vejo como instrumento do Estado, sempre.

Quanto ao curso de formação, é fundamental que sejam observadas cargas horárias nas disciplinas de DH que existam práticas inerentes ao curso que por mais que sejam suficientes os assuntos, eles precisam estarem associados às práticas. Nesses relatos apresentados acima, é fato que faltam horas na carga horária do Curso de Formação de policiais militares em Pernambuco que tragam situações práticas de como lidar com situações concretas no policiamento que venham se deparar com situações que precisem lidar com algum direito humano infringido.

Ao analisarmos a carga horária do Curso de formação, reitera-se que o que eles aprendem na teoria, nos cursos de formação de policiais, relacionado ao conteúdo em Direitos Humanos, aprendidos numa perspectiva crítica, carecem de mais ajustes para torná-los aceitáveis nas formações desses agentes, como, por exemplo, as práticas e uma padronização pelos instrutores de um curso mais uniforme e homogêneo, seguindo a grade curricular e acrescentando em suas horas mais práticas. Todos concordam que para as disciplinas teóricas relacionadas à atividade policial e aos DH, no atual formato de sua ementa para os dois cursos, são satisfatórias, porém, deixam lacunas relacionadas às práticas.

Eis os relatos sobre o que seriam os DH, nos quais nessa unidade de registro obtivemos as seguintes respostas:

**Policial 6:** Direitos Humanos, eu acredito que seja direito de todos os homens e mulheres é bem óbvio, né ser humano. Seria o direito de proteção aos direitos fundamentais de toda pessoa humana resguardar da sua existência e tudo. Independentemente de qualquer raça cor tem que ser resguardado essa questão de direitos humanos.

**Policial 5:** Direitos Humanos é algo que foi construído com o passar do tempo. Não é um conceito que é um estudioso veio aqui e de nada ele criou ele disse olha a partir de hoje existe direitos humanos e nós devemos respeitar o ser humano como uma pessoa digna como uma pessoa merecedora de ser tratada. Com igualdade com isonomia, não Direitos Humanos algo que foi conquistado ao longo de muito tempo, muitos anos de história e isso aí deve ser observado deve ser respeitado.

**Policial 2:** relação a respeito são Direitos Humanos, como se diz assim, Direitos Humanos é direito e ladrão é direito de bandido. Não é assim Direitos Humanos é direito de todo mundo é direito tanto do profissional de Segurança Pública como direito do camarada que violou é Direitos Humanos, seria isso na minha concepção.

Não temos dúvida de que todos concordam que os DH devem ser assegurados por todos, inclusive pelos policiais, mesmo que sejam DH de bandidos. Percebe-se que todo esse discurso é vivido na prática, cuja noção é compreendida assim. Hoje,

muitos policiais vêm constantemente suprimir direitos de pessoas vulneráveis, a começar em suas abordagens, até uma possível letalidade. Infelizmente, essas respostas não revelam uma veracidade. O que se pode dizer que eles até pensam de uma maneira correta, ou até fazem o correto, porém, não é o que se reflete em nossa sociedade preta, pobre, LGBTQs e periférica, na qual o tratamento dado a este público é outro. Nesse sentido, conforme Sérgio Adorno, em reportagem de Arthur Stabile, publicada por *Ponte Jornalismo*, em 23-05-2019:

Quando acontece uma grave violência de natureza do Estado, ou ele estimula violações e uso abusivo da força policial pelo discurso ou se omite da questão. Há 40 anos a política de segurança é a mesma, com ação mais ou menos dura, mas um fracasso, um ciclo de vingança com sociedade mais insegura, mais medo e aumento nos crimes. (*apud Nesp*, 2019).<sup>84</sup>

Em contrapartida, eles concordam que os Direitos Humanos devem ser garantidos, mesmo que eles sejam de bandidos e devem ser observados, porém, também precisam ser merecedores. Mais uma vez eles, em grosso modo, entendem que os DH são direitos de todos, mas que tem que merecer para fazer jus a eles. Traços da Ditadura Militar são muito fortes em nosso sistema de Segurança Pública, carecendo de reformas imediatas. Nesse sentido, ainda conforme Sérgio Adorno:

No Brasil, a reconstrução da sociedade e do Estado democráticos, após 20 anos do regime autoritário, não foi suficientemente profunda para conter o arbítrio das agências responsáveis pelo controle da ordem pública. Não obstante as mudanças dos padrões emergentes de criminalidade urbana violenta, as políticas de segurança e justiça criminal, formuladas e implementadas pelos governos democráticos, não se diferenciaram grosso modo daquelas adotadas pelo regime autoritário. A despeito dos avanços e conquistas obtidos nos últimos anos, traços do passado autoritário revelam-se resistentes às mudanças em direção ao Estado democrático de Direito [...] (Adorno, 1996, p. 233).<sup>85</sup>

De fato, embora os policiais em seus diálogos digam que os DH foram criados há muito tempo e que eles devem ser assegurados, existem diversas tarefas executadas que permeiam suas vivências em um contexto diferente dentro da corporação. Afirmam que quando um diz que faz aquilo que o Estado diz, é para fazer

<sup>84</sup> NESP. Sérgio Adorno: “há 40 anos a política de segurança é a mesma”. **Nesp – Núcleo de Estudos Sóciopolíticos – PUC – Minas Gerais**, Belo Horizonte, 24 mai. 2019. Disponível em: <https://nesp.pucminas.br/index.php/2019/05/24/sergio-adorno-ha-40-anos-a-politica-de-seguranca-e-a-mesma/>. Acesso em: 20 mai. 2024.

<sup>85</sup> ADORNO, S. **A gestão urbana do medo e da insegurança: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea**. 282 p. Tese (apresentada como exigência parcial para o Concurso de Livre-Docência em Ciências Humanas) - Departamento de Sociologia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1996.

o que deve ser feito. Por mais que observemos governos mais progressistas nas últimas décadas, exceto o mandato anterior, nossa Segurança Pública precisa de mudanças significativas, reformas precisam acompanhar a evolução da sociedade se desprendendo do período ditatorial.

**O grupo focal 2** - Caruaru e Vitória de Santo Antão Com relação a ser um instrumento do Estado ou sujeito de direito como vocês se reconhecem:

**Policial 2:** ser instrumento do Estado é um tipo de atividade que quando a gente está longe faz falta e quando a gente tá perto demais incomoda. Quando a polícia trabalha muito, acaba incomodando. Um exemplo é o da atividade policial de fazer blitz de abordagem. Então, quando a polícia tá na rua fazendo abordagem, fiscalização, principalmente a parte de trânsito incomoda muita gente, incomoda, porque quando você faz uma fiscalização dessas você não tá só ali focando no crime, né? Não sabemos quem está ali.

**Policial 3:** a gente se negar a fazer algo, mesmo não estando representando o Estado, a própria norma proíbe isso. A gente se ausenta das nossas garantias como ser humano, nosso direito à vida, à liberdade, a nossa identidade como indivíduo, então não tem como a gente se negar isso né? Embora a gente possa se colocar em situações que restringe algum desses direitos como a liberdade. A liberdade, a gente pode se colocar de alguma forma nesse sentido, mas é a nossa integridade física. Enfim, é como a gente se colocar numa luta de boxe ou alguma coisa parecida. Enfim, a gente pode relativizar isso, mas a gente não pode de forma alguma anular, né? Em relação a ser instrumento do estado, certamente, a gente quer exercer uma função de Estado, a gente tem direitos e obrigações e isso, muitas vezes, não nos deixam escolhas.

**Policial 4:** o valor da minha vida não pode ser mais do que o de outra pessoa e vice-versa. E esse outro foi um esturador, um estelionatário um homicida? A mesma visão, enquanto esse esturador, enquanto esse sistema matarem, enquanto esse criminoso, ele não representa um risco pra minha vida ou para a vida de alguma pessoa o que vai me caber é aprender. Isso não quer dizer que eu não me revolto com a conduta dele. Isso não quer dizer que não vai me trazer emoções ou nenhum comportamento o que vai me restar é prender de alguma forma.

**O grupo focal 3** - Petrolina – Sertão. Nessa fala, em comum acordo com o grupo focal, eles acreditam que todas as vidas devem ser respeitadas independentemente de quem sejam. O moderador e pesquisador do trabalho questionam se eles pensam assim: se a pessoa fosse um homicida ou esturador e eles mesmo assim concordam que eles tenham algum direito, mesmo que seja revoltante e reprovado socialmente os atos, assim explicitam:

**Policial 5:** Nos DH, a conduta dele parte de uma reação contra o policiamento. Aí, a gente vai responder essa reação e a gente vai responder de forma proporcional, né? Se for necessário um tom de voz mais alto, agressivo que vai controlar ele, a gente vai aumentar o tom de voz. Se for necessário o uso da força, a gente vai usar, se for necessário é o uso de

algum tipo de equipamento, como spray de pimenta, ou a depender do que a gente tiver em mãos, e o último recurso que a gente vem em mãos ou a depender da situação que às vezes não precisa seguir essa sequência, porque é um camarada. E que venha com uma faca, por exemplo, para cima de me esfaquear. Eu não posso tentar defender uma facada porque se eu errar vai custar minha vida, então, não é assim o meliante vem com a faca e eu pegar uma faca também e me defender não é isso, né? Não é esses contos de fada de filme, não. E não é não essas situações que as pessoas pensam muito quer cair em filme que o sujeito dá umas 10 facadas a pessoa se defender. Não é dessa forma na realidade não, então, o primeiro erro que você tiver vai custar sua vida, então nessas situações é o uso da arma letal que ela é necessária para preservar a vida primeiro à sua, para você poder defender as demais, então, isso é totalmente natural e jurídico.

Todos se reconhecem como instrumentos do Estado. Que são policiais durante todo o dia. Desde quando dormem e acordam. Sobre o Curso de Formação e carga horária em DH e uma EDH:

**Policia 1:** não me recordo de prática na disciplina. Não me recordo não, eu sei que teve uma cadeira, teve inclusive prova teórica, certo, mas só que não teve prática como o curso é tem pouca carga horária não foi tão grande pouco tempo, com certeza.

**Policia 4:** com relação à prática em DH Seria justamente isso uma simulação de caso que está acontecendo como é que um policial deveria agir nessa situação aí os instrutores fariam lá a melhor abordagem sobre como proceder eu acho que as pessoas poderiam sugerir dessa forma, né? interessante para eu acrescentar no meu trabalho quando a gente vai estar na disciplina de abordagem. Abre os veículos por exemplo. Então os instrutores colocam o veículo. E explicam qual é a forma de abordar.

**Policia 3:** vai dando todo o mecanismo para que a gente siga, NE? Na aula prática. E aí eu acredito que a questão da prática seria realmente simular é uma situação concordo com o policia 4 perguntar para turma, qual seriam as possíveis soluções, qual seria a maneira certa e tal de agir.

Para embasar nossos argumentos, voltamos ao PNEDH e a EDH em que o plano destaca seu papel estratégico da EDH para o fortalecimento de um Estado Democrático de Direito trazendo as 5 grandes áreas da educação como: Educação básica, Educação superior, Educação não formal, Educação dos profissionais dos sistemas de justiça, segurança, educação e mídia. Assim, é evidente que Educação em Direitos Humanos e democracia estão profundamente interligados, demandando atenção especial e abordagem cuidadosa por parte do Estado, especialmente, no que diz respeito à capacitação e atuação dos profissionais de segurança pública com o propósito de harmonizar e promover a comunicação entre esses temas fundamentais. O Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos estipula que, para esses agentes, a formação em DH deve se pautar em determinados princípios, sendo alguns deles “promoção da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nas ações de

formação e capacitação dos profissionais da área e de disciplinas específicas de educação em direitos humanos (BRASIL, 2013, p. 41-42).

Ratificando nossa hipótese e respondendo nosso problema de pesquisa, para um curso de formação mais humanizado, pelo menos, deve-se rever a carga horária das disciplinas em DH. Elas, se não aumentadas, precisam contemplar uma parte com atividades práticas, pois essas vivências ajudarão bastante, em algumas situações, aos egressos, fazendo-os ter uma vivência em suas atividades pós curso menos iniciante. Finalizando esses relatos sobre como eles se veem diariamente como sujeitos de direito ou instrumento do Estado, eles se sentem muito orgulhosos de suas profissões, pois para eles a função de policial exige muito de cada um, e que a sociedade deveria reconhecer todo trabalho de prevenção, proteção e cuidados que eles têm, dando a vida em prol do bem-estar do cidadão.

Eles como policiais, nesse grupo focal, acreditam que não conseguem separar o indivíduo da função ou cargo que exercem como militares. Que não concordam com a expressão Direitos humanos para humanos direitos, e que eles devem tratar as pessoas de maneira respeitosa mesmo eles estando na criminalidade.

**Policial 2:** sobre os Direitos Humanos para humanos direitos é porque assim a gente de alguma forma fica um pouco revoltado né? Com as respostas que a justiça dá a sociedade em alguns casos. Aí, isso acaba repercutindo nesses jargões que a gente sempre escuta falar.

Sobre os Direitos Humanos para pessoas “direitas”, essa ainda prevalece. Por mais que anteriormente eles concordam que o direito de todos são iguais independentemente de quem seja, nesse quesito, alguns não concordam com algumas decisões jurídicas que põe em liberdade, ou resguardar situações de pessoas que, para eles e quando em convívio com a sociedade, não fazem o bem, nem fazem bem estando soltos.

### **3. Violência Policial**

**Na terceira categoria**, nosso eixo norteador, é a **Violência**, e nela trouxemos 4 perguntas em que algumas unidades de registros serão as seguintes: “O Brasil é um país extremamente violento, nesse sentido, você considera que as pessoas necessitam de posse de uma arma de fogo para se proteger? Você considera a polícia militar como uma instituição inclusiva e sem preconceitos?”

**O grupo focal 1** - Recife e RMR (Região Metropolitana) responderam sobre violência conforme as falas trazidas abaixo refletem um pouco sobre a violência que assola nossa sociedade:

**Policial 1:** hoje, atualmente a gente lida aqui em Pernambuco com o principal foco chamado de homicídio. O tráfico de drogas gera o homicídio. A grande maioria dos homicídios hoje, aqui no Estado, tem um relacionamento com o tráfico de drogas. Então, se a gente tá trabalhando com estatística e ver que é na favela ali que tá saindo a droga, é na favela que tá acontecendo o homicídio, é no bar da comunidade ali que o cara chega lá com a moto e vai lá e assassina comete uma chacina lá, mata três, quatro pessoas. Então, a gente vai abordar, né? Naqueles locais e conseqüentemente, aí, o que vai acontecer, se é nas nossas comunidades, nas nossas favelas que a maioria da população de lá é parda e negra, conseqüentemente o abordado vai ser o pardo, vai ser o negro e quando for encontrado alguma coisa com ele, quem vai para presídio é o pardo e o negro, né? Como eu disse, a gente trabalha com estatística. Então, se está acontecendo lá na favela, aí, o público é esse, infelizmente.

**O grupo focal 2** - Caruaru e Vitória de Santo Antão. Vamos para as falas de alguns militares sobre esta categoria analisada:

**Policial 2:** sim, concordo que o cidadão civil pode e tem dever de portar uma arma de fogo. Concordo com ressalvas. Acredito que no governo anterior houve mais flexibilização. Inclusive, minha opinião em comprar armamento pelo cidadão não é uma questão simples, como muitas vezes se coloca, né? Tem gente que faz todo um procedimento correto como documentação, que as pessoas não tenham antecedentes criminais, que passem pelo curso de avaliação técnica, todo um procedimento feito para uma pessoa ter condições psicológicas.

**Policial 3:** eu sou a favor da posse pelo cidadão, ele deve ter em sua propriedade uma arma para se defender, defender sua família. Agora, ele está circulando no meio social, eu já não sou a favor não. Eu acredito que ele não tenha essa preparação não, é muito complicado e o país da gente está muito violento, é um país muito violento, e não seria a melhor solução armar a população e colocar a população na rua armada, não, agora, é dentro da sua propriedade, no interior na zona rural, eu sou a favor, sim, de um cidadão ter sua arma para defender a sua propriedade e a sua família, porém, na rua, ele não deve andar armado, na minha opinião.

**O grupo focal 3** - Petrolina – Sertão: sobre os aspectos relacionados à violência, vamos observar as falas seguintes:

**Policial 4:** então, a violência realmente existe e vem da natureza humana. Lógico que a educação é um cenário sadio, ele vai diminuir essas situações. Com certeza, ele vai diminuir um pouco a violência. Agora, zerar não vai, porque é por isso que tem um mecanismo de controle do estado que é a

polícia. Tem que ter uma mão forte, porque o ser humano é assim pela natureza dele.

**Policial 5:** eu acredito que da forma que estava que estava acontecendo tava uma situação muito liberal, tava muito à vontade. E aí se as coisas estão muito à vontade, perde o controle e perde o sentido e aí, sim, você vai. Em vez de você ter uma forma de garantir a segurança para alguém, você vai acabar espalhando mais violência, porque as coisas vão ficar muito à vontade, então, de todo jeito, você como a própria constituição diz que você tem o direito de preservar sua vida e sua integridade. Sua família é um dever seu, então, acredito que sim, você possa ter o direito de ter a sua em sua casa, não para você andar armado, andar armado não, porque o ser humano é muito propício a ter momentos de explosão de violência. Então, ele pode responder uma briga de trânsito com algumas pessoas com alguma situação assim simples, ele pode ter uma resposta ali que pode meio complicado para que você como policial resolver.

Como podemos perceber nas falas acima, o grande número de violência contra pessoas pretas e pardas, aqui, na nossa Região Metropolitana e Recife, é devido ao alto índice de envolvimento com drogas, gerando tráfico e homicídios desse público e que estão localizados em sua grande maioria dentro das favelas, na periferia de nosso centro urbano. Como podemos observar, na concepção deles, certamente, se a população estivesse armada, ajudaria em sua proteção.

Diante do exposto, eu sempre insisto em todos os grupos focais, questiono se todos os civis que tivessem condição e estivessem armados, seja por brigas passionais ou de trânsito, seja em qualquer outra situação, isso não daria mais trabalho, não existiriam mais ocorrências, até podendo sobrar para eles alguma bala perdida. Deixo para que eles reflitam sobre isso. Sobre o porte de armas, o policial 2 é favor com ressalvas. Tem que ter um controle mais rigoroso e para ele como estava, no governo anterior, não estava surtindo bons efeitos, precisando de ajustes. O Brasil é um país racista, sim, e existe muita violência em diversos segmentos.

#### **4. Segurança Pública**

**Na quarta categoria**, nosso eixo norteador, é **Segurança Pública**, e nela trouxemos 4 perguntas, nas quais, algumas unidades de registros serão as seguintes: “o Brasil é um país racista? A maioria das pessoas que você já deteve, são consideradas brancas, pardas ou negras? E em relação a classe social?”

**O grupo focal 1-** Recife e RMR (Região Metropolitana) responderam sobre a Segurança Pública.

**Policial 2:** e a gente não consegue seguir ali à risca sobre o que o estado fala sobre direitos humanos, porque a gente se deixa levar por emoções, mas somos profissionais extremamente comprometidos. Comprometidos com a missão de fazer o que nos cabe dentro da Segurança Pública e eu tenho muito orgulho de fazer parte da Corporação e dos colegas e de ter como colegas aí, profissionais comprometidos e um grande abraço aí, pessoal.

**Policial 4:** ao militar que faz o que a gente faz. Independentemente de onde esteja, né? Hoje, eu sigo o nosso estado da polícia, mas, eu tiro muito, pelas rotinas diárias. Aí, sempre, e a gente vê a dificuldade, a gente vê, velho, o que cada um consegue fazer, aqui, contar um pouco sobre nossa profissão. Então, amo minha profissão. Adoro isso aqui, né? Não poderia estar em outro lugar e é isso é comprometimento.

**O grupo focal 2 - Caruaru e Vitória de Santo Antão. Policial 1:** Sobre a polícia ser racista eu posso falar pelos meus companheiros de trabalho, o que eu trabalhei não são e como mulher fui bem aceitar dentro da polícia.

**Policial 4:** a polícia é inclusiva, sim, sim, eu possuo uma segunda família na Polícia Militar. Eu trabalhei em dois batalhões, onde, para sair do primeiro batalhão, foi aquele sentimento de estar deixando uma família com pessoas que realmente dão tudo por mim. Então, assim foi esse sentimento.

**Policial 3:** então, de modo amplo, para você; perguntou ao grupo se a polícia é racista, mas, só que, tipo, temos que ver que a maioria como não é bem a polícia, na polícia. O ser humano que veste farda além de policiais, somos seres humanos. Eu, por mim, eu posso falar por mim, eu não sou racista, porém, sei que existem companheiros que são. Então, não acho que seja a polícia racista não, a polícia que é racista não é a polícia, é de cada ser humano.

**Policial 3:** Silvio Almeida, ele escreveu um livro chamado racismo estrutural, ele retrata muito sobre isso aí e ele fala no livro dele que existe um racismo institucional e estrutural, porque quem compõe a polícia é a sociedade. Atualmente, os policiais, aqui em Pernambuco, são mais educados, um pessoal mais avançado tem mais conhecimento e a cada dia que passa a polícia está melhor.

**Policial 2:** ela é inclusiva, sim, eu digo por que lá no batalhão tem companheiros que são homossexuais, que são tratados com muito respeito e gostamos muito deles. Inclusive, a polícia militar, eu posso dizer que ela é inclusiva, agora, também eu posso dizer que ela é racista, ela é racista, mas está melhorando.

**Policial 6:** Eu acredito muito na Instituição Polícia Militar. Eu acredito muito na minha instituição. Eu acredito muito que a cada dia a gente melhora. Só está faltando mais interesse mais por parte dos cabeças investir em nós, para que possamos melhorar cada vez mais, aumentar o efetivo qualificar mais ainda, o pessoal. Dessa forma, a gente poder proporcionar uma excelente qualidade no serviço à comunidade.

**O grupo focal 3 - Petrolina – Sertão.** Eis a fala de um dos entrevistados no que diz respeito à atividade policial ser truculenta com a população preta, parda e periférica:

**Policial 3:** não enxergo atividade policial com nenhum tipo de mecanismo orientação no sentido de você sair para rua para abordar determinado tipo de pessoa, determinado tipo de gente, enfim, a violência, infelizmente, ela surge em determinadas áreas, em região de Periferia. Ela é mais violenta, o que é que eu posso fazer? Se naquela região acontece mais roubo, isso. Acontece mais confusões, infelizmente, é aquela região. Então, eu preciso ser mais preciso. Não é uma escolha minha, é que as pessoas dali se envolvem mais em conflitos, elas estão mais propícias à violência, então, a polícia vai estar mais presente, vai abordar mais naquela região. Então, as pessoas daquela localidade vão ser mais abordadas pela polícia, porque as situações dali requerem uma atividade mais proativa da polícia. Em outras regiões, vão estar mais tranquilo, então, não faria sentido na região mais tranquila, eu estar abordando o pessoal o tempo todo, está procurando as coisas, se a região está tranquila. Não faz sentido eu estou cutucando as pessoas, tá entendendo? Agora, esse outro local está quente. Está uma área vermelha, então, é preciso que a polícia atue mais, então, isso vai responder. Ah, infelizmente, regiões mais pobres, em regiões mais humildes é que têm mais violência. Então, assim, não é a gente, a polícia vai na periferia para estar abordando, para estar humilhando as pessoas, não. Agora, infelizmente, o meu trato com essas pessoas, você tenta ser educado sempre, o máximo possível, mas as pessoas são violentas.

É fato que esses militares almejam uma reforma na Segurança Pública. Hoje, existem vários pontos em discussão, os quais elucidamos e que são necessários para assegurar uma Segurança Pública comprometida com direitos fundamentais de todos os cidadãos e cidadãs. Temas como a implementação de uma política de controle de armas e munições, política responsável e embasada em evidências, que verdadeiramente se comprometa com a redução das diversas formas de violência que impactam inúmeros brasileiros e brasileiras vitimados em diversas situações. Essas diretrizes devem, pois, levar em conta a profunda desigualdade e injustiça que caracterizam o acesso aos direitos por grupos racializados e minoritários.

É fundamental priorizar o combate ao racismo, à violência de gênero, à discriminação contra a comunidade LGBTQIAPN+ e avançar na garantia do bem-estar integral de crianças, adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais. Ao dialogarmos sobre Segurança Pública, é notório que os debates sempre giram em torno dos grandes problemas sociais que afligem nossas periferias e que, na maioria das vezes, compostas de pessoas pretas e pardas e muitas delas envolvidas com as drogas, tráfico, condição principal para que esses jovens sejam presos ou até mortos fazendo parte de tristes estatísticas. A falta de segurança, a precarização de se viver

sem o mínimo de condição necessária com dignidade, insegurança alimentar dentre outras mazelas.

Nas palavras de Ricardo Balestreri:

O velho paradigma antagonista da Segurança Pública e dos Direitos Humanos precisa ser substituído por um novo, que exige desacomodação de ambos os campos: “Segurança Pública com Direitos Humanos”. O policial, pelo natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um personagem central da democracia. (Balestreri, 1998, p. 13).<sup>86</sup>

Considerando essas falas e outras, presentes nas respostas dos participantes, segundo os entrevistados, aqui nos referimos a todos os grupos focais, é muito relevante, quando se questiona a existência de um ser humano que é humano para os Direitos Humanos. Esse relato nos permite estar atentos à análise do conteúdo, no qual uma ideia de humano que esse indivíduo deseja atingir é negativa. Ou seja, se ele for um fora da lei, um sociopata, ou criminoso contumaz, ou não, que de certa forma representa o que o senso comum tem se apropriado sobre os Direitos Humanos, é o que nos leva repensar cada vez mais sobre os princípios de atuação dos policiais militares. Repensar sua atuação, pois eles precisam dar uma resposta a uma sociedade que atualmente não está muito preocupada com a violência contra pessoas vulneráveis.

A Polícia, ao representar o Estado na questão da Segurança Pública, tem suas limitações, não dá para combater a criminalidade, proteger a vida, o patrimônio, entre outros bens jurídicos tutelados pelo poder público, sem efetivo suficiente, se o próprio Estado falha com a população quando, por exemplo, falha em uma educação igual para todos, um sistema de saúde que atenda a população de maneira geral, o respeito à dignidade do preso e as condições carcerárias degradantes e periclitantes dentre outros motivos. O que nos parece que cada vez mais se esquivava desses compromissos, fazendo paliativos em curto prazo, embora se devessem ser avocados os compromissos reais com o cuidado e proteção ao ser humano. Pelo contrário, delega-se de maneira irresponsável, achando que a Segurança Pública vai dar conta de tudo.

Assim, do jeito que caminhamos, nada será mudado ou modificado enquanto não tenhamos igualdade entre todos os cidadãos com acesso a boas escolas,

---

<sup>86</sup> BALESTRERI, R. B. Segurança pública e direitos humanos. **Revista Direitos humanos**, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, p.17-25, out. 2008.

universidades, mais políticas públicas de fomento às questões sociais, erradicação da pobreza e da miséria. Todavia, o que se observa é o Estado de maneira inerte e irresponsável delegando para a Segurança Pública estatísticas mais suaves no quesito número de violências contra negros, gays e periféricos, se o próprio Estado não faz nada para mudar essa situação, que não vai além de suas competências constitucionais.

As políticas públicas, os debates e as reflexões devem ser contínuos e não apenas em sede restrita e sem consultar realmente as pessoas que estejam inseridas nesses contextos/realidades e na sociedade como um todo. Dessa forma, compreende-se que a análise dos dados, aqui apresentadas, foi relevante e atinente aos estudos para os Direitos Humanos, bem como em um estudo sobre a formação da Polícia Militar em Pernambuco. Os dados mostraram que a carga horária atual em Direitos Humanos, no Curso de Formação, não é suficiente para uma formação teórica e prática.

Com relação à teoria, os conteúdos em DH permeiam o direito do cidadão e os tratados internacionais como um todo, como visto na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, carecendo de uma abrangência em assuntos relacionados ao racismo, à diversidade e a gênero. À vista disso, nossa sugestão é que dentro da carga horária existente apareça pelo menos 5 horas a mais para que os conteúdos expositivos em sala de aula sejam praticados com visitas a presídios e um acompanhamento de um policial no curso e com um experiente na rua com outro do curso de formação para que eles sintam através dos mais experientes como devem lidar com situações adversas.

#### **6.4 Impressão dos alunos sobre as aulas ministradas envolvendo a Educação em Direitos Humanos no Curso de Formação da PM/PE em 2018.**

Trouxemos esse tópico relacionado aos professores/instrutores, porém, frisamos que não iremos discutir a percepção dos professores sobre os alunos, não é nosso objeto de pesquisa. O que pensamos em nosso questionário foi uma pergunta que possa contribuir evidenciando como os professores interfeririam na formação dos militares, de maneira que pudessem somar com um curso da polícia militar no campo dos DH, tornando-a mais humanizada. Com relação aos professores/Instrutores, foi perguntado se eles sabem informar se os professores/instrutores eram qualificados

para ministrar as aulas, se sabiam informar se eles tinham formação em Educação ou em Direitos Humanos e se eles ensinavam motivados. Relato:

**Policial 1:** nem sempre a pessoa que está lidando com instrução foi uma pessoa adequada. Às vezes, a polícia bota pessoas não tão preparadas para dar uma instrução, inventa ali e empurra alguém de qualquer jeito para dar instrução, mas, assim, tem muita gente qualificada na polícia, tem muita gente com pós-graduações, tem muita gente com mestrado, tem muitas pessoas também com o doutorado. Então, é muita informação acadêmica boa. Então, assim, são pessoas que quando param para dar instruções, dão instrução bacana.

Como vimos nas considerações acima, as respostas formam as mais diversas possíveis, pelas quais, eles discordaram sobre as aulas ministradas no quesito motivação. Uns falaram que os instrutores eram bons, outros que foram muito ruins, e por mais que tivessem formação em EDH ou alguma especialização na área, a grande maioria não se importava com a disciplina ministrada.

**O policial 3** relatou que “alguns professores são bons, mas outros não”. Alguns são chamados para darem esses cursos e, às vezes, não tem uma formação em DH e que são bastante ásperos, quando falam em alguns aspectos dos DH. Conforme afirma Balestreri (2003, p. 34), o respeito aos superiores não pode ser imposto na base da humilhação e do medo e que tais práticas produzem brutalidade, atraso técnico e incompetência. Nossa contribuição com esta pesquisa é que mais uma vez, um corpo docente preocupado com uma formação de qualidade, observando os pilares constitucionais atrelados às formações militares são de grande valia para que tenhamos uma Formação Militar muito mais robusta e voltada a uma preparação coerente com o preconizado na MCN, na EDH, nas malhas curriculares dentre outros. Ou seja, uma formação em que se entrelaçam e convergem para entregar a sociedade um militar diferenciado.

É perceptível, de maneira clara, que há escolhas específicas de métodos educacionais a serem adotados na capacitação dos profissionais que atuam na área de segurança pública, das quais é relevante salientar:

A opção por uma visão crítica da educação, comprometida com a concepção de que o profissional em formação é um ser que pensa, sente e age, situacionalmente [...]; - a abordagem curricular pautada no paradigma da complexidade que contemple a teoria e a prática articuladas pela inclusão da problematização, tendo as metodologias de ensino ativo como modelos de referência para gerar situações de aprendizagem que possibilitem a transferência de conhecimento”, ou seja, a capacidade de aplicar conhecimentos prévios em novos contextos [...];- [...] uma prática pedagógica com visão global e interdisciplinar, favorecendo a construção do conhecimento e o desenvolvimento/aquisição de competências; - a necessidade de reflexões e discussões sobre o „currículo oculto” presente

nos rituais, práticas, relações hierárquicas, regras e procedimentos, nos modos de organizar o espaço e o tempo da escola, e que conformam saberes não desejados no cotidiano escolar (Passos *et al*, 2014, p. 16).<sup>87</sup>

A exposição dos alunos sobre o tema revelou um conhecimento existente sobre direitos humanos e a atuação da polícia militar por vários instrutores, que se empenharam em ensinar através das doutrinas trazidas na ementa. Contudo, é fato que nem todos os professores do Curso de Formação 2018 possuem esse mesmo conhecimento, uma vez que, conforme observado, a maioria falou que alguns professores iam além do que eles esperavam. Portanto, outros não enfatizavam a importância da dignidade humana em seus ensinamentos e que, nem sempre, eles são comprometidos com a formação em DH.

Muitos professores partem para um currículo oculto fugindo completamente ao tema e não dão importância aos cursos. Outros são muitos bons e vão além da ementa, trazendo um currículo oculto de forma positiva instigando questões como empatia, lidar com as diferenças, entender as sociedades plurais. Também, os valores desses militares quando se questiona sobre a verdadeira importância que é dada à disciplina de DH entre os alunos e professores e como são seus debates em sala de aula sobre esse tema e como são conduzidos, pois o que assistimos diariamente em veículos informativos como telejornais, rádios e redes sociais é que a violência advinda dos agentes de Segurança Pública só faz aumentar em nosso país.

Perguntamos sobre como foram os conteúdos relacionados aos DH e seus professores e eles responderam que não se lembravam dos conteúdos estudados na formação. Contudo, eu perguntei se lembravam se os professores/instrutores abordavam algo relacionado aos direitos inerentes às minorias, como lidar com uma pessoa negra ou transgênero, mas disseram que não. Assim, eles disseram que a incorporação das questões dos Direitos Humanos em diferentes disciplinas, evidenciando a interdisciplinaridade desses direitos no currículo escolar e na atuação dos professores foram debatidas inclusive na disciplina de abordagem policial no uso diferenciado da força: falou-se sobre a dignidade da pessoa humana.

---

<sup>87</sup>PASSOS, Andréa da Silveira *et al*. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. *E-book*. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/site-novo/matrizcurricularnacional\\_versaofinal\\_2014.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/site-novo/matrizcurricularnacional_versaofinal_2014.pdf). Acesso em: 22 set. 2023.

## 7.0. CONSIDERAÇÕES

Esta dissertação teve por objetivo frisar o Curso de Formação de Policiais Militares de Pernambuco, ocorrido nos anos de 2018-2021, com a análise da atividade policial e os Direitos Humanos. A escolha desse concurso foi devido ao pouco tempo de atuação desses policiais na rua desde o término do curso de formação em 2021 até julho de 2024, data prevista para conclusão deste trabalho. Sobre a pergunta condutora, a qual norteou nosso problema de pesquisa e se fez presente em todos os capítulos do trabalho, buscou-se responder a seguinte questão: como o Curso de Formação dos Policiais Militares de Pernambuco, dialogando com os Direitos Humanos, pode atenuar a violência praticada por eles no exercício de sua função?

Resumidamente, apresentaremos nossos resultados à luz dos quais analisamos os conteúdos das malhas curriculares destes cursos e suas relações com os Direitos Humanos atinentes à atividade policial, somadas às análises das entrevistas desses sujeitos. Vale salientar que os dados coletados e analisados são inferências que contribuíram para o momento atual da pesquisa, apresentando dados atuais, mas que com o passar do tempo devem ser revisitados. Nossas análises e os resultados obtidos não são estáticos, engessados, pelo contrário, devem passar sempre por reestruturações que acompanhem a evolução de nossa sociedade.

Depois de situado o problema e ao traçarmos os objetivos geral e específicos, constatamos que foi concluída a análise do Estudo da Formação da Polícia da Militar em Pernambuco e sua relação com a Formação Policial atinente aos Direitos Humanos, as Violências e a Segurança Pública nosso recorte investigativo, a partir das consultas a algumas fontes oficiais que serviram de apoio. Além disso, fizemos análise das malhas curriculares e entrevistas com relatos de experiências pessoais vividas na corporação pelos envolvidos.

Os diálogos reduzidos a termo pelos grupos focais trabalhados, comparações e reflexões sobre as perguntas semiestruturadas do questionário, divididas as perguntas em categorias e unidades de registros, contribuíram para as nossas reflexões e nosso entendimento sobre o Corpo da Polícia Militar de Pernambuco. Processo reflexivo de entendimento desde sua evolução e atual cenário vivido, perpassando desde a formação de seus militares no Curso de habilitação para ingresso na carreira policial, até os cursos de capacitação que fazem parte da formação continuada.

As entrevistas foram divididas em categorias e contemplaram a Formação Policial, os Direitos Humanos, a Violência e a Segurança Pública. É perceptível através das unidades de registros, em palavras ou frases ditas no diálogo dos grupos focais, que nos falta uma educação de qualidade para todos. Uma educação que faça prevalecer a verdadeira igualdade social tão sonhada entre as pessoas, pois se todos esses pontos abaixo trazidos se fortalecerem, não temos dúvida de que refletirá diretamente em uma Segurança Pública mais eficiente e um curso de formação de policiais mais humanizado, necessitando de algumas mudanças e alguns ajustes.

Vamos agora aos achados da nossa dissertação sobre os aspectos da nossa pergunta condutora dialogando com Direitos Humanos e Segurança Pública:

1. Ao analisarmos a Malha Curricular, percebemos que com a evolução da sociedade e a criação de normas voltadas à Segurança Pública, os cursos sofreram modificações, uns em cargas horárias para mais ou para menos, disciplinas que foram agregadas e outras extintas, mas sempre com o intuito em promover um curso que formassem bons policiais. Diante disso, é evidente que o currículo precisa ser ajustado, enfatizando mais horas aulas que tragam a prática policial às disciplinas dos DH. A malha curricular dos dois cursos frisa pouco conteúdo em DH vivenciados por eles e, com uma carga horária a mais, poderiam ser bem trabalhados temas relevantes que contemplassem elementos de uma Educação em Direitos Humanos relacionados à formação desses policiais.

De maneira geral, percebe-se que os Direitos Humanos têm ganhado relevância, principalmente nas últimas duas décadas do século passado, com a implementação de políticas públicas que incentivam a adoção de práticas de Segurança Pública, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, reconhecendo a dignidade como um direito inalienável que deve ser respeitado, especialmente, no exercício da profissão. Os conteúdos trazidos na ementa não abordam diretamente relações étnico-raciais, nem diversidade, que, como sugestão, poderiam aparecer em algum momento de forma expositiva. A parte prática não é englobada dentro da carga horária, que é de 30 horas para atividade policial e DH. Essa carga horária é insuficiente para teoria e prática.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e um recomeço no nosso processo de redemocratização, é fato que a polícia não se aproximou da sociedade, a qual necessita ver os Direitos Humanos não como mais “inimigos” dos militares, mas, sim, algo inerente à proteção de uma sociedade mais inclusiva e igual para

todos, dentro de nossas similaridades em nossa condição de humanos. A polícia nesse aspecto, precisa entender que todos merecem proteção e que todos, mesmos os criminosos, são dignos de direitos e garantias, de modo que a polícia precisaria estar mais próxima da comunidade fomentando uma cultura de paz.

2. Outro indicador que merece atenção são os professores que participam tanto da elaboração das ementas, como aqueles que estão em sala de aula com esses jovens. O motivo é que eles, os professores, devem ser espelhos, mas antes de tudo, estarem motivados a apresentar um bom curso para a obtenção de um policial bem-preparado. Que os professores e instrutores sejam habilitados ou especialistas em DH. Nas falas dos policiais, em nossas análises, percebemos que alguns professores vestem a camisa e realmente dão o conteúdo de maneira séria e estando motivados, enquanto outros não. Isso precisa ser reajustado para que a própria corporação faça ao fim de cada disciplina questionários de satisfação/avaliação analisando vários aspectos das disciplinas desde o produto humano até as instalações físicas. Contudo, reforçamos que nossas perguntas não foram direcionadas aos professores, pois eles não seriam nossos sujeitos diretos da pesquisa, apenas entrariam na categoria curso de formação.

Um corpo docente alinhados à Educação em Direitos Humanos nesta área temática. Um bom curso de formação em qualquer esfera civil ou militar precisa de professores qualificados em suas disciplinas e motivados quando expõem seus debates é fundamental que o professor acredite naquilo que ele ensina, que ele seja multiplicador de conhecimentos e que sejam lembrados como bons professores, que sejam éticos, e que tenha amor pela profissão.

3. Os Cursos de Capacitação de rotinas que ocorram depois da Formação dos Policiais Militares são fundamentais. Esses cursos devem estar inseridos desde uma análise aos Direitos Humanos, Violência e Segurança Pública. Vislumbra-se, ainda, a necessidade de investimento em cursos de capacitações para que os militares consigam fazê-los sem prejuízo econômico, refletindo sobre sua ação profissional. Os cursos de capacitação devem acontecer sempre de maneira contínua, pelo menos na fase que os militares estiverem na rua, nestes primeiros três anos e durante a carreira para que eles sejam obrigatórios e com condições logísticas e financeiras para que todos possam participar.

A atitude policial violenta e sem justificativa é considerada inadequada, inerente à profissão e reprovada por todos. Portanto, quando se fala em investir na capacitação

e no aprimoramento profissional podem ser maneiras eficazes que direcionam uma formação livre de preconceitos e livre de estigmas. Só a educação é capaz de transformar qualquer sociedade tornando essencial que essas instituições compreendam seu papel na sociedade democrática, priorizando o cumprimento das leis e agindo com respeito aos direitos e garantias do cidadão, além de defender os direitos alicerçados nos pilares da Educação e na Educação em Direitos Humanos (EDH).

4. Sobre os militares se veem como instrumento do Estado e não como sujeitos de direitos, são, ainda, valores muito fortes intrínsecos a eles e o Estado joga nas mãos da Segurança Pública todos os problemas que ele mesmo não consegue resolver. Isso, sim, seria um começo de uma mudança significativa, resolver outras demandas para que a grande massa da sociedade pudesse ter acesso a direitos iguais a todos, como preconiza os Direitos Humanos. Isso refletiu bastante nas falas de todos os nossos 18 participantes, quando eles afirmam que se veem como um instrumento do Estado, como aqueles que têm o dever de garantir os direitos fundamentais, entre os quais o da segurança e não tão somente como sujeitos de direito como titulares dos interesses em sua forma jurídica.

À vista do exposto, os quatro pontos trazidos acima evidenciam que os DH, quando observados em um Curso de Formação de Policiais Militares, são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática, cuja promoção em todos os seus setores é algo fundamental para garantir o respeito e a proteção dos direitos de todos os cidadãos, contribuindo para o fortalecimento da democracia e o combate às desigualdades e injustiças sociais. Sabe-se que a polícia com a função de preservar a ordem pública e a segurança do cidadão e do seu patrimônio é inserida em um contexto de violência fazendo parte de estatísticas cruéis no Brasil e em Pernambuco, mas que isso pode ser mudado por meio de maior aproximação da comunidade.

Que este trabalho sirva de consulta para outros pesquisadores que pensam e repensam uma Segurança Pública que funcione para todos, que o Estado consiga exercer sua função constitucional pensando em uma sociedade livre, democrática, justa e solidária e em harmonia como Estado democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Violência, polícia, justiça e punição: desafios à segurança cidadã**. Volume 1. ed. São Paulo: Alameda, 2019.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ARENDT, Hanna. **Sobre a violência**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli; CIFALI, Ana Cláudia. **Segurança Pública, política criminal e punição no Brasil nos governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2014): mudanças e continuidades**. In: Máximo Sozzo (org.). Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. p. 27-93.

BALESTRERI, Ricardo. Brizola. **Segurança pública e direitos humanos**. Revista Direitos humanos, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, p.17-25, out. 2008. \_\_\_\_\_. Direitos humanos: coisa de polícia. Passo Fundo: Edições CAPEC, 2003. BICALHO, P. P. G. de. Subjetividade.

Bardin, Laurence. (2011). **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz, et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. São Paulo em Perspectiva, n. 18, p. 119-131, 2004.

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. **Educação em Direitos Humanos: do que se trata?** [Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000]. Respeitar É Preciso, Instituto Vladimir Herzog, São Paulo, 7 nov. 2016. Disponível em: <https://respeitarepreciso.org.br/educacao-em-direitos-humanos-de-que-se-trata/>. Acesso em: 2 jun. 2022.

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. **Fé na luta: a Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, da ditadura à democratização**. São Paulo: Leterra.doc, 2009. BICALHO, P. P. G. de. Subjetividade e abordagem policial: por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos. 2005. 198f. Tese (Doutorado Psicologia) –Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

BITTAR, Eduardo CB. **O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos do Brasil: um cenário obscuro de implementação**. Latin American Human Rights Studies, v. 1, 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública: o Brasil diz não à violência**. Brasília: Ministério da Justiça, 2022. CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 5ª ed. Coimbra: Almedina, 2002. p. 369;

BRASIL. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos

Humanos da Presidência da República; Ministério da Educação; Ministério da Justiça.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-III)**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Justiça, 2010.

BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública**. Coordenação de Andréa da Silveira Passos et al. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. 362 p. Disponível em: <https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/livros/matriz-curricular-nacional-para-acoesformativas-dos-profissionais-de-area-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 15 jun. 2023.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, ano 12, 2018e. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-12/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, ano 13, 2019. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-13/>. Acesso em: 13 maio 2023.

CELLARD, André. (2012). **A análise documental**. In J. Poupart. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos** (pp. 295-316). Vozes.

CRESWELL, John. **Investigação Qualitativa e Projeto de Pesquisa: Escolhendo entre Cinco Abordagens**. Penso Editora, 2014.

CRUZ, Gleice Bello, 2013. **A historicidade da Segurança Pública no Brasil e os desafios da participação popular**, **Cadernos de Segurança Pública, ano 5, Número 4**. Disponível em: [www.eee.isp.rj.gov.br](http://www.eee.isp.rj.gov.br). Acesso em 05 Mar. 2023.

DE LIMA, Renato Sérgio. **A influência da trajetória intelectual de Sérgio Adorno nos estudos sobre violência, democracia e segurança pública no Brasil**. BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, n. 73, p. 101-119, 2012.

DE SEGURANÇA PÚBLICA, Anuário Brasileiro. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. 2022. 2022.

DE SOUZA MINAYO, Maria Cecília; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Editora Vozes Limitada, 2011.

DIAS, Erasmo. **Doutrina de Segurança e Risco: Segurança dos Cidadãos**. Ofício nº155. São Paulo: Departamento Técnico de Taquigrafia, 2003.

D'URSO, Luiz Flávio Borges. **A segurança pública no Brasil**. Ed. nº 141. Rio de Janeiro: Revista Jurídica Consulex, 2002.

FLORES, Herrera, Joaquín (2008b), **La Reinención de los Derechos Humanos**.

Sevilha: Atrapasueños.

FREIRE, Moema Dutra. **Paradigmas de segurança no Brasil**. Da ditadura aos nossos dias. Ed. Aurora, ano 3, número 5, 2009.

FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade e outros escritos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, [1975] 1996.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**.34. Ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1998, cap. IV.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987.

FUJITA, Gabriela. **Negros ganham metade da renda de brancos; igualdade levará mais de 70 anos**. **Notícias Uol**. 13 nov. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/11/13/brancos-e-negros-so-terao-renda-igual-no-brasil-em-2089-diz-ong-que-combate-desigualdade.htm>. Acesso em: 25 jul. 2023.

GATTI, Bernardete Angelina. **Grupo focal na pesquisa em Ciências sociais e humanas**. Brasília: Líber Livro 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**.6. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GODINHO, Fabiana de Oliveira. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. SEPRONI – Secretaria De Promoção Da Igualdade. **Década Internacional Afrodescendente**. [2023]. Disponível em: <http://www.sepromi.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteúdo=35>. Acesso em: 26 jul. 2023.

GUERRA, Isabel Carvalho. **Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo: sentidos e formas** Principia, Cascais:Principia Editora, Ltda,2006, Cap 4.

HAMEL, Márcio Renam. Movimentos Sociais e Democracia participativa. Revista Espaço Acadêmico, n. 95. Disponível em: [WWW.espacoacademico.com.br](http://WWW.espacoacademico.com.br). Acesso em abril de 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Portal. Brasília: **IPEA, 2019**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/>. Acesso em: 20 set. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MASCARENHAS, Aline Daiane Nunes. **Formação de pedagogos e identidade profissional: tensões sobre a diversidade de atuações profissionais**. 2015. 296 fls. Tese (Doutorado) – o Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, 2015.

MAZUI, Guilherme. **No Brasil, não existe racismo”, diz Mourão sobre assassinato de homem negro em supermercado**. **G1**. 20 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/11/20/mourao-lamenta-assassinato-de-homem-negro-em-mercado-mas-diz-que-no-brasil-nao-existe-racismo.ghtml>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. Editora revista dos Tribunais, 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, 2012.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Melusina, 2020.  
\_\_\_\_\_. Matriz Curricular Nacional: para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Ministério da Justiça/SENASP, 2008. \_\_\_\_\_.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa**. São Paulo: EDUSP. (Série Polícia e Sociedade, nº 3), 2006.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 39.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes**. Resolução n.º 68/L.34/2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Palais de Chaillot, Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 10 jan. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Pacto internacional dos direitos civis e políticos (PIDCP)**. Adoptado e aberto à assinatura, ratificação e adesão pela resolução 2200 A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 16 de dezembro de 1966. Nova York: ONU, 1966a. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20Direitos%20Civis%20e%20Pol%C3%ADticos.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais (PIDESC)**. Adotada pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992. Nova York: ONU, 1966b. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 15 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). **Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem**. [Aprovada na Nona Conferência Internacional Americana]. Bogotá: OEA, 1948. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/declaracion.asp>. Acesso em: 2 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Protocolo de reforma da carta da organização dos estados americanos**. [Protocolo de Buenos Aires]. Buenos Aires: OEA, 1967. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/b-31.htm>. Acesso em: 20 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)**. [Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos]. San José: OEA, 1969. Disponível em: [https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_americana.htm](https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm). Acesso em: 2 maio 2023.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: a história de um conceito**. In: ALMEIDA, H. B.; SZWAKO, J. E. (Org.). *Diferenças, igualdade*. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. p. 118-146.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PRUDENTE, Eunice. **A escravização e racismo no Brasil, mazelas que ainda perduram**. *Jornal da USP*. 10 jun. 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/a-escravizacao-e-racismo-no-brasil-mazelas-que-ainda-perduram/>. Acesso em: 29 jul. 2023.

RAMOS, André Carvalho: **Curso de Direitos Humanos**, 5ª ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo; BECKER, Grace Vieira; MELLO, Maria Ivone de. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos. V.II**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999.  
UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. [2023]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso 25 jul. 2023.

SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Mc Graw Hill/Penso, 2013.

SANTIBAÑEZ Dione Antônio e BARBOSA DE LIMA, Ricardo (2021). **Método da indução analítica para análise de grupos focais**. Revista Latinoamericana de Metodología de la Investigación Social – ReLMIS, N°22, Año 11, pp.8-21.

SANTOS, Boaventura de Sousa (2013), **Se Deus Fosse um Activista dos Direitos Humanos**. Coimbra: Almedina.

SANTOS, Boaventura de Sousa (2015), “**Las Revueltas Mundiales de Indignación: su significado para la teoría y para la práctica**”, in José Luis Exeni Rodríguez (org.), *Revueltas de Indignación y otras Conversas*, Sucre: Stigma, 17-36.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendações de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2020. SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, Suamy Santana da. **Direitos Humanos é só para proteger bandido?** 2004. Disponível em: <<http://www.ssp.df.gov.br/sites/100/164/Direitoshumanosesopraprotegerbandido.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2023.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **O que é educar em e para os Direitos Humanos?** Cabo Verde. Curso de capacitação para os direitos humanos/Zé Muniz, 2008.

ZUZA, Diego dos Santos. **Supremacia das Normas Constitucionais e Garantias Penais**. Jusbrasil. 2016. Disponível em: <https://dizuza.jusbrasil.com.br/artigos/282292135/supremacia-das-normas-constitucionais-e-garantias-penais>. Acesso em: 29 jul. 2023.

## APÊNDICES

**Tabela 6: Perguntas das Entrevistas divididas por categorias**

A. Formação Policial Militar	B. Direitos Humanos	C. Violências	D. Segurança Pública
1. Quais os motivos que levaram à sua escolha profissional como policial militar? Alguém da família é policial militar?	10. Como você define o termo Direitos Humanos?	17. O Brasil é um país extremamente violento, nesse sentido, você considera que as pessoas necessitam ter posse de uma arma de fogo para se proteger?	21. Você tem alguma religião? Qual? A sua religião atrapalha ou já atrapalhou a sua ação profissional?
2. Qual (is) representações você tinha dessa profissão antes de adentrar ao seu exercício profissional?	11. No concurso para polícia militar, no edital, você identificou conteúdos referentes aos Direitos Humanos? Se sim, quais? Lembra?	18. Você considera a polícia militar como uma instituição inclusiva e sem preconceitos?	22. A maioria das pessoas que você já deteve, são consideradas brancas, pardas ou negras? E em relação a classe social?
3. Qual o perfil você considera necessário para ser um/a policial militar?	12. Quando você escuta a expressão "Direitos Humanos para humanos direitos" o que vem em suas cabeças?	19. Existem cotas para pessoas travestis, transexuais e com deficiência na polícia militar? O que você acha das cotas para essas pessoas?	23. Quais estratégias podem ser utilizadas para as pessoas suspeitas confessarem um delito ou crime? Essas estratégias podem entrar em conflito com os DH?
4. Na sua percepção que papel cumpre a polícia militar na sociedade? A polícia tem tido	13. Os Direitos Humanos devem ser aplicados a qualquer cidadão brasileiro? Quais as ressalvas?	20. Na sua percepção o Brasil é um país racista?	24. O policial no contexto social em comparação aos civis é uma figura que detém poder? De que maneira esse poder

<p>êxito na efetivação do seu papel? Existem tensões nessa relação?</p>			<p>pode ser traduzido?</p>
<p>5.Você se reconhece como um sujeito de direito ou instrumento do Estado? Sendo instrumento do Estado, qual a sua atuação na sociedade?</p>	<p>14.Os Direitos Humanos ajuda ou atrapalha o seu cotidiano como profissional da segurança? Por quê?</p>		
<p>6.No Curso de Formação existiu alguma matéria específica sobre os Direitos Humanos? Se sim, qual a carga horária e os conteúdos pautados nessa disciplina?</p>	<p>15.A ação profissional que você exerce como policial já entrou em conflito em algum momento com a dignidade da pessoa humana? Se sim, de que maneira?</p>		
<p>7.A Carga horária da disciplina de DH no curso de formação é suficiente para imprimir conhecimentos teórico-prático sobre os direitos humanos na prática policial?</p>	<p>16.Já ocorreu algum caso que você presenciou ou cometeu na violação dos direitos humanos? Na sua concepção, como pode ser justificada essa ação?</p>		

<p>8. Após o término do curso de formação, você consegue transpor em termos de aplicabilidade os conteúdos de DH no seu exercício profissional? Qual a experiência que você pode nos revelar sobre isso?</p>			
<p>9. Sabem informar se os professores / instrutores são qualificados para ministrarem as aulas? Tem formação em Educação ou em Direitos Humanos? Eles ensinam motivados?</p>			

## ANEXOS

## Anexo I: Termo de Compromisso

## TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

**Título do projeto:** DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA: Uma Análise da Matriz Curricular do Curso de Formação de Policiais militares de Pernambuco no tocante a atividade policial e Direitos humanos.

**Nome Pesquisador responsável:** Adriano de Freitas Alves

**Instituição/Departamento de origem do pesquisador:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

**Endereço completo do responsável:** Rua Walfrido de Medeiros 122, Cordeiro, Recife, PE, CEP: 50630600.

**Telefone para contato:** (81) 981747676 - E-mail: adriano.alves@ufpe.br

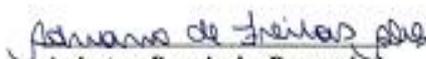
**Orientador/fone contato/e-mail:** (71) 991663546, Professora Dra. Aline Daiane Mascarenhas, aline\_mascarenhas@hotmail.com

O pesquisador do projeto acima identificado assume o compromisso de:

- Garantir que a pesquisa só será iniciada após a avaliação e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco – CEP/UFPE e que os dados coletados serão armazenados pelo período mínimo de 5 anos após o término da pesquisa;
- Preservar o sigilo e a privacidade dos voluntários cujos dados serão estudados e divulgados apenas em eventos ou publicações científicas, de forma anônima, não sendo usadas iniciais ou quaisquer outras indicações que possam identificá-los;
- Garantir o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais, além do devido respeito à dignidade humana;
- Garantir que os benefícios resultantes do projeto retornem aos participantes da pesquisa, seja em termos de retorno social, acesso aos procedimentos, produtos ou agentes da pesquisa;
- Assegurar que os resultados da pesquisa serão anexados na Plataforma Brasil, sob a forma de Relatório Final da pesquisa;

Os dados coletados nesta pesquisa como gravações de entrevistas, ficarão armazenados em disco rígido e na nuvem deste computador pessoal, sob a responsabilidade do (pesquisador Adriano de Freitas Alves e da Orientadora professora Dra. Aline Daiane Nunes Mascarenhas, no endereço acima informado, pelo período de mínimo 5 anos após o término da pesquisa.

Recife, 22 de NOVEMBRO de 2023

  
Assinatura Pesquisador Responsável

## Anexo II: Folha de Rosto envolvendo seres humanos

 **MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**  
**FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS**

1. Projeto de Pesquisa:  
DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA: Uma Análise da Matriz Curricular de Curso de Formação de Policiais Militares/PE no tocante à atividade policial e os Direitos Humanos

2. Número dos Participantes da Pesquisa: 24

3. Área Temática:

4. Área do Conhecimento:  
Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas, Grande Área 7. Ciências Humanas

**PESQUISADOR RESPONSÁVEL**

5. Nome:  
ADRIANO DE FREITAS ALVES

6. CPF:  
022.653.324-70

7. Endereço (Rua, n.º):  
WALFRIDO DE MEDEIROS, 132 CORDEIRO RECIFE PERNAMBUCO 50630608

8. Nacionalidade:  
BRASILEIRO

9. Telefone:  
81991747076

10. Outro Telefone:

11. E-mail:  
adriano.alves@ufpe.br

Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumpro os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Terrei ciência que esta folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo.

Data: 22 / 11 / 2023

  
Assinatura

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

12. Nome:  
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

13. CNPJ:  
24.134.488/0000-75

14. Unidade/Orgão:  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

15. Telefone:  
(81) 2126-8300

16. Outro Telefone:

Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumpro os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução.

Responsável: José Marcos da Silva CPF: 00810308436

Cargo/Função: Vice-coordenador

Data: 22 / 11 / 2023

 Documento assinado digitalmente  
CPF: 00810308436  
Data: 22/11/2023 11:11:11  
Assinatura

**PATROCINADOR PRINCIPAL**

Não se aplica.

## Anexo III: Carta de Anuência

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMANDO GERAL

Rua Amaro Bezerra, no 300, Derby, Recife - PE CEP 52010-900  
Fone:(81) 3181.1320 / E-mail:acg.pm@pm.pe.gov.br

### CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitaremos o pesquisador **ADRIANO DE FREITAS ALVES**, a desenvolver o seu projeto de pesquisa **DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA: Uma Análise da Matriz Curricular do Curso de Formação de Policiais Militares/PE** no tocante a atividade policial e os Direitos Humanos onde o problema de pesquisa é a observação das cargas horárias dos conteúdos relacionados aos Direitos Humanos nos cursos de formação de agentes de segurança pública e sua aplicabilidade na prática da atividade policial, que está sob a coordenação/orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Aline Duane Nunes Mascarenhas cujo objetivo analisar a proposta didático-pedagógica de abordagem transversal e interdisciplinar de temas relacionados aos Direitos Humanos no currículo da formação profissional dos policiais militares de Pernambuco, no Comando Geral da PMPE.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde e suas complementares, comprometendo-se utilizar os dados pessoais dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o pesquisador deverá apresentar a esta Instituição o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Recife/PE, em 06/ 11/2023.



Nome/assinatura e carimbo do responsável onde a pesquisa será realizada

Tibério César dos Santos  
Comando Geral PMPE  
Mat. 930950-3

## Anexo IV: Ofício aos Comandantes



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

QUARTEL DO COMANDO GERAL

COMANDO GERAL

Rua Amaro Bezerra, nº 300, Derby, Recife - PE CEP 52010-900  
Fone: (81) 3181.1320 / E-mail: [acg.pm@pm.pe.gov.br](mailto:acg.pm@pm.pe.gov.br)

Ofício nº 2545/2023 - CG

SEI nº 3900000015.004634/2023-67

Referência: Email Adriano Alves - UFPE (42996023)

Anexo: Carta de anuência assinada (43172493)

Recife - PE, em 09 de novembro de 2023

Ao Senhor

**ADRIANO DE FREITAS ALVES**

Mestrando em Direitos Humanos da UFPE

Assunto: **RETORNO, SOLICITAÇÃO**

Cumprimentando inicialmente Vossa Senhoria e, em atenção ao documento em referência, remeto a documentação em anexo, em resposta à solicitação de pesquisa de Direitos Humanos e Segurança Pública.

Atenciosamente,

**TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - CEL QOPM**

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Cesar dos Santos**, em 09/11/2023, às 20:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

PMPE - Ofício 2545 (43172952) SEI 3900000015.004634/2023-67 / pg. 1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43172952** e o código CRC **DF729ADD**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."

PMPE - Ofício 2545 (43172952) SEI 3900000015.004634/2023-67 / pg. 2



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Mem nº 008 - PMPE - 22BPM-P1

Surubim, 15/04/2024

Aos Senhores Comandantes de Companhia e Chefes de Seção do 22º BPM

Assunto: **PESQUISA CIENTÍFICA - DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS**

Ref.: **Ofício nº 63 - PMPE - DEIP-COPE (48714058)**

Cumprimentando inicialmente Vossas Senhorias, em atenção ao contido no documento de referência, o qual versa sobre a Pesquisa Científica do Senhor Adriano Alves, mestrando do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

Informo, que a pesquisa em tela vem sendo desenvolvida desde o ano de 2022, encontra-se em fase final de produção e está autorizada pelo Comando da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, conforme Carta de Anuência (43172493), **necessitando nesta etapa de entrevistar alguns policiais militares "voluntários" e recém ingressantes da Corporação (último concurso público)**, do Sertão do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto, remeto o expediente com o fito de divulgar a informação sobre a pesquisa, bem como buscar policiais militares **VOLUNTÁRIOS** para a participação, tendo em vista que, através da pesquisa científica podemos encontrar soluções para problemáticas existentes na PMPE, ou até mesmo, aperfeiçoar estruturas e sistemas que já funcionam na Corporação.

Informo ainda, os meios de contatos autorizados e fornecidos pelo pesquisador, caso necessário: [adriano.alves@ufpe.br](mailto:adriano.alves@ufpe.br) e (81) 98174-7676.

Atenciosamente,

**REGINA CHARLES DA SILVA FRANÇA - 2ª TEN QOAPM**  
Resp. pela Seção de Pessoal do 22º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Regina Charles Da Silva França**, em 19/04/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

PMPE - Memorando 8 (49187889) SEI 3900000015.004634/2023-67 / pg. 1

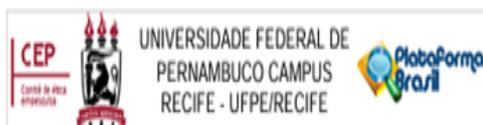


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49187869** e o código CRC **696B6C64**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."

PMPE - Memorando 8 (49187889) SEI 3900000015.004634/2023-67 / pg. 2

## Anexo V: Parecer consubstanciado do CEP



Continuação do Parecer: 6.643.201

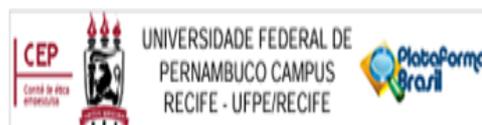
EMENDA ao projeto, identificando a parte do protocolo a ser modificada com a devida justificativa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2252695.pdf	15/12/2023 15:50:17		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoParaCEP.doc	15/12/2023 15:32:27	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2252695.pdf	27/11/2023 12:06:22		Aceito
Outros	apendico_rotoneiro_entrevista.docx	27/11/2023 11:16:58	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Outros	cur_aline.pdf	27/11/2023 11:13:29	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Outros	apendico_rotoneiro_entrevista.pdf	27/11/2023 11:10:28	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Outros	curriculo_adriano.pdf	27/11/2023 11:08:58	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2252695.pdf	23/11/2023 15:50:14		Recusado
Outros	historico.pdf	23/11/2023 15:42:33	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Outros	matricula.pdf	23/11/2023 15:42:06	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Declaração de Posse de Confidencialidade	Termodeconfidencialidade.pdf	23/11/2023 15:35:59	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEMajores18.doc	23/11/2023 15:34:49	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLEColetaVirtual.doc	23/11/2023 15:33:40	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Outros	carta_anuencia.pdf	23/11/2023 15:32:45	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Declaração de concordância	SEI_43172952_FMPE_Oficio_2545.pdf	23/11/2023 15:30:01	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoParaCEP.pdf	23/11/2023 15:25:43	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito

Endereço: Av. dos Engenheiros, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde  
 Bairro: Cidade Universitária CEP: 50.740-000  
 UF: PE Município: RECIFE  
 Telefone: (011)2126-8588 Fax: (011)2126-3163 E-mail: cep@universidade.ufpe.br

Página 01 de 01



Continuação do Parecer: 6.643.201

Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoParaCEP.pdf	23/11/2023 15:25:43	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Recusado
Folha de Rosto	Folhadadorstoassinada.pdf	23/11/2023 15:25:03	ADRIANO DE FREITAS ALVES	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

RECIFE, 08 de Fevereiro de 2024

Assinado por:  
 LUCIANO TAVARES MONTENEGRO  
 (Coordenador(a))

Endereço: Av. dos Engenheiros, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde  
 Bairro: Cidade Universitária CEP: 50.740-000  
 UF: PE Município: RECIFE  
 Telefone: (011)2126-8588 Fax: (011)2126-3163 E-mail: cep@universidade.ufpe.br

Página 01 de 01

## Anexo VI: Projeto de Curso de Promotor em Direitos Humanos



### PROJETO DE CURSO

#### 1. TÍTULO DO PROJETO

**CURSO DE PROMOTOR DE DIREITOS HUMANOS - CPDH.**

#### 2. APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico visa apresentar à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP), o planejamento para a execução do **Curso de Promotor de Direitos Humanos**, que funcionará na sede do Campus de Ensino Metropolitano I, da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), sob a Supervisão do próprio Campus. O Curso propõe-se a capacitar 300 (trezentos) profissionais que compõem os quadros da Polícia Militar de Pernambuco, prioritariamente classificados nas OMEs operacionais, os quais assumirão as funções nas Seções de Direitos Humanos nas suas respectivas unidades, quer seja do corpo administrativo, bem como, da parte operacional. A carga horária total de 120 (cento e vinte) horas-aulas. A previsão de início do curso é para o mês de março de 2023, para a primeira turma e novembro de 2023, seguindo o ano conforme cronograma constante desse projeto. O investimento total está orçado em **R\$ 100.630,00** (cem mil, seiscentos e trinta reais), sendo o **investimento por aluno R\$ 335,43** (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

#### 3. JUSTIFICATIVA

A ideia de que direitos humanos esteja atrelado tão somente a direitos de "bandidos" ou das minorias é uma construção que vai muito mais além da percepção social, ela ultrapassa essa percepção e é abraçada em um ideário das estruturas organizacionais do sistema de justiça criminal, sobretudo a Polícia Militar. A atividade policial militar é, sobretudo, uma atividade direcionada para garantia de direitos, e nesse diapasão, entende-se que o profissional de segurança pública deve estar capacitado a lidar com as mais diversas situações apresentadas em sua rotina diária sob o olhar da promoção dos direitos humanos, pois segundo Balestreri (2010) o policial não deve, tão somente, respeitar os direitos humanos, mas sim que ele seja um promotor direitos humanos.

O Curso de Promotor de Direitos Humanos, vem tratar os direitos humanos dentro do ponto de vista de como ele realmente deve ser tratado no Estado Democrático de Direito, concedendo ao policial a capacidade de se ver como um ser detentor de direitos que tem em sua função profissional a promoção dos direitos humanos.

#### 4. BASE LEGAL

Este projeto básico de Curso está inserido no âmbito do **Desenvolvimento Profissional**, conforme inciso III do Art. 9º do Decreto nº. 43.993 de 29 de dezembro de 2016. A base legal é norteadada de acordo com os seguintes diplomas legais:

- **Constituição Federal do Brasil de 1988;**
- **Constituição Estadual de Pernambuco de 1989;**
- **Lei 6.783/1974** (Estatuto PMPE)
- **Decreto n 17.589**, de 16 de junho de 1994 (Regulamento Geral da PMPE)
- **Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005** (Aprova o Regulamento Geral da Academia Integrada de Defesa Social do Estado de Pernambuco - ACIDES);
- **Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003** (Estrutura o funcionamento do poder executivo);
- **Lei Complementar nº 066, de 19 de janeiro de 2005** - (Criação da ACIDES);
- **Plano Estadual de Segurança Pública "Pacto pela Vida";**
- **Decreto nº 35.408, DE 09 DE AGOSTO DE 2010** (Institui o programa de educação corporativa, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências);
- **Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016** (Cria a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual);
- **Decreto nº 44.089, de 06 de fevereiro de 2017** (Altera o decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016);
- **Portaria nº 2.183, de 19 de agosto de 2009** (Alterado o cadastro estadual de especialistas no conhecimento e no ensino de temas relativos à Defesa Social e de Defesa Civil no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/PE, estabelecendo novos parâmetros para a análise curricular dos docentes visando criar ações de educação permanente para o desenvolvimento profissional, prevista na legislação em vigor);
- **Portaria nº 4.413/2015, de 02 de setembro de 2015** (Determina o recadastramento dos especialistas no conhecimento e no ensino de temas relativos à Defesa Social, no âmbito da ACIDES/PE);
- **Plano de Ação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos - 2ª Fase** (Demandado das Organizações das Nações Unidas, publicado em 2012);
- **Programa Nacional de Direitos Humanos / 3** (Demandado da Secretaria Nacional da Presidência da República, publicado através do Decreto nº 7.073/2009 e atualizado pelo Decreto 7.177/2010).
- **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** (Demandado do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, composto por representantes da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, Ministérios da Educação, Ministério da Justiça e UNESCO).

Para o melhor desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, o docente deverá se valer dos recursos didáticos existentes e disponíveis, no sentido de facilitar a assimilação e acomodação, por parte dos discentes, do conteúdo ministrado.

Tendo como referência os princípios que fundamentam a Matriz Curricular Nacional e os objetivos das Ações Formativas para os Profissionais da Área de Segurança Pública sugeridas por Cordeiro (2006), bem como as Estratégias de Ensino Aprendizagem propostas por Anastasiou (2004), o docente deve assumir uma postura reflexiva e construtivista, uma vez que "ao escolher e efetivar uma estratégia, o professor propõe aos alunos a efetivação de diversas operações mentais, num processo de crescente complexidade do pensamento" (ANASTASIOU, 2004), para tanto, se apresentam algumas técnicas que poderão ser utilizadas na construção desse profissional: *Aula dialogada; resolução de problemas; simulação (role playing); portfólio; estudo de casos; tempestade cerebral; lista de tarefas (jobaids); painel de discussão; discussões em grupos; discussão dirigida; debate cruzado; grupo de vivência ou verbalização e grupo de observação (GV/ GO); brainstorming e brainwriting; demonstração ou aula prática.*

O docente deverá manter os alunos permanentemente motivados, valendo-se da tecnologia educacional disponível, a fim de despertar o interesse inicial e enfatizar a compreensão quanto aos objetivos de ordem prática e ao emprego profissional do ensino ministrado; estabelecer a interação e a participação ativa dos alunos, e destes com o instrutor ou professor; incutir e desenvolver hábitos de trabalho mental, de atenção e reflexão, assim como espírito de ordem, método, análise e síntese; utilizar todos os recursos de clareza e precisão de linguagem, para bem se fazer compreender; avaliar constantemente a aprendizagem adquirida pelos discentes, de modo que possa constatar se houve a indispensável fixação dos pontos essenciais de cada assunto; estimular a cooperação entre os discentes por meio de trabalhos em grupo.

## 7.5. Processo de Seleção

### 7.5.1. Coordenadores

Serão selecionados policiais militares, preferencialmente classificados na Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos (DASDH), que seja possuidores do curso de coordenação pedagógica.

### 7.5.2 Corpo Docente

- **Instrutores Titulares:** Os critérios de seleção de instrutores devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Será selecionado através de edital de seleção do corpo docente de acordo com os seguintes requisitos: Apresentar titulação correlata ao curso (atualizada), ter experiência comprovada como instrutor na área da disciplina; preencher os requisitos vigentes no âmbito da ACIDES/SDS
- Atender aos requisitos estabelecidos em pelo menos um dos incisos dos artigos 18 e 19 do **Decreto nº 43. 993, de 29 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 44.089, de 06 de fevereiro de 2017.**
- Estar cadastrado no Cadastro Estadual de Especialistas no conhecimento e no Ensino de Temas Relativos à Defesa Social e de Defesa Civil, no âmbito da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES-PE, de acordo com a **Portaria GAB/SDS Nº 2.183, de 19 de agosto de 2009.**

### 7.5.3. Corpo Discente

As vagas do Curso de Promotor de Direitos Humanos, destinadas aos policiais militares das unidades operacionais da PMPE.

## 8. MALHA CURRICULAR

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Atividade Policial e Direitos Humanos	80
Policimento Comunitário	40 (EAD)
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>120</b>

## 8.1. EMENTAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### 8.1.1 ATIVIDADE POLICIAL E DIREITOS HUMANOS

**Carga Horária: 80 horas**

**EMENTA:** A questão dos direitos humanos aplicados à ação dos profissionais de segurança pública está cercada de mitos e equívocos que atravessam o imaginário social e, particularmente, a cultura tradicional dos órgãos mantenedores da segurança pública. Apesar dos avanços, tem prevalecido uma visão de antagonismo entre os dois. O profissional de segurança pública eficiente e profissionalizado em padrões de excelência precisa estar eticamente comprometido com os direitos humanos, como referência primordial de sua ação técnica, dando, assim, uma resposta aos anseios de justiça e legalidade do sistema democrático, sem prejuízo da eficiência e da força na prevenção e repressão do crime. O correto posicionamento do profissional de segurança pública dentro dos valores universais dos direitos humanos é a garantia de uma segurança pública cada vez mais acreditada pelo cidadão e cada vez mais prestigiada pelo poder político da sociedade. Nesta perspectiva os órgãos de segurança pública se credenciam a cercar-se de eficientes instrumentos institucionais e materiais para que o combate ao crime seja rigoroso e pacificador.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. Construção Histórica dos Direitos Humanos e sua aplicação na Atividade Policial Militar

#### 2. Relação Entre Direitos Humanos e Estado

- 2.1 Evolução Histórica;
- 2.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 2.3 Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos;
- 2.4 A Constituição Brasileira e os Direitos Humanos;

**Anexo VII: Suplemento Normativo da PM/PE 2020**

**ANEXO “E” DGEI-PMPE/2020 (RELAÇÃO DE CURSOS DENTRO E FORA DA CORPORACÃO)**

**ANEXO E  
(RELAÇÃO DE CURSOS DENTRO E FORA DA CORPORACÃO)**

01	Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM)	68 alunos 2 Turmas	1º SEMESTRE
02	Curso de Habilitação de Cabos (CHC/PM)	4.151 alunos 84 Turmas	1º SEMESTRE
03	Curso de Policiamento de Trânsito	200 alunos 10 turmas	1º SEMESTRE
04	Curso de Radiopatrulhamento	50 alunos 2 turmas	1º SEMESTRE
05	Curso de Condutor de Veículos de Emergência - Atualização	1700 alunos 68 turmas	1º SEMESTRE
06	Curso Intensivo de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga	160 alunos 4 turmas	1º SEMESTRE
07	Curso de Policiamento Ambiental	90 alunos 3 turmas	1º SEMESTRE
08	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/PM)	57 alunos 2 Turmas	2º SEMESTRE
09	Curso Superior de Polícia (CSP/PM)	72 alunos 2 turmas	2º SEMESTRE
10	Curso de Formação e Habilitação de Praças (CFHP/PM)	500 alunos 20 Turmas	2º SEMESTRE
11	Curso de Formação de Sargentos (CFS/PM)	2.100 alunos 60 turmas	2º SEMESTRE
12	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/PM)	250 alunos 5 turmas	2º SEMESTRE

**SUPLEMENTO NORMATIVO Nº G 1.0.00.0 034  
13 DE MAIO DE 2020**

21

13	Curso de Operações em <u>Motopatrulhamento</u>	60 alunos 2 turmas	2º SEMESTRE
14	Curso de Patrulhamento Tático Móvel ( <u>CPATAMO</u> )	140 alunos 4 turmas	2º SEMESTRE
15	Curso De Condutor De Veículos De Emergência – Capacitação *	600 alunos 20 turmas	2º SEMESTRE
16	Curso de Promotor de Direitos Humanos	60 alunos 2 turmas	2º SEMESTRE
17	Curso de Negociação Policial	16 alunos 1 turmas	2º SEMESTRE
18	Curso de <u>Cinotecnia</u>	60 alunos 2 turmas	2º SEMESTRE
19	Curso Intensivo de Apoio Tático Itinerante	240 alunos 8 turmas	2º SEMESTRE
20	Curso de Operações de Inteligência Policial Militar	30 alunos 1 turmas	2º SEMESTRE
21	Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial	150 alunos 5 turmas	2º SEMESTRE
22	Curso de Policiamento Montado	35 alunos 1 turmas	2º SEMESTRE
23	Curso de Instrutor de Usuários de Tiro Defensivo Na Preservação da Vida – “Método <u>Giraldi</u> ”	80 alunos 4 Turmas	2º SEMESTRE

24	Curso de Didática Aplicada ao Ensino Policial Militar	100 alunos 5 Turmas	2º SEMESTRE
25	Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial	150 alunos 5 turmas	2º SEMESTRE

**RELAÇÃO DE CURSOS FORA DA CORPORACÃO (PMESP - 2020)**

Nº	CURSO	VAGAS	PREVISÃO
01	CEP – Adestramento e emprego de cães farejadores	02	2º SEMESTRE
02	CEP – Docência para tiro defensivo na preservação da vida – <u>Mét. Giraldi</u>	02	2º SEMESTRE
03	CEP – Patrulhamento tático e ações especiais de polícia	02	2º SEMESTRE

(SEI nº 3900037922.000003/2019-60).(Nota nº 6623458).

### 3ª PARTE

#### III – Normas Externas

(Sem Alteração)

  
**PAULO FERNANDO ANDRADE MATOS - TC QOPM**  
 Resp. p/Ajudância Geral

**Anexo VIII: Malha Curricular de Soldados da PM/PE 2020****DECRETO Nº 51.083, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFHP PM e CFHP BM.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da [Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008](#);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Curso de Formação e Habilitação de Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFHP PM e CFHP BM.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano do Curso de Formação e Habilitação de Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares - CFHP PM e CFHP BM, constante do Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de agosto do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DO CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES e BOMBEIROS MILITARES (CFHP PM e CFHP BM)**

**ANEXO A**  
**MATRIZ CURRICULAR DO CFHP – PM**

**Parte I – Matriz Comum**

ÁREAS TEMÁTICAS (MCN)	MATRIZ COMUM	CH
<u>ÁREA TEMÁTICA I</u> Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Sistema de Segurança Pública Fundamentos da Gestão Pública Gestão Integrada e Comunitária	16 12 16
<u>ÁREA TEMÁTICA II</u> Violência, Crime e Controle Social	Criminologia a Segurança Pública	24
<u>ÁREA TEMÁTICA III</u> Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	30 30
<u>ÁREA TEMÁTICA IV</u> Modalidades de Gestão de Conflitos e	Prevenção e Mediação de Conflitos e Práticas Restaurativas	12
Eventos Críticos	Resolução de Problemas e tomadas de Decisão Análise e Cenário de Riscos Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres	12 12 18
<u>ÁREA TEMÁTICA V</u> Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Interpessoais Educação Física 1 Educação Física 2	12 30 30
<u>ÁREA TEMÁTICA VI</u> Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Documentação Técnica Telecomunicações Tecnologias e Sistemas Informatizados Gestão da Informação Inteligência de Segurança Pública Estatística e Análise Criminal	12 12 12 12 12 18
<u>ÁREA TEMÁTICA VII</u> Cultura Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania Diversidade Étnico-Sociocultural Identidade e Culturada Organização Policial Ordem Unida	12 12 12 30
<u>ÁREA TEMÁTICA VIII</u> Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Abordagem Preservação e Valorização da Prova Atendimento Pré-Hospitalar Uso Diferenciado da Força Defesa Pessoal Policial Armamento, Munição e Tiro Técnicas de Imobilizações Policiais e Utilização de Algemas	60 12 24 30 30 60 20
Sub total - Matriz Comum		634

**Parte II – Matriz Específica**

DISCIPLINA	CH
Direito Penal Aplicado a Atividade Policial Militar	30
Direito Penal Militar	30
Polícia Judiciária Militar (Escrivão PM)	30
Comando e Liderança	20
Comunicação, Mídia e Segurança Pública	12
Gestão Administrativa	30
Política Pública de Gestão por Resultados na Segurança	08
Instrução Geral	20
Inteligência PM	20
Ordem Unida II (Comandamento)	20
Legislação PM	30
Procedimento Administrativo Disciplinar	30
Abordagem II (Comandamento)	30

Policiamento Ostensivo e Preventivo	60
Ocorrências Policiais Simuladas	20
Tiro Policial Defensivo	50
Subtotal- Matriz Específica	440
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>1074</b>

## Anexo IX: Malha Curricular de Oficiais da PM/PE 2020

INSTITUTO DE PESQUISA

### ANEXOS DO PLANO

ANEXO A - MATRIZ CURRICULAR DO CFO – PM

ANEXO B - MATRIZ CURRICULAR DO CFO – BM

ANEXO C – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 2ª CHAMADA

### ANEXO "A"

#### MATRIZ CURRICULAR DO CFO PM

FORMAÇÃO BÁSICA – (Base: Matriz Curricular Nacional)			
ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINAS	C/H	
Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	História da PMPE	20	h/a
	Sistema de Segurança Pública no Brasil	30	h/a
	Administração Pública Aplicada	30	h/a
	Gestão de Pessoas	40	h/a
	Gestão Orçamentária e Financeira	40	h/a
	Gestão de Logística	40	h/a

BG505 147 DE 04AGO2021 – MENEZES/SCRISDS - Pág.1r

Violência, Crime e Controle Social	Psicologia Aplicada	30	h/a
	Fundamentos de Polícia Comunitária	30	h/a
Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos Aplicados à Atividade Policial	30	h/a
	Polícia Judiciária Militar	40	h/a
	Processo Administrativo Disciplinar Militar	40	h/a
Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Educação Física para a Qualidade de Vida I	60	h/a
	Educação Física para a Qualidade de Vida II	60	h/a
	Prática Desportiva I	50	h/a
	Prática Desportiva II	50	h/a
<i>Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública</i>	Telecomunicações	20	h/a
	Tecnologia da Informação e Comunicação	30	h/a
	Inteligência Policial	30	h/a
	Documentação Técnica	20	h/a
<i>Cultura, Cotidiano Institucional e Prática Reflexiva</i>	Ética Profissional e Cidadania	30	h/a
	Ordem Unida I	30	h/a
	Ordem Unida II	30	h/a
	Metodologia da Pesquisa Científica	30	h/a
	Teoria e Prática de Ensino	30	h/a
	Trabalho de Conclusão de Curso	20	h/a
	Instrução Geral	40	h/a
<i>Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública</i>	Defesa Pessoal I	30	h/a
	Defesa Pessoal II	30	h/a
	Pronto Socorrismo	40	h/a
	Uso Progressivo da Força	30	h/a
<b>CARGA HORÁRIA – FORMAÇÃO BÁSICA</b>		<b>1.030</b>	h/a

<b>FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (Base: Matriz Curricular Nacional)</b>			
<b>ÁREA TEMÁTICA</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>	
Violência, Crime e Controle Social	Gerenciamento de Crises	30	h/a
	Procedimento em Ocorrência	50	h/a
Conhecimentos Jurídicos	Legislação Militar Estadual	40	h/a
	Direito Penal Militar	40	h/a
	Direito Processual Penal Militar	40	h/a
Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Planejamento Estratégico	40	h/a
	Planejamento Operacional de Policiamento	40	h/a
	Trabalho de Comando	30	h/a
Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva	Economia Aplicada ao Setor Público	30	h/a
	Gestão por Resultados e Avaliação de Políticas Públicas	20	h/a
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Patrulhamento Urbano	40	h/a
	Emprego de Armas Menos Letais	30	h/a
	Abordagem a pessoas	50	h/a
	Abordagem a veículos	50	h/a
	Abordagem a edificações	50	h/a
	Preservação de Local de Crime	30	h/a
	Armamento e Munição	60	h/a
	Tiro Policial	50	h/a
	Tiro Def. na Preservação da Vida (Método Giraldi)	36	h/a
	Manobras Acadêmicas Urbanas	50	h/a

BGSDS 147 DE 04AGO2021 – MENEZES/SGP/SDS - Pág.11

	Manobras Acadêmicas Rurais	50	h/a
<b>CARGA HORÁRIA – FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		<b>856</b>	<b>h/a</b>
<b>Carga Horária Total do CFO PM</b>		<b>1886</b>	<b>h/a</b>

## Anexo X: Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações Acesso e visibilidade às teses e dissertações brasileiras

The screenshot displays the homepage of the Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). The page features a teal and green background with a search bar at the top and a navigation menu. The main content area highlights the library's mission and provides key statistics.

**gouvbr** COMUNICA BR ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO GOVERNO

**BDTD** Institucional Rede Faq Contato

# Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações

Acesso e visibilidade às teses e dissertações brasileiras

 <b>142</b> INSTITUIÇÕES	 <b>247.379</b> TESES	 <b>662.721</b> DISSERTAÇÕES	 <b>910.100</b> DOCUMENTOS
---	--	---	---

Pesquise por teses e dissertações  Todos os campos